

**GOVERNO DE  
CARPINA**  
**A FORÇA DO TRABALHO**

**LEI MUNICIPAL N.º 1.695/2018**

**EMENTA:**Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais.

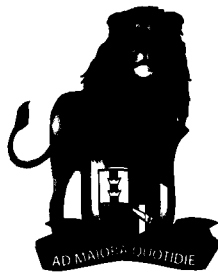
Faço saber que a Câmara Municipal dos Vereadores do Município do Carpina aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei, a fim de que surta seus efeitos legais.

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.**São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, art. 124, § 1º, inciso I da Constituição do Estado de Pernambuco, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 31, de 27 de junho 2008, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para 2019, compreendendo:

- I – As metas e prioridades da administração pública municipal;
- II – A estruturação e organizações dos orçamentos;
- III – As diretrizes para elaboração e a execução dos orçamentos do Município;

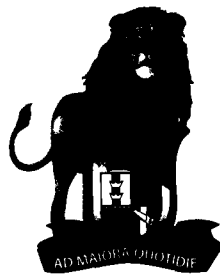


**GOVERNO DE  
CARPINA**  
**A FORÇA DO TRABALHO**

- IV – As disposições relativas à dívida pública municipal;
- V – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais e benefícios;
- VI - As disposições sobre adequação orçamentária das alterações na legislação;
- VII – As disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII – Regras sobre o equilíbrio entre receitas e despesas;
- IX – Disposições sobre transferências de recursos a entidades públicas e privadas, auxílios, apoios, subvenções e consórcios públicos;
- X – Disposições sobre operações de crédito;
- XI – Contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenhos;
- XII – Critérios e condições para o Município auxiliar o custeio de despesas de outro ente federativo;
- XIII – Disposições sobre controle de custos;
- XIV– Política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento;
- XV – Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos programas;
- XVI - As disposições sobre transparência; e
- XVII – Disposições gerais.

**CAPÍTULO II**

**DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**



**Seção I**  
**Das Metas e Prioridades**

**Art. 2º.** As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2018, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária de 2019, não se constituindo, em limite à programação da despesa.

§1º. Durante a execução orçamentária o acompanhamento do cumprimento das prioridades e metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

§2º. Poderá haver, durante a execução orçamentária de 2019, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitada as disposições do art. 167 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012.

§3º. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 3º.** A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2019 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional e estadual.

**Seção II**  
**Do Anexo de Prioridades**

**Art. 4º.** As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal de 2019 constam do Anexo de Prioridades, que integra esta Lei com a denominação de ANEXO I.



GOVERNO DE  
**CARPINA**  
A FORÇA DO TRABALHO

§1º. As ações prioritárias identificadas no ANEXO I, que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício financeiro de 2019 em consonância com o Plano Plurianual.

§2º. As ações dos programas integrarão a proposta orçamentária para 2019, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados, na conformidade da regulamentação nacionalmente unificada, em consonância com o Plano Plurianual - PPA com esta Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO.

§3º. Terão prioridades os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária de 2019.

**Seção III**  
**Do Anexo de Metas Fiscais**

**Art. 5º.** O Anexo de Metas Fiscais, por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas às receitas e despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício de 2019 e para os dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido pelo § 1º, do art. 4º da Lei complementar nº 101, de 04 de maio 2000.

§1º. O Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei por meio do ANEXO II, está estruturado de acordo com os critérios nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos do § 2º, do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, consoante Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF aprovado pela Secretária do Tesouro Nacional, instruídos com metodologia e memória de cálculo para metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública.

§2º. O anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Direta, entidades da Administração Indireta, constituídas pelas autarquias, fundações, fundos especiais e empresas públicas que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamentos de pessoal, custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.



GOVERNO DE  
**CARPINA**  
A FORÇA DO TRABALHO

§3º. A compensação de que trata o art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, poderá ser realizado a partir do aproveitamento da margem de expansão prevista no art. 4º, § 2º inciso V da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, desde que observados os limites das respectivas dotações constantes na Lei Orçamentária de 2019 e seus créditos adicionais.

**Art. 6º.** Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

**Seção IV**  
**Do Anexo de Riscos Fiscais**

**Art. 7º.** O Anexo de Riscos Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO III, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informar as providencias a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

**Art. 8º.** Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§1º. No Projeto de Lei da Lei Orçamentária Anual – LOA, constará, dotação orçamentaria para reserva de contingência no valor correspondente de até 1% (um por cento), da receita corrente líquida – RCL, prevista para o orçamento de 2019, observado o disposto no art. 5º, III da Lei Complementar nº. 101/2000.

§2º. A reserva de contingência será constituída exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, podendo ser utilizada para compensar a expansão da despesa obrigatória de caráter continuado além do previsto no Projeto de Lei Orçamentária e das medidas tomadas pelo Poder Executivo, estabelecidas no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio 2000.



GOVERNO DE  
**CARPINA**  
A FORÇA DO TRABALHO

**Seção V**  
**Da Avaliação e Cumprimento de Metas**

**Art. 9º.** Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF.

**CAPITULO III**  
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Seção I**  
**Das Classificações Orçamentárias**

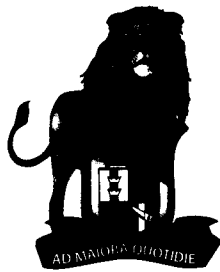
**Art. 10.** Na Elaboração e execução dos orçamentos serão respeitados os dispositivos, conceitos e definições estabelecidos na legislação vigente e obedecida a classificação constante dos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editados pela Secretaria do Tesouro Nacional, compreendendo:

**I - CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA:**

a) **Receitas Correntes:** são arrecadadas dentro do exercício financeiro, aumentam as disponibilidades financeiras do Estado, em geral com efeito positivo sobre o Patrimônio Líquido e constituem instrumento para financiar os objetivos definidos nos programas e ações orçamentários, com vistas a satisfazer finalidades públicas.

b) **Receitas de Capital:** também aumentam as disponibilidades financeiras do Estado e são instrumentos de financiamento dos programas e ações orçamentários, a fim de se atingirem as finalidades públicas. Porém, de forma diversa das Receitas Correntes, as Receitas de Capital em geral não provocam efeito sobre o Patrimônio Líquido.

c) **Origens das Receitas Correntes.**



GOVERNO DE  
**CARPINA**  
A FORÇA DO TRABALHO

Receita Tributária.  
Receita de Contribuições.  
Receita Patrimonial.  
Receita Agropecuária.  
Receita Industrial.  
Receita de Serviços.  
Transferências Correntes.  
Outras Receitas Correntes.

**d) Origens das Receitas de Capital:**

Operações de Crédito.  
Alienação de Bens.  
Amortização de Empréstimos.

Transferências de Capital.  
Outras Receitas de Capital.

**II - RECEITA CORRENTE LIQUIDA - Art. 2º, IV da LRF.**

Receita Tributária.  
Receita de Contribuições.  
Receita Patrimonial.  
Receita Agropecuária.  
Receita Industrial.  
Receita de Serviços.  
Transferências Correntes.  
Outras Receitas Correntes.

**III – NATUREZA DA DESPESA**

3 – Despesas Correntes.  
4 – Despesas de Capital.



#### IV – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

a) Da despesa, as principais são: classificação institucional, classificação funcional e programática, de natureza da despesa e por fonte de recursos; da receita, classificação por natureza de receita e por fonte de recursos.

b) As classificações são numerações utilizadas para facilitar e padronizar as informações que se deseja obter. Pela classificação é possível visualizar o orçamento por Poder, por função de governo, por subfunção, por programa, por categoria econômica. A classificação funcional-programática representou um grande avanço na técnica de apresentação orçamentária. Ela permitiu a vinculação das dotações orçamentárias a objetivos de governo que, por sua vez, eram viabilizados pelos programas de governo. Esse enfoque permitiu uma visão do "que o governo faz", o que tinha significado bastante diferente do critério anterior, que visualizava o "que o governo comprava". A partir do orçamento do ano 2000, diversas modificações foram estabelecidas na classificação vigente, procurando-se privilegiar o aspecto gerencial do orçamento, com adoção de práticas simplificadoras e descentralizadoras.

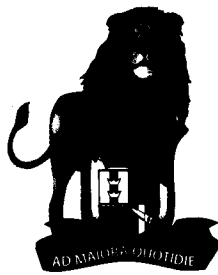
c) **DESPESAS CORRENTES:** despesas de custeio de manutenção das atividades dos órgãos da administração pública, como por exemplo: despesas com pessoal, juros da dívida, aquisição de bens de consumo, serviços de terceiros, manutenção de equipamentos, despesas com água, energia, telefone.

d) **DESPESAS DE CAPITAL:** despesas relacionadas com aquisição de máquinas equipamentos, realização de obras, aquisição de imóveis, uma despesa de capital concorre para a formação de um bem de capital, assim como para a expansão das atividades do órgão.

#### V - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

- 1 - Pessoal e Encargos Sociais
- 2 - Juros e Encargos da Dívida
- 3 - Outras Despesas Correntes
- 4 - Investimentos
- 5 - Inversões Financeiras
- 6 - Amortização da Dívida
- 7 - Reservas de Contingência e RPPS.





GOVERNO DE  
**CARPINA**  
A FORÇA DO TRABALHO

**Art. 11.** Cada programa será identificado no orçamento, onde as dotações respectivas conterão os recursos para realização das ações necessárias ao atingimento dos objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificados valores, órgãos e unidades orçamentárias responsáveis pela realização.

**Art. 12.** As dotações, relacionadas à função encargos especiais, englobam as despesas orçamentárias em relação às quais, não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado, pois não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo.

**Art. 13.** As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destina-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:

- I - Amortização, juros E encargos de dívida;
- II - Precatórios e sentenças judiciais;
- III - Indenizações;
- IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;
- V - Ressarcimentos;
- VI - Amortização de dívidas previdenciárias;
- VII - Outros encargos especiais.

Parágrafo Único. modalidade de aplicação, elemento de despesa, categorias econômicas, grupos de natureza de despesa e modalidade de aplicação, bem como demais classificações orçamentárias, serão observadas nos termos da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, com suas alterações posteriores que dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e dá outras providências.

**Art. 14.** A classificação institucional identificará as unidades orçamentárias agrupadas em seus respectivos órgãos.

**Art. 15.** A vinculação entre os programas constantes do Plano Plurianual - PPA, os projetos e atividades incluídos no orçamento municipal e a relação das ações que integram o Anexo de Prioridades desta Lei são identificados na LOA pelo programa, projeto, atividade e histórico descrito.



**Art. 16.** A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta LDO, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2019.

## Seção II

### Da Organização dos Orçamentos

**Art. 17.** Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com os seguintes detalhamentos:

I - Programa de trabalho do órgão;

II - Despesa do órgão e unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional, programática, projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, consoante disposições do art. 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e atualizações.

**Art. 18.** A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

II - Indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades públicas ou por entidades privadas, nos termos da Lei.

**Art. 19** - A reserva de contingência será identificada pelo dígito "9", isolados dos demais grupos da despesa.

**Art. 20.** O Orçamento da Seguridade Social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º, do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.



GOVERNO DE  
**CARPINA**  
A FORÇA DO TRABALHO

**Art. 21.** Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**Art. 22.** A Lei Orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão.

**Art. 23.** Constarão dotações no orçamento para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

**Art. 24.** Serão assegurados recursos no orçamento para contrapartida de investimentos custeados com recursos de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres.

### Seção III

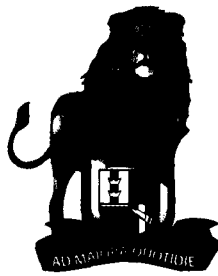
#### Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

**Art. 25.** A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores será constituída de:

- I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
- II – Anexos;
- III– Mensagem.

§1º. A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será feita por meio de quadros orçamentários, incluído os anexos definidos pela Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

- I – Quadro de discriminação da legislação da receita;
- II – Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:
  - a) Anistias;
  - b) Remissões;



**GOVERNO DE  
CARPINA**  
**A FORÇA DO TRABALHO**

c) Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.

III – Tabelas e Demonstrativos:

a) Tabela da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2015 e 2016, 2017, prevista para 2018 e estimada para 2019;

b) Tabela da despesa executada nos exercícios de 2015, 2016, 2017 fixadas para 2018 e 2019;

c) Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada na proposta orçamentária para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;

d) Demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº. 141/2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinadas às ações e serviços públicos de saúde no Município.

IV – Anexos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 que integrarão o orçamento:

a) Receita e despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas;

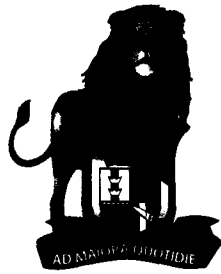
b) Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas;

c) Resumo das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categorias econômicas e grupos de natureza de despesa;

d) Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo o Poder, órgão e unidade orçamentária, por fontes de recursos e grupos de natureza de despesa;

e) Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo a função e subfunção e programa;

f) Fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por grupos de natureza de despesa;



**GOVERNO DE  
CARPINA**  
**A FORÇA DO TRABALHO**

§2º. A mensagem, de que trata o inciso III do caput deste artigo, conterá:

I – Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;

II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

III - Justificada da estimativa e da fixação de receitas e despesas.

§3º. Não poderão ser incluídos na Lei Orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

§4º. No projeto de Lei Orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2018.

§5º. Na estimativa das receitas que integrarão o orçamento considerar-se-á a tendência do presente exercício financeiro, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2019 e as disposições desta Lei.

§6º. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada e evidenciado “superávit” corrente, no orçamento anual.

§7º. O valor da dotação destinada à reserva de contingência, para orçamento de 2019, corresponderá no mínimo de até 1% (um por cento), da receita corrente líquida – RCL, prevista para o referido exercício, apurada nos termos do art. 2º, inciso IV e § 3º, da Lei Complementar nº. 101/2000.

§8º. A Modalidade de Aplicação 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.

§9º. Constarão no orçamento dotações destinadas à execução de projetos a serem executados com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado e da União, assim como para as contrapartidas, nos termos das Leis de Diretrizes Orçamentárias da União e do Estado.

§10. O Orçamento elaborado pelo Poder Legislativo para ser incluído na proposta do Orçamento Municipal de 2019, observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A e os seus incisos, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 58, de 29/09/2009.



GOVERNO DE  
**CARPINA**  
A FORÇA DO TRABALHO

**Art. 26.** No texto da Lei Orçamentária, constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, de até trinta por cento, do total dos orçamentos, como margem de remanejamento, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e art. 42, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 165, § 8º, da Constituição Federal, bem como autorização para contratação de operação de crédito.

**Art. 27.** Não se incluem no limite estabelecido no art. 26, as suplementações de dotações para atendimento das seguintes despesas:

- I – Do Poder Legislativo;
- II - De pessoal e encargos sociais;
- III – Serviço da dívida e encargos da dívida;
- IV – Com previdência social;
- V – Sentenças judiciais,
- VI - Despesas destinadas à defesa civil, combate aos efeitos de catástrofes, secas e as epidemias.

#### Seção IV

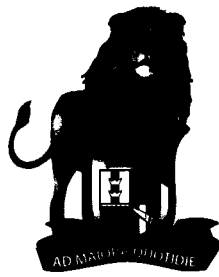
#### Das Alterações da Lei Orçamentária

**Art. 28.** A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

**Art. 29.** As emendas feitas ao projeto de Lei Orçamentário e seus anexos considerada inconstitucional ou contrários ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º, do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

**Art. 30.** O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

**Art. 31.** Os autógrafos da Lei Orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos à sanção do Prefeito impressos nos termos da legislação.



**GOVERNO DE  
CARPINA  
A FORÇA DO TRABALHO**

**Art. 32.** No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária de 2019, pelo Poder Legislativo, até a data da sanção.

**Art. 33.** O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de Lei do Orçamento Anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão Específica.

**Art. 34.** As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

**Art. 35.** Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada o art. 41 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 36.** O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro elemento, dentro de um mesmo órgão, unidade orçamentária, será feita por Decreto e não contará no percentual autorizado para suplementação.

**Art. 37.** Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovado por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentária e no Orçamento Anual, no decorrer do exercício financeiro de 2019.

## **CAPITULO IV**

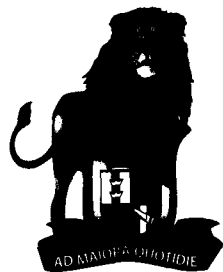
### **DA RECEITA E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

#### **Seção Única**

##### **Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Tributária**

**Art. 38 -** Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receita deverão ser considerados os seguintes fatores:

- I - Efeitos decorrentes de alterações na legislação;



GOVERNO DE  
**CARPINA**  
A FORÇA DO TRABALHO

- II - Variações de índices de preços;
- III – Inflação;
- IV - Crescimento econômico;
- V – PIB;
- VI - Evolução da receita nos últimos três anos.

Parágrafo único. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais.

**Art. 39.** A estimativa de receita que integra o Anexo de Metas Fiscais, desta Lei fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos § 3º, do art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 - LRF.

**Art. 40.** Na proposta orçamentária o montante previsto para as receitas de operações de créditos não poderá ser superior ao das despesas de capital, nos termos do art. 12, § 2º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 - LRF.

**Art. 41.** As Leis relativas a alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea "b" do inciso III, do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2019, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2018.

**Art. 42.** O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta Lei de Diretrizes Orçamentária, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.

Parágrafo único. A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionado à viabilização das transferências dos recursos respectivos.

**Art. 43.** A reestimativa de receita na Lei Orçamentária Anual, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º, do art. 12 da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.





GOVERNO DE  
**CARPINA**  
A FORÇA DO TRABALHO

§1º. Para cumprimento do disposto no § 3º, do art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2019.

§2º. Por meio de Lei, durante o exercício financeiro de 2019, poderá haver reestimativa da receita de operação de crédito, para viabilizar o financiamento de investimentos.

**Art. 44.** Para fins de aperfeiçoamento da política e da administração fiscal do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, notadamente sobre:

I – Alteração e atualização do Código Tributário Municipal;

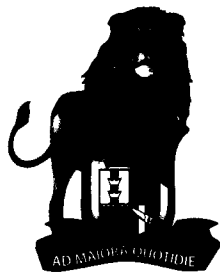
II – Aperfeiçoamento e a atualização da legislação tributária referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e Imposto sobre a Propriedade Predial, Territorial Urbana – IPTU e Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos – ITBI;

III – adequação, inovação e atualização da legislação tributária referente às taxas municipais.

**Art. 45.** Os Projetos de Lei de concessão, anistia, remissão, subsídio, isenção, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 - LRF.

**Art. 46.** Os projetos de Lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão, incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas e despesas, órgãos ou fundos, deverá constar cláusula de vigência, nos termos em dispuser a Lei.

**Art. 47.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, nos termos do art. 14, § 3º, do inciso II da LC nº. 101/2000, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do



GOVERNO DE  
**CARPINA**  
A FORÇA DO TRABALHO

disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

Parágrafo único. O Setor de tributação registrará em sistema informatizado os valores lançados e arrecadados e informará mensalmente a contabilidade, para permitir o conhecimento dos créditos a receber.

**Art. 48.** O Poder Executivo deverá realizar atualização cadastral e/ou recadastramento imobiliário e mercantil, para cumprir a legislação específica e propiciar o efetivo cumprimento do art. 11 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 49.** O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

Parágrafo único. Salvo se destinada por Lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos municipais.

## CAPÍTULO V

### DA DESPESA PÚBLICA

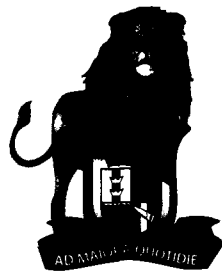
#### Seção Única

#### Da Execução da Despesa

**Art. 50.** As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da federação, nos termos da Lei.

**Art. 51.** O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e a legislação aplicável estabelecerá procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício financeiro, sobretudo no mês de dezembro, para que o processo de encerramento contábil de 2019 seja consolidado.

**Art. 52.** O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Poder Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público os dados e informações de receitas e



**GOVERNO DE  
CARPINA**  
**A FORÇA DO TRABALHO**

despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes.

**CAPITULO VI**

**DAS TRANSFERÊNCIAS, DAS DELEGAÇÕES, DOS CONSÓRCIOS E DAS SUBVENÇÕES**

**Seção I**

**Das Transferências e Delegações para Consórcios Públicos**

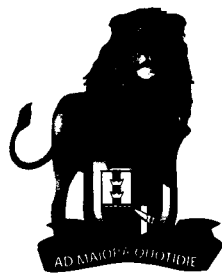
**Art. 53.** Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida no manual de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Parágrafo único. A delegação de execução, de que trata o caput, consiste na entrega de recursos financeiros a consórcio para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante.

**Art. 54.** A transferência de recursos para consórcios públicos fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e da Portaria STN nº. 274, de 13 de maio de 2016, e alterações posteriores.

§1º. O consórcio atenderá as normas unificadas para os entes da Federação estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e adequará seu sistema informatizado ao do Município, para propiciar a consolidação das contas, para atender as disposições do art. 50 e incisos da Lei Complementar nº. 101, de 2000 e seguirá as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

§2º. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, o consórcio enviara as informações contábeis, Módulo de Execução Orçamentária e Financeira, nos termos da



GOVERNO DE  
**CARPINA**  
A FORÇA DO TRABALHO

Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nº. 34/2016, com suas alterações posteriores Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nº. 03/2017.

§3º. O contrato de rateio é o instrumento por meio do qual o Município consorciado compromete-se a transferir recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público, consignados na Lei Orçamentária.

§4º. Aplicam-se as disposições da legislação citada no caput às transferências de recursos feitas pelo Município a consórcios para gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência de encargos, por meio de contratos de programas, que deverão atender a princípio da transparência e seguir as normas de direito financeiro e de contabilidade aplicada ao setor público.

§5º. Até 5 (cinco), de setembro de 2018, o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2019, que será custeada pelo Município, para inclusão na Lei Orçamentária Anual.

## Seção II

### Das Transferências para o Setor Privado

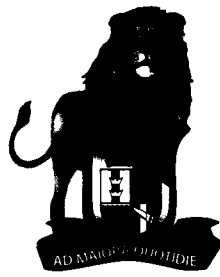
#### Subseção I

#### Das Subvenções Sociais

**Art. 55.** As transferências de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistencial social, saúde e educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidades beneficente de assistência social, nos termos da Lei Federal nº. 12.101/2009.

§1º. A concessão de subvenções dependerá da comprovação do atendimento aos requisitos exigidos na legislação, devendo ser comprovado:

I - Que as entidades beneficiárias sejam de atendimento direto ao público e atendam ao disposto no art. 17 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março



GOVERNO DE  
**CARPINA**  
A FORÇA DO TRABALHO

de 1964, cujas condições de funcionamento sejam consideradas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização;

II - Que exista Lei específica autorizando a subvenção;

III - Atenda as condições impostas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - Que tenha previsão orçamentaria, ou em seus créditos adicionais suplementares e especiais;

V - A existência de prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiada, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

VI - Comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

VII - Da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 30 de setembro de 2018;

VIII - Da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante as Fazendas Estadual, Federal e Municipal, nos termos da legislação específica;

IX - Não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§2º. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos para instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, bem como o cumprimento do objeto.

**Art. 56.** É condição preliminar à solicitação dos recursos de que trata esta sessão, a apresentação de projeto instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e demais documentos exigidos, devendo ser formalizado em processo administrativo, na repartição competente, contendo indicação dos resultados esperados com a realização do projeto.



GOVERNO DE  
**CARPINA**  
A FORÇA DO TRABALHO

**Art. 57.** Integrará o convênio, que formalizará a transferência de recursos, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações.

Parágrafo único. Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, constará no plano de aplicação dos recursos, de que trata o caput deste artigo, objetivos, justificativas e metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e respectivo cronograma de desembolso.

**Art. 58 -** Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal.

**Art. 59.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos instrumentos de convênio, ajuste ou repasse.

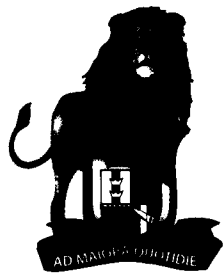
**Art. 60.** As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento do objetivo e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio, repasse ou ajuste.

**Art. 61.** Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2019, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições sem fins lucrativos não pertencentes ao Município, a título de contribuições, auxílios, apoios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, sua concessão dependerá de atendimento aos requisitos exigidos nesta Lei.

**Art. 62.** O órgão central de Controle Interno fiscalizará todo o processo de solicitação, concessão, execução, prestação de contas e avaliação dos resultados.

**Subseção II**

**Disposições Gerais sobre Transferências**



**Art. 63.** As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. O Poder Executivo adotará providências com vistas ao registro e à divulgação, inclusive por meio eletrônico, das informações relativas às prestações de contas de instrumentos de parceria, convênios ou instrumentos congêneres.

### Seção III

#### Das Despesas de Pessoal e Encargos Sociais

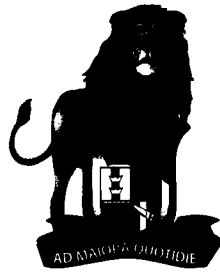
**Art. 64.** No caso da despesa de pessoal chegar a ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica vedada a realização de despesas com hora extra, ressalvadas:

- I – Às áreas de saúde, educação e assistência social;
- II - Os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público;
- III - Ações de defesa civil.

**Art. 65.** Fica autorizada a concessão de qualquer aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de carreira, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, para atender ao inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

**Art. 66.** Para cumprimento do disposto no art. 7º, inciso IV e no art. 37, inciso X da Constituição Federal, a proposta orçamentária conterà margem de expansão nas despesas de pessoal estimada para o exercício, devendo ser considerado no cálculo o percentual de acréscimo estabelecido para o salário mínimo nacional.

§1º. Nas projeções de expansão das despesas de pessoal que integram o Anexo de Metas Fiscais desta Lei de Diretrizes Orçamentária - para o salário mínimo em 2019 estima-se o valor de R\$ 998,00.



GOVERNO DE  
**CARPINA**  
A FORÇA DO TRABALHO

§2º. Para as despesas que já estejam previstas na margem de expansão incluída nas dotações de pessoal da Lei Orçamentária Anual de que trata o caput deste artigo, não haverá impacto orçamentário-financeiro a demonstrar.

**Art. 67.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para atendimento das disposições do art. 22 da Lei Federal nº. 11.494, de 20 de julho de 2007, bem como para o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º, da Constituição Federal, até a aprovação de Lei municipal.

Parágrafo único. Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajuste dos salários, devendo constar os critérios nas leis específicas que concederem as revisões e reajustes.

**Art. 68.** A revisão da remuneração dos servidores e dos subsídios de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal, para o exercício de 2019, será autorizada por Lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, assim como a concessão de qualquer vantagem de que trata o art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal.

**Art. 69.** Os Projetos de Lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:

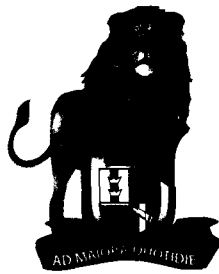
I – Demonstrativo do impacto da despesa com a medida proposta, por poder ou órgão referido no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, destacando: ativos, inativos e pensionistas.

**Art. 70.** Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesa com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.

§1º. O Poder Executivo poderá consignar dotações destinadas à implantação de programas de desenvolvimento profissional dos servidores municipais;

§2º. Também constará no orçamento dotações para o custeio de programas de reestruturação administrativa e modernização da gestão pública municipal.





**GOVERNO DE  
CARPINA**  
**A FORÇA DO TRABALHO**

**Art. 71.** Será apresentado, mensalmente, o resumo da folha de pagamento do pessoal do ensino, para exame do Conselho de Controle Social do FUNDEB, bem como os demonstrativos de aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, devendo haver registro, da entrega pelo Poder Executivo dos referidos documentos, em atas das reuniões do referido conselho.

Parágrafo único. A apresentação da documentação de que trata o caput deste artigo ao Conselho do FUNDEB ocorrerá até o último dia do mês subsequente.

**Art. 72.** Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo, consoante disposições da Constituição Federal, adotará as seguintes medidas.

- I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - Eliminação de despesas com horas-extras;
- III- Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- IV- Rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e da legislação pertinente.

#### **Seção IV**

##### **Das Despesas com Seguridade Social**

**Art. 73.** O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

##### **Subseção I**

##### **Das Despesas com a Previdência Social**

**Art. 74.** Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social, devendo os pagamentos das obrigações patronais em favor da previdência social, Regime Geral de



GOVERNO DE  
**CARPINA**  
A FORÇA DO TRABALHO

Previdência Social - RGPS e do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS serem feitos nos prazos estabelecidos na legislação vigente, juntamente com o valor das contribuições retidas dos servidores municipais.

§1º. O empenhamento das despesas com obrigações patronais será estimativo para o exercício financeiro, por competência, devendo haver o processamento da liquidação em cada mês de competência, de acordo com a legislação previdenciária.

§2º. Respeitadas as disposições da legislação específica, serão deduzidos das obrigações patronais os valores dos benefícios pagos diretamente pelo Município aos servidores segurados, nos termos em que dispuser a Lei.

§3º. Poderá haver aporte adicional de recursos em favor do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, nos termos estabelecidos em Lei.

§4º. O pagamento das obrigações previdenciárias tem prioridade em relação às demais despesas de custeio.

**Art. 75.** Fica autorizado ao Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático na conta do Fundo de Participação do Município - FPM para ambos os regimes previdenciários.

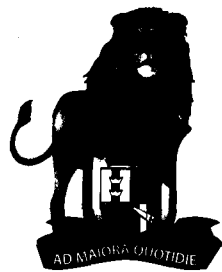
**Art. 76.** O Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei à Câmara de Vereadores, quando à avaliação atuarial identificar a necessidade de alterar alíquotas de contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores municipais nos termos que dispuser a legislação federal.

### Seção V

#### Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**Art. 77.** Para fins de aplicação de recursos públicos em saúde, considerar-se-ão as ações e serviços públicos voltados para a promoção e recuperação, nos termos da Lei Complementar nº. 141/2012.

**Art. 78.** As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de



GOVERNO DE  
**CARPINA**  
A FORÇA DO TRABALHO

Diretrizes Orçamentaria da União e do Estado para 2019, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

**Art. 79.** Além das disposições especificadas na Constituição Federal e demais normas, as ações e serviços públicos de saúde, aplicação de recursos, repasse, movimentação dos recursos, transparência, avaliação e controle das ações, consolidação das contas e fiscalização da gestão de saúde, obedecerá à Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012.

**Art. 80.** Para atender ao disposto no § 4º, do art. 36 da Lei Complementar nº. 141/2012 e Resoluções do Conselho Nacional de Saúde, o Gestor da Saúde apresentará contas quadrimestralmente até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Câmara de Vereadores do montante e fonte de recursos aplicados no período, auditorias realizadas, ofertas e produtos de serviços públicos de saúde.

**Art. 81.** O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho Municipal de Saúde, aos órgãos de Controle Externo e publicará em local visível do prédio da Prefeitura, assim como entregará para publicação na Câmara de Vereadores o demonstrativo de recebimento e aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde, quadrimestralmente.

Parágrafo único. Os registros contábeis dos demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Saúde, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle e do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 82.** Compete ao Conselho Municipal de Saúde registrar em ata o recebimento dos demonstrativos contábeis e financeiros e examinar o desempenho da gestão dos programas de saúde em execução no Município.

**Art. 83.** O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo será conclusivo, fundamentado e emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 84.** O Gestor do Fundo Municipal de Saúde elaborará a programação orçamentária e financeira do Fundo, executará o orçamento, emitirá balancetes de receitas e despesas, mensalmente.



GOVERNO DE  
**CARPINA**  
A FORÇA DO TRABALHO

**Art. 85.** Integrará o Orçamento do Município uma tabela demonstrativa do cumprimento da Lei Complementar nº. 141, de 2012, no tocante a aplicação do mínimo 15% (quinze por cento), da receita resultante de impostos e transferências constitucionais nas ações e serviços públicos de saúde.

**Seção VI**

**Das Despesas com Assistência Social**

**Art. 86.** Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e da legislação aplicável.

**Art. 87.** Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistências, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 88.** Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para programas específicos da assistência social.

**Art. 89.** Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Seção VII**

**Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

**Art. 90.** A realização de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino obedecerá às disposições da Constituição da Federal, das Leis Federais nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nº 11.494, de 20 de junho de 2007, nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e legislação Municipal pertinente.

**Art. 91.** As prestações de contas dos recursos do FUNDEB, apresentada pelo gestor aos órgãos de controle, serão instituídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, ser fundamentado e conclusivo e apresentado ao Poder Executivo no prazo



**GOVERNO DE  
CARPINA**  
**A FORÇA DO TRABALHO**

estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

**Art. 92.** Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, relativos aos recursos repassados à conta do FUNDEB, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho de Controle Social do FUNDEB, nos termos do art. 25 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

**Art. 93.** Será apresentada ao Conselho de Controle Social do FUNDEB a prestação de contas anual referente às receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo o conselho apreciar e emitir parecer dentro de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da prestação de contas.

**Art. 94.** Integrará o Orçamento do Município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante a aplicação do mínimo 25% (vinte e cinco por cento), da receita resultante de impostos e transferências constitucionais na manutenção e desenvolvimento do ensino.

### **Seção VIII**

#### **Dos Repasses de Recursos à Câmara e do Orçamento do Poder Legislativo**

##### **Subseção I**

#### **Dos Repasses de Recursos para Câmara**

**Art. 95.** O repasse do duodécimo no mês de janeiro de 2019, poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2018, devendo ser ajustada, em março de 2019, eventual diferenças que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem consolidados e publicados, calcula-se os valores exatos das fontes de receitas do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses dos duodécimos ao Poder Legislativo em 2019.



GOVERNO DE  
**CARPINA**  
A FORÇA DO TRABALHO

**Art. 96.** Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A § 2º, inciso II e do art. 168 da Constituição Federal.

**Subseção II**

**Do Orçamento do Poder Legislativo**

**Art. 97.** O Poder Legislativo encaminhará a Secretaria de Finanças do Município, até o dia 15 de agosto sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. Com a proposta orçamentária à Câmara Municipal de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas do Poder Legislativo para serem incluídos ou modificados no Projeto de Revisão do Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2019.

**Art. 98.** A Câmara de Vereadores enviará à Prefeitura cópia dos balancetes orçamentários, até o sétimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento e consolidado em cumprimento das disposições do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Seção IX**

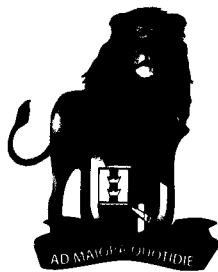
**Das Despesas com Serviços de Outros Governos**

**Art. 99.** Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, pactos formais e termos de cooperação, no orçamento para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços próprios de outros governos.

Parágrafo único. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade do Estado fica condicionada a formalização de instrumentos de convênios ou equivalentes, aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município.

**Seção X**

**Das Despesas com Cultura e Esportes**



**GOVERNO DE  
CARPINA**  
**A FORÇA DO TRABALHO**

**Art. 100.** Constarão no orçamento dotações destinadas ao patrocínio e apoio à execução de programas culturais e esportivos.

**Art. 101.** Nos programas culturais e festivos, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem realização de festividades cívicas, folclóricas e tradicionais do Município e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

§1º. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterà memorial descritivo, detalhamento de serviços, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro.

§2º. O Município também apoiará e incentivará o desporto amador, profissional e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

## **Seção XI**

### **Dos Créditos Adicionais**

**Art. 102.** Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 103.** Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, desde que não comprometidos, os seguintes:

- I - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - Recursos provenientes de excesso de arrecadação;
- III - Recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - De operações de crédito autorizadas, em lei que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;
- V - Recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;



GOVERNO DE  
**CARPINA**  
A FORÇA DO TRABALHO

VI - Recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas no Município.

Parágrafo único – Nos recursos de que trata o inciso III, do caput deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.

**Art. 104.** As solicitações ao Poder Legislativo, de autorização para abertura de créditos adicionais conterão as informações e os demonstrativos exigidos na mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária.

**Art. 105.** As propostas de modificações do Projeto de Lei Orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

**Art. 106.** Durante o exercício os Projetos de Lei, enviados à Câmara Municipal de Vereadores, destinados a abertura de créditos especiais, incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar a execução dos programas de governo envolvidos, com a execução orçamentária respectiva.

**Art. 107.** Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício de 2018 poderão ser reabertos em 2019, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

**Art. 108.** Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade orçamentaria, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.

**Art. 109.** Havendo necessidade de suplementação de dotações do Poder Legislativo, esta solicitará por meio de ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Câmara de Vereadores.





GOVERNO DE  
**CARPINA**  
A FORÇA DO TRABALHO

§1º. O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que será anulada no Orçamento da Câmara Municipal quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Poder Executivo, nos termos do caput deste artigo.

§2º. O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do Poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

**Art. 110.** Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Os créditos extraordinários, respeitada a legislação federal pertinente, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.

**Art. 111.** Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

## Seção XII

### Das Mudanças na Estrutura Administrativa

**Art. 112.** O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços públicos à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

§1º. Havendo mudança na estrutura administrativa que tenha sido autorizada pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou



**GOVERNO DE  
CARPINA**  
**A FORÇA DO TRABALHO**

parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrentes da extinção, criação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, secretarias, fundos, fundações e autarquias e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§2º. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada as normas e legislação aplicada à matéria e suas atualizações.

### **Seção XIII**

#### **Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos**

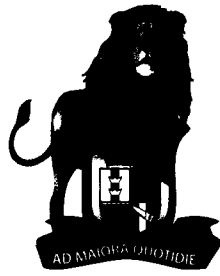
**Art. 113.** Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta Lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o caput deste artigo deverão ser entregues até o dia 30 de agosto de 2018, para que a Secretaria responsável pelo Orçamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Lei de Revisão do Plurianual e na proposta orçamentária para 2019.

**Art. 114.** Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§1º. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferência nos termos da legislação aplicável;

§2º. É vedada à vinculação de receita a fundo ou despesa, ressalvadas as disposições do art. 167, inciso IV da Constituição Federal e disposições do art. 71 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.



GOVERNO DE  
**CARPINA**  
A FORÇA DO TRABALHO

**Art. 115.** Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.

§1º. Os gestores dos fundos apresentarão contas aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativos da receita e despesa da execução orçamentária do fundo respectivo.

§2º. Os pareceres dos conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§3º. A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da Lei ou de regulamento.

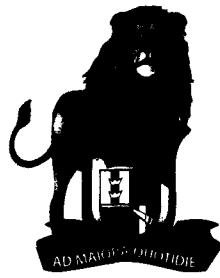
**Art. 116.** O órgão Central de Controle Interno do Município acompanhará a execução orçamentária dos fundos especiais existentes no Município, nos termos da legislação pertinente, assim como o envio a Contabilidade Geral do Município dos dados e informações em meio eletrônico para disponibilização a sociedade e aos órgãos de controle.

#### Seção XIV

##### Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

**Art. 117.** Considera-se, para os efeitos desta Lei, obrigatória e de caráter continuada a despesa, decorrente de Lei, que fixe para o Município a obrigação legal de sua execução no exercício financeiro em vigor e nos dois subsequentes.

**Art. 118.** O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.



GOVERNO DE  
**CARPINA**  
A FORÇA DO TRABALHO

§1º. A contabilidade terá prazo de 10 (dez) dias úteis para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário e financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas por meio do programa novo, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

§2º. Idêntico prazo, do § 1º, terá o setor de recursos humanos para disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário e financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal na hipótese de concessão de reajuste salarial.

§3º. Para efeito do disposto no § 3º, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações posteriores.

**Art. 119.** As entidades da administração indireta, fundos e Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis à Contabilidade Geral da Prefeitura para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social.

**Art. 120.** No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidos no Anexo II desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, os Poderes promoverão reduções nas despesas, nos termos do art. 9º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, fixadas por atos próprios as limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

**Art. 121.** No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos procedimentos para a limitação de empenho, devendo ser seguida a seguinte ordem de prioridades:

- I – Obras não iniciadas;
- II – Desapropriações;
- III – Instalações, equipamentos e materiais permanentes;
- IV – Contratação de pessoal;



GOVERNO DE  
**CARPINA**  
A FORÇA DO TRABALHO

V – Expansão da ação governamental.

VI – Fomento ao esporte e à cultura.

VII – Serviços e materiais de consumo para manutenção da ação governamental.

Parágrafo único. A limitação de empenho ou de despesa deverá ser equivalente a diferença entre a receita prevista e a arrecadada para o bimestre.

**Art. 122.** Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais, despesa com pessoal e encargos sociais, saúde e educação.

**Art. 123.** Havendo alienação dos bens será aberta conta específica para recebimento e movimentação dos recursos, que serão destinados apenas à realização de despesas de capital, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

## CAPITULO VII

### DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DOS CUSTOS

#### Seção I

##### Do Detalhamento da Despesa e da Programação Financeira

**Art. 124.** Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimestrais de arrecadação e publicará no quadro de detalhamento da despesa.

§1º. Os anexos da Lei Orçamentária poderão ser elaborados, aprovados e publicados com o detalhamento da despesa até o nível de elemento, situação em que fica dispensada a publicação do quadro de detalhamento da despesa.

§2º. Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, de acordo com a classificação nacionalmente unificada e de conformidade com os grupos de despesa de cada dotação.



GOVERNO DE  
**CARPINA**  
A FORÇA DO TRABALHO

§3º. O Decreto que aprovar a programação financeira será instruído com a indicação da metodologia utilizada para elaboração dos demonstrativos que integrem a programação.

§4º. O cronograma mensal de desempenho será elaborado considerando a divisão da receita estimada e da despesa autorizada por 12 (doze), correspondendo aos meses do exercício.

§5º. Durante a execução orçamentária no exercício de 2019, na construção da programação financeira levar-se-á em consideração a receita efetivamente realizada, frente às disposições estimadas no cronograma mensal de desembolso, para propiciar tomada de decisões sobre providências para contingenciamento de despesas e/ou para geração de superávit primário.

**Art. 125.** Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão aplicados apenas no atendimento do objeto da sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele que ocorrer o ingresso.

**Art. 126.** Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de recursos financeiros.

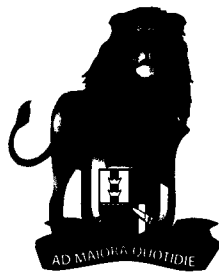
## Seção II

### Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

**Art. 127.** O Controle de Custos obedecerá às normas estabelecidas nacionalmente pela Secretaria do Tesouro Nacional e serão implantadas paulatinamente, de acordo com a capacidade da Administração Municipal em estruturar os serviços.

Parágrafo único. O controle de custos de que trata o caput será orientado para estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

**Art. 128.** A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa



**GOVERNO DE  
CARPINA**  
**A FORÇA DO TRABALHO**

acompanhar os custos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.

**CAPÍTULO VIII**

**DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Seção I**

**Da Fiscalização**

**Art. 129.** A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno do Poder Executivo, consoante disposições do art. 31 e §§ 1º e 3º da Constituição Federal.

**Art. 130.** O Controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei Orgânica do Município e da legislação infraconstitucional pertinente.

**Seção II**

**Das Prestações de Contas**

**Art. 131.** A prestação de contas do Poder Executivo, relativa ao exercício de 2018, será apresentada, até o dia 31 de março de 2019, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, composta da documentação e das demonstrações contábeis.

I – A Prestação de Contas Anual de Governo Municipal, pelo Prefeito nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº. 101, de 2000;

II – As Prestações de Contas Anuais de Gestão, pelos administradores e demais responsáveis por recursos públicos municipais;

§1º. Serão disponibilizadas à Câmara, ao Tribunal de Contas e colocadas na Internet à disposição da sociedade a prestação de contas de cada exercício financeiro, em versão eletrônica, com cópia reprográfica à Câmara, na forma estabelecida em lei e/ou regulamento;



GOVERNO DE  
**CARPINA**  
A FORÇA DO TRABALHO

§2º. A prestação de contas de que trata o caput deste artigo, entregue ao Poder Legislativo, ficará à disposição de qualquer contribuinte na Câmara de Vereadores, para cumprimento do art. 31, § 3º da Constituição Federal e do art. 49 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

## CAPÍTULO IX

### DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

#### Seção Única Do Orçamento dos Fundos e Órgãos da Administração Indireta

**Art. 132.** Os orçamentos dos órgãos da administração indireta e fundos municipais integrará a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. A regra do caput aplica-se as autarquias, fundos, fundações e demais entidades da administração indireta.

**Art. 133.** Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação ou propostas parciais do orçamento respectivo, consoante estimativa da receita, até 05 de setembro de 2018 ao Poder Executivo, para inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

Parágrafo único. Os gestores de órgãos e entidades da administração indireta terão o mesmo prazo do caput para enviar as propostas orçamentárias parciais do orçamento respectivo à Secretaria de Finanças ou órgão equivalente responsável pela elaboração da proposta orçamentária.

**Art. 134.** Quando da elaboração dos planos de aplicação para programas e ações em favor do menor e do adolescente, deverá ser incluída as despesas com os Conselheiros Tutelares.

**Art. 135.** Os fundos de natureza contábil e os fundos especiais que não tiverem gestores e não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes, até a data estabelecida no art. 133, terão seus orçamentos elaborados pela Secretaria de Finanças ou órgão equivalente.





**GOVERNO DE  
CARPINA**  
**A FORÇA DO TRABALHO**

**Art. 136.** Os planos de aplicação, serão compatíveis com o Plano Plurianual e suas revisões nos termos do art. 2º, § 2º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 137.** Serão consignadas dotações orçamentárias específicas para o custeio de despesas com pessoal e encargos vinculados aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, compreendendo:

I - Despesa com pessoal do magistério da educação básica.

II - Demais despesas de pessoal da educação básica.

**Art. 138.** Os programas destinados a atender ações finalísticas e aqueles financiados com recursos provenientes de transferências voluntárias oriundas de convênios, deverão ser administrados por gestor do fundo a qual esteja vinculado.

**Art. 139.** O gestor de programas finalísticos e de convênios acompanhará a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas pelo programa e alcance dos objetivos do convênio.

**Art. 140.** O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitirá relatório sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

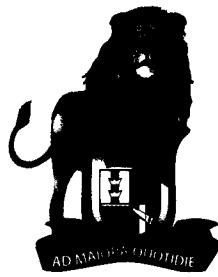
Parágrafo único. O Gestor de Convênios será responsável pela prestação de contas do convênio respectivo até sua regular aprovação, monitoramento do CAUC, alimentação e consultas aos Sistemas de Convênios (SICONV), Sistema de Acompanhamento de Contrato – SIAC e Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI.

## **CAPÍTULO X**

### **DAS VEDAÇÕES LEGAIS**

**Seção Única**

**Das Vedações**



**GOVERNO DE  
CARPINA**  
**A FORÇA DO TRABALHO**

**Art. 141.** É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes dos convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

**Art. 142.** São vedados:

I - O início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual.

II - A realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedem créditos orçamentários.

III - A abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa.

IV - A movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não seja específica.

V - A transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios ou despesas para outra conta que não seja a do credor de obras, serviços ou fornecimento de bens legalmente contratados com recursos dos convênios;

**Art. 143.** Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dívidas com órgãos previdenciários, Receita Federal do Brasil, Regime Próprio de Previdência Social, Precatórios ou sentenças judiciais, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida à legislação pertinente.

## **CAPÍTULO XI**

### **DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO**

#### **Seção I**

#### **Dos Precatórios**



GOVERNO DE  
**CARPINA**  
A FORÇA DO TRABALHO

**Art. 144.** Os empréstimos e financiamentos, com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observarão o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 145.** O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 1º-A, §§ 2º e 3º do art. 100 da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº. 94/2016 e artigos 87 e 97 do ADCT da Constituição Federal.

**Art. 146.** Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2018, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2019.

**Art. 147.** A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, officiar ao Tribunal de Justiça, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

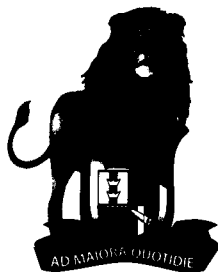
**Art. 148.** Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos e orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existentes no Poder Judiciário.

## Seção II

### Da Celebração de Operações de Crédito

**Art. 149.** Constará na Lei Orçamentária autorização para celebração de operações de crédito, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e do caput do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

§1º. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidas na legislação específica e em Resolução do Senado Federal.



GOVERNO DE  
**CARPINA**  
A FORÇA DO TRABALHO

§2º. O pleito será formalizado junto ao Ministério da Fazenda e será fundamentado em pareceres de órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação, bem como demais exigências contidas na legislação específica.

§3º. A Lei específica que autorizar operação de crédito poderá autorizar a reestimativa da receita de operações de crédito na Lei Orçamentária Anual, para viabilizar investimentos.

### Seção III

#### Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

**Art. 150.** O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no setor de contabilidade, para efeito de acompanhamento.

**Art. 151.** Serão consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais das dívidas.

Parágrafo único. Serão consignadas no Orçamento dotações para o custeio do serviço das dívidas públicas, inclusive àquelas relacionadas com operações de créditos de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e outras instituições, para a realização de investimentos do Município.

**Art. 152.** Na proposta orçamentária será considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários.

### CAPÍTULO XII

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

##### Seção I

#### Dos Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária



**GOVERNO DE  
CARPINA**  
**A FORÇA DO TRABALHO**

**Art. 153.** A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2019 será encaminhada ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2018, e devolvida para sanção até 05 de dezembro de 2018, conforme disposições do inciso III, do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco.

**Art. 154.** A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2019, será entregue ao Poder Executivo até 15 de agosto de 2018, para inclusão das dotações do Poder Legislativo na proposta orçamentária do Município.

**Art. 155.** Caso o Projeto de Lei Orçamentário, não seja sancionada até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada em 2019, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total da dotação fixada, enquanto não se completar a votação e a sanção para o atendimento:

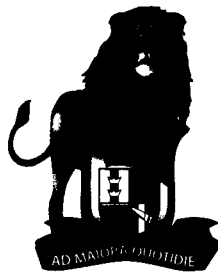
- I – Despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
- II – Ações de prevenção a desastres classificados na Subfunção Defesa Civil;
- III – Ações em andamento;
- IV – Obras em andamento;
- V – Manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
- VI – Execução dos programas finalísticos e outras despesas de caráter inadiável.

**Art. 156.** A despesa autorizada para o Poder Legislativo no Orçamento de 2019, será executada condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada até o final do exercício financeiro de 2018, conforme estabelece o art. 29-A e seus incisos, da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 58, de 2009.

## **Seção II**

### **Da Transparência, Das Audiências Públicas.**

**Art. 157.** A transparência da gestão municipal é assegurada por meio dos artigos 48, 48-A e 49 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, com redação dada pela Lei Complementar nº. 131, de 2009.



GOVERNO DE  
**CARPINA**  
A FORÇA DO TRABALHO

I – Incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração dos orçamentos públicos.

II – Liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, de informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico de acesso público.

**Art. 158.** A população também poderá ter acesso às prestações de contas por meio de consulta direta, nos termos do art. 31, § 3º, da Constituição Federal e art. 49 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, na Câmara de Vereadores e na Secretaria de Finanças do Município ou órgão equivalente da Prefeitura.

**Art. 159.** Os Relatórios Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e de Gestão Fiscal (RGF), bem como a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), e a Revisão da parcela do Plano Plurianual (PPA) e a Prestação de Contas serão disponibilizadas na internet pelo Poder Executivo, para conhecimento público.

**Art. 160.** A comunidade pode participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

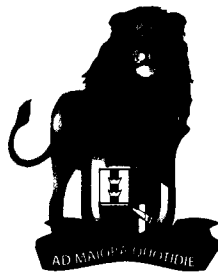
I – As audiências públicas poderão ser convocadas pelos Poderes Executivo e Legislativo devendo ser divulgado os órgãos que conduzirão as audiências, local, data e hora;

II – Quando as audiências públicas forem convocadas no âmbito do Poder Legislativo ficarão a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal definida pelo § 1º, do art. 166 da Constituição Federal;

III - Poderão ser realizadas audiências públicas conjuntas dos Poderes Legislativo e Executivo, na Câmara de Vereadores, para tratar do Projeto de Lei do Orçamento para o exercício financeiro de 2019 e do Projeto de Lei da Revisão da parcela do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2019.

### Seção III

#### Das Disposições Finais e Transitórias



GOVERNO DE  
**CARPINA**  
A FORÇA DO TRABALHO

**Art. 161.** Para a realização de investimentos de obras estruturadoras, poderão ser feitas parcerias público-privadas, nos termos da Lei Federal nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

**Art. 162.** Após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, ainda no exercício financeiro de 2018, o Poder Executivo poderá:

- I – Planejar as despesas para execução de programas, realização dos serviços públicos e execução de obras, fazer a programação das necessidades, elaborar projetos básicos e termos de referência, estabelecer programação financeira e cronograma de desembolso;
- II – Autorizar o início de processos licitatórios para contratação no próximo exercício financeiro, indicando as dotações orçamentárias constantes no orçamento aprovado para 2019.

**Art. 163.** Integram esta lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos;

- I – Anexo I: Anexo de Prioridades.
- II – Anexo II: Anexo de Metas Fiscais.
- III – Anexo III: Anexo de Riscos Fiscais.

**Art. 164.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal do Carpina, em 06 de novembro de 2018.

  
MANUEL SEVERINO DA SILVA  
PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA - PE

## EVOLUÇÃO DA RECEITA

RUBRICAS	RECEITAS ARRECADADAS				PREVISÃO	ESTIMADA
	2015	2016	2017	2018		
RECEITAS CORRENTES	117.466.378,00	126.423.062,47	131.103.674,29	154.767.000,00	169.844.000,00	
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	9.501.269,83	10.654.226,38	10.245.463,86	8.230.000,00	15.324.000,00	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	7.304.847,31	8.033.703,63	8.787.939,89	8.587.000,00	12.570.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	188.707,02	108.496,61	2.815.309,79	1.012.000,00	1.006.000,00	
RECEITAS DE SERVIÇOS						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	99.468.009,75	106.280.422,29	108.129.079,03	133.230.000,00	139.140.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.003.544,09	1.346.213,56	1.125.881,72	3.708.000,00	1.804.000,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>305.242,99</b>	<b>1.992.529,56</b>	<b>610.194,14</b>	<b>18.300.000,00</b>	<b>5.500.000,00</b>	
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS						
ALIENAÇÃO DE BENS	73.900,00			50.000,00	500.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	231.342,99	1.992.529,56	610.194,14	18.250.000,00	5.000.000,00	
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)</b>	<b>8.296.463,03</b>	<b>8.067.432,58</b>	<b>9.590.734,80</b>	<b>14.367.000,00</b>	<b>14.430.000,00</b>	
RECEITAS REDUTORAS	(10.956.770,12)	(12.287.845,07)	(12.774.157,35)	(16.434.000,00)	(16.434.000,00)	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>115.111.313,90</b>	<b>124.195.179,54</b>	<b>128.530.445,88</b>	<b>171.000.000,00</b>	<b>173.340.000,00</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL CARPINA - PE

## EVOLUÇÃO DA DESPESA

RUBRICAS	DESPESAS EXECUTADAS				PREVISÃO		ESTIMADA	
	2015	2016	2017	2018	2019	2019	2019	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.527.584,98	90.858.001,06	89.330.146,33	102.541.000,00	105.995.000,00			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	60.221,54	205.000,00	125.000,00			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.567.414,43	26.358.963,05	23.346.164,44	36.194.000,00	41.070.000,00			
INVESTIMENTOS	3.350.865,46	5.884.961,44	3.300.696,59	27.485.000,00	23.115.000,00			
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	500.000,00	100.000,00			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	859.085,05	1.001.665,74	1.915.483,82	1.835.000,00	1.535.000,00			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	2.240.000,00	1.400.000,00			
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>121.304.949,92</b>	<b>124.103.591,29</b>	<b>117.952.712,72</b>	<b>171.000.000,00</b>	<b>173.340.000,00</b>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA

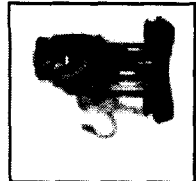
CNPJ:11.097.342/0001-98

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO  
AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO: 2019

Anexo 1, da Lei 4.320/64

RECEITA	VALOR	VALOR	DESPESAS	VALOR	VALOR
Receitas Correntes	0,00	153.410.000,00	DESPESAS CORRENTES		147.190.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.324.000,00	0,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	125.000,00	
Contribuições	12.570.000,00	0,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.070.000,00	
Receita Patrimonial	1.006.000,00	0,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	105.995.000,00	
Transferências Correntes	122.706.000,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	1.804.000,00	0,00			
Receitas Correntes - Intra-Orçamentarias	0,00	14.430.000,00			
Contribuições - Intra-Orçamentarias	14.430.000,00	0,00			
DEFICIT			SUPERÁVIT		20.650.000,00
				<b>Total:</b>	<b>167.840.000,00</b>
Receitas de Capital	0,00	5.500.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		24.750.000,00
Alienação de Bens	500.000,00	0,00	INVESTIMENTOS	23.115.000,00	
Transferências de Capital	5.000.000,00	0,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.535.000,00	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	
DEFICIT			SUPERÁVIT		
				<b>Total:</b>	<b>24.750.000,00</b>
<b>TOTAL DE RECEITAS CORRENTES: R\$</b>		<b>167.840.000,00</b>	<b>TOTAL DE DESPESAS CORRENTES: R\$</b>		<b>147.190.000,00</b>
<b>TOTAL DE RECEITA DE CAPITAL: R\$</b>		<b>5.500.000,00</b>	<b>TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL: R\$</b>		<b>24.750.000,00</b>
<b>TOTAL : R\$</b>		<b>173.340.000,00</b>	<b>TOTAL DE RESERVA DE CONTIGÊNCIA: R\$</b>		<b>1.400.000,00</b>
			<b>TOTAL : R\$</b>		<b>173.340.000,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA

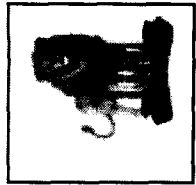
CNPJ: 11.097.342/0001-98

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO: 2019

LEI 4.320/64 ANEXO 2

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COD. FONTE	DETALHAMENTO	SUB-RÚBRICA	RÚBRICA	SUB-FONTE	FONTE	CAT. ECONOMICA
0	Receita Orçamentária	115	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	Receitas Correntes	001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.410.000,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	001	0,00	0,00	0,00	0,00	15.324.000,00	0,00
1.1.1	Impostos	001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	001	0,00	0,00	0,00	13.410.000,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	001	0,00	0,00	3.300.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	001	3.300.000,00	3.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	001	3.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	001	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.3	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa	001	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	001	0,00	0,00	10.110.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	001	0,00	6.310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	001	4.210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - Principal	001	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - Multas e Juros	001	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - Dívida Ativa	001	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI	001	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal - ITBI	001	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.2	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI - Multas e Juros	001	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.3	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI - Dívida Ativa	001	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	001	0,00	3.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	001	3.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Principal	001	3.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.1.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	001	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.1.02	Imposto sobre Simples Nacional - SNA	001	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Multas e Juros	001	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Dívida Ativa	001	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2	Taxas	001	0,00	0,00	0,00	1.874.000,00	0,00	0,00
1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	001	0,00	394.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	001	394.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	001	294.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.01.1.01	Taxa de Licença de Locação e Funcionamento	001	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.01.1.02	Taxa de Licença de Construção Civil	001	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.01.1.03	Taxa de Licenças Diversas	001	94.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.01.1.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	001	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.01.1.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	001	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	001	0,00	0,00	0,00	1.480.000,00	0,00	0,00

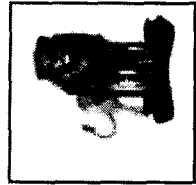


PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA

CNPJ: 11.097.342/0001-98

RECEITA ORÇAMENTÁRIA  
EXERCÍCIO: 2019  
LEI 4.320/64 ANEXO 2

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	GOD. FONTE	DETALHAMENTO	SUB-RÚBRICA	RÚBRICA	SUB-FONTE	FONTE	CAT. ECONOMICA
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	001	0,00	1.480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços	001	1.480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	001	1.380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.01	Taxa de Expediente	001	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.02	Taxa de Serviços Urbanos	001	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.03	Taxa de Serviços de Diversos	001	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.04	Taxas de Mercados, Feiras e Matadouros	001	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.05	Taxas de Cemitérios	001	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.2	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	001	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.3	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	001	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3	Contribuição de Melhoria	001	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
1.1.3.0.00.1	Contribuição de Melhoria	001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.00.1.1	Contribuição de Melhoria - Principal	001	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2	Contribuições	001	0,00	0,00	0,00	0,00	12.570.000,00	0,00
1.2.1	Contribuições Sociais	410	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.04	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	410	0,00	0,00	6.530.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.04.2	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	410	0,00	6.420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.04.2.1	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - PRINCIPAL	410	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.04.2.1.01	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - SAÚDE	420	6.420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.04.2.1.02	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - SAÚDE	420	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.04.2.1.03	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - SAÚDE	420	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.04.2.1.04	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - SAÚDE	420	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.04.2.1.05	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - SAÚDE	420	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.04.2.1.06	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - SAÚDE	420	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.04.3	Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS	410	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.04.3.1	Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS - Principal	420	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.04.4	Contribuição do Pensionista para o RPPS	410	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.04.4.1	Contribuição do Pensionista para o RPPS - Principal	420	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2	Contribuições Econômicas	001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.99	Outras Contribuições Econômicas	001	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
1.2.2.0.99.1	Outras Contribuições Econômicas	001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.99.1.2	Outras Contribuições Econômicas - Multas e Juros	001	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.99.1.3	Outras Contribuições Econômicas - Dívida Ativa	001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	001	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3	Receita Patrimonial	001	0,00	0,00	0,00	0,00	1.006.000,00	0,00
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	001	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA

CNPJ: 11.097.342/0001-98

RECEITA ORÇAMENTÁRIA  
EXERCÍCIO: 2019  
LEI 4.320/64 ANEXO 2

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COD. FONTE	DETALHAMENTO	SUB-RÚBRICA	RÚBRICA	SUB-FONTE	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.3.1.0.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	001	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1	Aluguéis e Arrendamentos	001	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	001	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.2	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	001	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.2.1	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	001	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.99	Outras Receitas Imobiliárias	001	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.99.1	Outras Receitas Imobiliárias	001	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.99.1.1	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	001	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2	Valores Mobiliários	001	0,00	0,00	0,00	976.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	001	0,00	0,00	956.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	001	0,00	920.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	001	920.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO	001	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	001	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - AÇÃO SOCIAL	001	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	001	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - DEMAIS RECURSOS	001	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.4	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	410	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.4.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	420	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.2	Dividendos	001	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.2.00.1	Dividendos	001	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
1.3.2.2.00.1.1	Dividendos - Principal	001	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.9	Outros Valores Mobiliários	001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.9.00.1	Outros Valores Mobiliários	001	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.9.00.1.1	Outros Valores Mobiliários - Principal	001	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7	Transferências Correntes	001	0,00	0,00	0,00	0,00	122.706.000,00	0,00
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	001	0,00	0,00	63.076.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União	001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Cota Mensal	001	40.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Cota Mensal - Principal	001	40.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Cota Mensal	001	50.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.2.1.99	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Cota Mensal - DEDUÇÃO	001	-10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro	001	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	001	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - 1% Cota entregue no mês de julho	001	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	001	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	001	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA

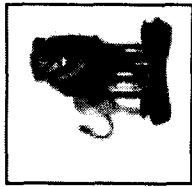
CNPJ: 11.097.342/0001-98

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO: 2019

LEI 4.320/64 ANEXO 2

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COD. FONTE	DETALHAMENTO	SUB-RÚBRICA	RUBRICA	SUB-FONTE	FONTE	CAT. ECONOMICA
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR - Principal	001	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	001	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.5.1.99	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR - DEDUÇÃO	001	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	001	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	001	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	001	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	001	0,00	14.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	001	14.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Principal	001	14.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01	Recursos do SUS para Atenção Básica	212	7.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02	Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC - Teb	213	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.03	Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	214	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.04	Recursos do SUS para Vigilância em Saúde	215	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.05	Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica	216	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.06	Recursos do SUS para Gestão do SUS	217	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.99	Outros Recursos do SUS Destinados a Saúde	219	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	001	0,00	990.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	001	990.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	001	990.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.01	Receitas do Bloco de Proteção Social Básica - PSB	311	470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.02	Receitas do Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	311	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.03	Receitas do BPC na Escola	311	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.04	Receitas do Programa Primeira Infância	311	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.05	Receitas do Programa Bolsa Família - IGD - PBF	311	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.06	Receitas do Sistema Único de Assistência Social - IGD - SUAS	311	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.07	Receitas ACESSUAS/TRABALHO	311	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.99	Outras Receitas do FNAS	311	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	001	0,00	2.380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	115	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.1.1.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	115	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	116	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	117	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	118	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	119	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	001	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	001	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	001	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	001	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.06.1.1.99	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - DEDUÇÃO	001	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

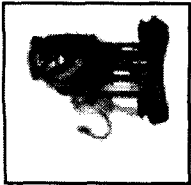


PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA

CNPJ: 11.097.342/0001-98

RECEITA ORÇAMENTÁRIA  
EXERCÍCIO: 2019  
LEI 4.320/64 ANEXO 2

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	GOD. FONTE	DETALHAMENTO	SUB-RÚBRICA	RÚBRICA	SUB-FONTE	FONTE	CAT. ECONOMICA
1.7.18.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	001	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.18.10.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	220	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.18.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	120	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.18.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	940	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.18.99	Outras Transferências da União	001	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.18.99.1	Outras Transferências da União	001	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.18.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	001	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.18.99.1.1.01	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	001	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.18.99.1.1.99	Demais Transferências da União	001	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	001	0,00	0,00	0,00	27.630.000,00	0,00	0,00
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	001	0,00	0,00	27.630.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	001	0,00	26.380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	001	20.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	001	20.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	001	25.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.1.1.99	Cota-Parte do ICMS - DEDUÇÃO	001	-5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	001	5.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	001	5.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	001	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.2.1.99	Cota-Parte do IPVA - DEDUÇÃO	001	-1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	001	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	001	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	001	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.3.1.99	Cota-Parte do IPI - Municípios - DEDUÇÃO	001	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	001	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Principal	001	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.5	Outras Participações na Receita dos Estados	001	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.5.1	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	001	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.5.1.01	Participação no FDS	390	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.5.1.02	Participação no Transporte Escolar	190	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.5.1.03	Participação no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	390	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.5.1.99	Outras Transferências do Estado	001	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	220	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	220	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	290	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	940	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	940	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	190	0,00	0,00	0,00	32.000.000,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA

CNPJ: 11.097.342/0001-98

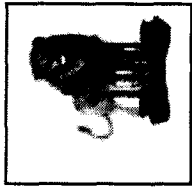
RECEITA ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO: 2019

LEI 4.320/64 ANEXO 2

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COD. FONTE	DETALHAMENTO	SUB-RÚBRICA	RÚBRICA	SUB-FONTE	FONTE	CAT. ECONOMICA
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Especificas de Estados, DF e Municípios	190	0,00	0,00	32.000.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	190	0,00	32.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	190	29.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	112	29.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.2	Transfer. de Rec. da Complm. da União ao Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica e de Valorização dos Prof. da Educação - FUNDEB	190	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.2.1	Transfer. de Rec. da Complm. da União ao Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica e de Valorização dos Prof. da Educação - FUNDEB - Principal	114	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9	Outras Receitas Correntes	001	0,00	0,00	0,00	0,00	1.804.000,00	0,00
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01	Multas Previstas em Legislação Especifica	001	0,00	0,00	251.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1	Multas Previstas em Legislação Especifica	001	0,00	251.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Especifica - Principal	001	251.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Especifica - PREFEITURA	001	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.1.02	Multas Previstas em Legislação Especifica - RPPS	420	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.1.03	Multas Previstas em Legislação Especifica - Multas de Transito	001	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1	Indenizações	001	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	001	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações	001	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	001	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2	Restituições	001	0,00	0,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.03	Restituição de Benefícios Previdenciários	410	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.03.1	Restituição de Benefícios Previdenciários	410	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.03.1.1	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal	420	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99	Outras Restituições	001	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições	001	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	001	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9	Demais Receitas Correntes	001	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00	0,00
1.9.9.0.99	Outras Receitas	001	0,00	0,00	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1	Outras Receitas - Primárias	001	0,00	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	001	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.1.01	Receitas Zona Azul	001	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.1.02	Receitas Diversas	001	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.3	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa não Tributária	001	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2	Receitas de Capital	001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500.000,00
1.2.1	Alienação de Bens	001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.3	Alienação de Bens Móveis	001	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
1.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	001	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA

CNPJ: 11.097.342/0001-98

RECEITA ORÇAMENTÁRIA  
EXERCÍCIO: 2019  
LEI 4.320/64 ANEXO 2

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COD. FONTE	DETALHAMENTO	SUB-RÚBRICA	RÚBRICA	SUB-FONTE	FONTE	CAT. ECONOMICA
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	001	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4	Transferências de Capital	001	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	001	0,00	0,00	0,00	4.100.000,00	0,00	0,00
2.4.1.8	Transferências da União - Especificas de Estados, DF e Municípios	001	0,00	0,00	4.100.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	220	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.1.01	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	218	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	001	0,00	2.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.2.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	120	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	940	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	940	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	940	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	940	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.9	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	940	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	940	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Receitas Correntes - Intra-Orçamentárias	410	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.430.000,00
7.2	Contribuições - Intra-Orçamentárias	410	0,00	0,00	0,00	0,00	14.430.000,00	0,00
7.2.1	Contribuições Sociais - Intra-Orçamentárias	410	0,00	0,00	0,00	14.430.000,00	0,00	0,00
7.2.1.0.04	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Intra-Orçamentárias	410	0,00	0,00	9.430.000,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.04.2	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Intra-Orçamentárias	410	0,00	9.430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.04.2.1	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - PRINCIPAL	410	9.430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.04.2.1.01	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - PREFEITURA	420	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.04.2.1.02	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - SAÚDE	420	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.04.2.1.03	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - AÇÃO SOCIAL	420	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.04.2.1.04	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - CEDIDO	420	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.04.2.1.05	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - RPPS	420	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.04.2.1.06	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - CÂMARA	420	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8	Contribuições Sociais Especificas de Estados, DF e Municípios - Intra-Orçamentárias	410	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.01	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Estados/DF/Municípios - Intra-Orçamentárias	410	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.01.1	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Intra-Orçamentárias	410	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.01.1.1	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Principal - Intra-Orçamentárias	420	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL 418.954.000,00

166.240.000,00 176.270.000,00 173.340.000,00 173.340.000,00

CÓDIGO	FONTE DE RECURSOS	TOTAL
001	Recursos Ordinários	95.990.000,00
112	Transferências do FUNDEB 60%	29.000.000,00
114	Transferências do FUNDEB - Complementação da União	3.000.000,00
115	Transferência do Salário-Educação	1.300.000,00
116	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	10.000,00
117	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.000.000,00
118	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	50.000,00
119	Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000,00
120	Transferências de Convênios - Educação	950.000,00
190	Outros Recursos Destinados à Educação	80.000,00
212	Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica	7.500.000,00
213	Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro	5.000.000,00
214	Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade	700.000,00
215	Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde	400.000,00
216	Transferências de Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica	500.000,00
217	Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS	50.000,00
218	Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	1.200.000,00
219	Transferências de Recursos do SUS - Outras/ Não Regulamentadas por Bloco de Financiamento	150.000,00
220	Transferências de Convênios - Saúde	50.000,00
290	Outros Recursos Destinados à Saúde	1.200.000,00
311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	990.000,00
390	Outros Recursos Destinados à Assistência Social	200.000,00
420	Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	21.000.000,00
940	Outras vinculações de transferências	3.000.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>173.340.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA**

CNPJ: 11.097.342/0001-98

**NATUREZA DE DESPESAS**

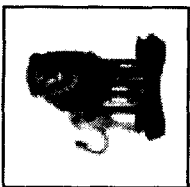
EXERCÍCIO: 2019

LEI 4.320/64 ANEXO 2 C

**01.00 PODER LEGISLATIVO**

01.01 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECONOMICA
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	6.555.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	5.260.000,00	0,00
31900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	5.260.000,00	0,00	0,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	4.340.000,00	0,00	0,00	0,00
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
32000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
32900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
32902300	JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	1.290.000,00	0,00
33900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	1.290.000,00	0,00	0,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
44900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
46000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
46900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
46907200	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL:</b>		<b>0,00</b>	<b>6.750.000,00</b>	<b>6.750.000,00</b>	<b>6.750.000,00</b>	<b>6.750.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA**

CNPJ: 11.097.342/0001-98

**NATUREZA DE DESPESAS**

EXERCÍCIO: 2019

LEI 4.320/64 ANEXO 2 C

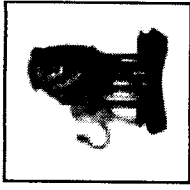
**02.00**

**PODER EXECUTIVO**

02.01

GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECONOMICA
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		900.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	690.000,00	0,00
31900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	690.000,00		0,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	690.000,00	0,00		0,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00
33900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	210.000,00		0,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	15.000,00	0,00		0,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	25.000,00	0,00		0,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	10.000,00	0,00		0,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	20.000,00	0,00		0,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	140.000,00	0,00		0,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		10.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
44900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	10.000,00		0,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	10.000,00	0,00		0,00
<b>TOTAL:</b>		<b>0,00</b>	<b>910.000,00</b>	<b>910.000,00</b>	<b>910.000,00</b>	<b>910.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA**

CNPJ: 11.097.342/0001-98

**NATUREZA DE DESPESAS**

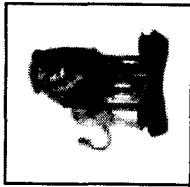
EXERCÍCIO: 2019

LEI 4.320/64 ANEXO 2 C

**02.00 PODER EXECUTIVO**

02.02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECONOMICA
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
31900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
33900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
44000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
44900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL:</b>		<b>0,00</b>	<b>350.000,00</b>	<b>350.000,00</b>	<b>350.000,00</b>	<b>350.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA**

CNPJ: 11.097.342/0001-98

**NATUREZA DE DESPESAS**

EXERCÍCIO: 2019

LEI 4.320/64 ANEXO 2 C

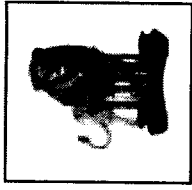
**02.00**

**PODER EXECUTIVO**

02.03

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECONOMICA
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
31900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
33900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
44000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
44900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL:</b>		<b>0,00</b>	<b>170.000,00</b>	<b>170.000,00</b>	<b>170.000,00</b>	<b>170.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA**

CNPJ: 11.097.342/0001-98

**NATUREZA DE DESPESAS**

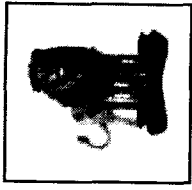
EXERCÍCIO: 2019

LEI 4.320/64 ANEXO 2 C

**02.00 PODER EXECUTIVO**

02.04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECONOMICA
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.355.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	1.105.000,00	0,00
31900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	5.000,00	1.105.000,00	0,00	0,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
33900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00
44000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
44900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
<b>TOTAL:</b>		<b>0,00</b>	<b>1.380.000,00</b>	<b>1.380.000,00</b>	<b>1.380.000,00</b>	<b>1.380.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA**

CNPJ: 11.097.342/0001-98

**NATUREZA DE DESPESAS**

EXERCÍCIO: 2019

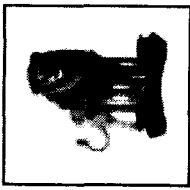
LEI 4.320/64 ANEXO 2 C

**02.00 PODER EXECUTIVO**

02.05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECONOMICA
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	8.820.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	5.500.000,00	0,00
31900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	4.500.000,00	0,00	0,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
31910000	APLIC.DIR.DECORR.DE OP.ENTRE ÓRGÃOS,FUNDOS E ENTID. INTEG.DOS ORÇ.FISCAL E DA SEG.SOCIAL	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	3.320.000,00	0,00
33900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	490.000,00	0,00	0,00	0,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00
33904700	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00
33904800	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL:</b>						<b>8.920.000,00</b>
						<b>8.920.000,00</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA**

CNPJ: 11.097.342/0001-98

**NATUREZA DE DESPESAS**

EXERCÍCIO: 2019

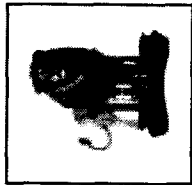
LEI 4.320/64 ANEXO 2 C

**02.00 PODER EXECUTIVO**

02.06

SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECONOMICA
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	2.620.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	830.000,00	0,00
31900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	830.000,00	0,00	0,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00
32000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
32900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00
32902200	OUTROS ENCARGOS S/A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	1.670.000,00	0,00
33900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	1.670.000,00	0,00	0,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00
33903100	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESPORT. E OUTRA	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.050.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
44900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00
46000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00
46900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00
46907200	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00
99000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
99000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00
99990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00
99999900	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL:</b>		<b>0,00</b>	<b>6.070.000,00</b>	<b>6.070.000,00</b>	<b>6.070.000,00</b>	<b>6.070.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA**

CNPJ: 11.097.342/0001-98

**NATUREZA DE DESPESAS**

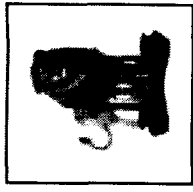
EXERCÍCIO: 2019

LEI 4.320/64 ANEXO 2 C

**02.00 PODER EXECUTIVO**

02.07 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECONOMICA
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	2.780.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	1.060.000,00	0,00
31900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	60.000,00	1.010.000,00	0,00	0,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
31910000	APLIC.DIR.DECORR.DE OP.ENTRE ÓRGÃOS,FUNDOS E ENTID.,INTEG.DOS ORÇ.FISCAL E DA SEG.SOCIAL	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
33000000	OBRIGACÕES PATRONAIS	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
33900000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	1.720.000,00	0,00
33900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	1.720.000,00	0,00	0,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00
33904100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00
33904300	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
33904800	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00
44000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL:</b>		<b>0,00</b>	<b>2.850.000,00</b>	<b>2.850.000,00</b>	<b>2.850.000,00</b>	<b>2.850.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA**

CNPJ: 11.097.342/0001-98

**NATUREZA DE DESPESAS**

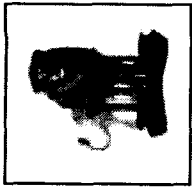
EXERCÍCIO: 2019

LEI 4.320/64 ANEXO 2 C

**02.00 PODER EXECUTIVO**

02.08 SECRETARIA DE SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECONOMICA
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
33900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL:</b>		<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA**

CNPJ: 11.097.342/0001-98

**NATUREZA DE DESPESAS**

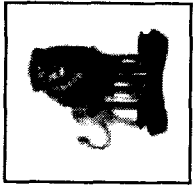
EXERCÍCIO: 2019

LEI 4.320/64 ANEXO 2 C

**02.00 PODER EXECUTIVO**

02.09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECONOMICA
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	5.610.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00
31900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	40.000,00	350.000,00	0,00	0,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
31910000	APLIC.DIR.DECORR.DE OP. ENTRE ÓRGÃOS,FUNDOS E ENTID.,INTEG.DOS ORÇ.FISCAL E DA SEG.SOCIAL	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	5.250.000,00	0,00
33901400	DIARIAS - CIVIL	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	3.330.000,00	0,00	0,00	0,00
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	1.120.000,00	0,00	0,00	0,00
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.990.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	1.990.000,00	0,00
44900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	OBRA E INSTALAÇÕES	0,00	1.000.000,00	1.990.000,00	0,00	0,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	990.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL:</b>		<b>0,00</b>	<b>7.600.000,00</b>	<b>7.600.000,00</b>	<b>7.600.000,00</b>	<b>7.600.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA**

CNPJ: 11.097.342/0001-98

**NATUREZA DE DESPESAS**

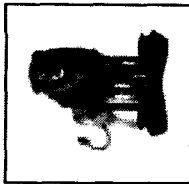
EXERCÍCIO: 2019

LEI 4.320/64 ANEXO 2 C

**02.00 PODER EXECUTIVO**

02.10 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECONOMICA
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	3.780.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
31900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	3.180.000,00	0,00
33900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	3.180.000,00	0,00	0,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00
33903100	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT, DESPORT. E OUTRA	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	2.170.000,00	0,00	0,00	0,00
33904100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
33904300	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
44900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL:</b>		<b>0,00</b>	<b>3.930.000,00</b>	<b>3.930.000,00</b>	<b>3.930.000,00</b>	<b>3.930.000,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA

CNPJ: 11.097.342/0001-98

NATUREZA DE DESPESAS

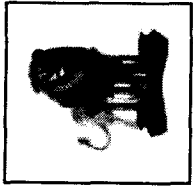
EXERCÍCIO: 2019

LEI 4.320/64 ANEXO 2 C

**02.00 PODER EXECUTIVO**

02.11 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECONOMICA
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.970.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00
31900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	300.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00
33900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
44900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL:</b>						<b>2.020.000,00</b>
						<b>2.020.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA**

CNPJ: 11.097.342/0001-98

**NATUREZA DE DESPESAS**

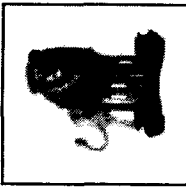
EXERCÍCIO: 2019

LEI 4.320/64 ANEXO 2 C

**02.00 PODER EXECUTIVO**

02.12 SECRETARIA DE OBRAS INFRA ESTRUTURA E URBANISMO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECONOMICA
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	12.920.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	1.620.000,00	0,00
31900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	1.620.000,00	0,00	0,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	11.300.000,00	0,00
33900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	11.300.000,00	0,00	0,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.310.000,00	0,00	0,00	0,00
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	9.730.000,00	0,00	0,00	0,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	16.900.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	16.800.000,00	0,00
44900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	16.800.000,00	0,00	0,00
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	16.400.000,00	0,00	0,00	0,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
45000000	INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
45900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
45906100	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL:</b>		<b>0,00</b>	<b>29.820.000,00</b>	<b>29.820.000,00</b>	<b>29.820.000,00</b>	<b>29.820.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA**

CNPJ: 11.097.342/0001-98

**NATUREZA DE DESPESAS**

EXERCÍCIO: 2019

LEI 4.320/64 ANEXO 2 C

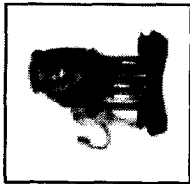
**02.00 PODER EXECUTIVO**

02.13

FUNDEB

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECONOMICA
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	42.800.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	42.800.000,00	0,00
31900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	31.700.000,00	0,00	0,00	0,00
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00
31910000	APLIC.DIR.DECORR.DE OP.ENTRE ÓRGÃOS,FUNDOS E ENTID.,INTEG.DOS ORÇ.FISCAL E DA SEG.SOCIAL	0,00	0,00	6.500.000,00	0,00	0,00
31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL:</b>		<b>0,00</b>	<b>42.800.000,00</b>	<b>42.800.000,00</b>	<b>42.800.000,00</b>	<b>42.800.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA**

CNPJ: 11.097.342/0001-98

**NATUREZA DE DESPESAS**

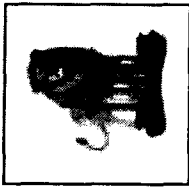
EXERCÍCIO: 2019

LEI 4.320/64 ANEXO 2 C

**02.00 PODER EXECUTIVO**

## 02.14 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECONOMICA
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	33.740.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	23.250.000,00	0,00
31900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	21.550.000,00	0,00	0,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	10.010.000,00	0,00	0,00	0,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	9.140.000,00	0,00	0,00	0,00
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00
31910000	APLIC.DIR.DECORR.DE OP.ENTRE ÓRGÃOS,FUNDOS E ENTID.,INTEG.DOS ORÇ.FISCAL E DA SEG.SOCIAL	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00
31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	10.490.000,00	0,00
33900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	10.490.000,00	0,00	0,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	6.650.000,00	0,00	0,00	0,00
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	565.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	2.295.000,00	0,00	0,00	0,00
33904100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00
33904800	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.770.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	2.770.000,00	0,00
44900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	2.770.000,00	0,00	0,00
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.570.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL:</b>						<b>36.510.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA**

CNPJ: 11.097.342/0001-98

**NATUREZA DE DESPESAS**

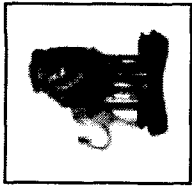
EXERCÍCIO: 2019

LEI 4.320/64 ANEXO 2 C

**02.00 PODER EXECUTIVO**

## 02.15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECONOMICA
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.760.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00
31900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	410.000,00	420.000,00	0,00	0,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	1.340.000,00	0,00
33900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	1.340.000,00	0,00	0,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	415.000,00	0,00	0,00	0,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	655.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00
44900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	70.000,00	290.000,00	0,00	0,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL:</b>		<b>0,00</b>	<b>2.050.000,00</b>	<b>2.050.000,00</b>	<b>2.050.000,00</b>	<b>2.050.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA**

CNPJ: 11.097.342/0001-98

**NATUREZA DE DESPESAS**

EXERCÍCIO: 2019

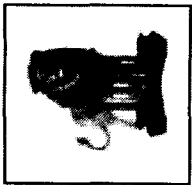
LEI 4.320/64 ANEXO 2 C

**02.00 PODER EXECUTIVO**

02.16

FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FUMDCA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECONOMICA
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
31900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
33900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
33904100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL:</b>		<b>0,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA**

CNPJ: 11.097.342/0001-98

**NATUREZA DE DESPESAS**

EXERCÍCIO: 2019

LEI 4.320/64 ANEXO 2 C

**02.00 PODER EXECUTIVO**

02.17 IPMC

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECONOMICA
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	20.870.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	20.450.000,00	0,00
31900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	20.440.000,00	0,00	0,00
31900100	APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	18.300.000,00	0,00	0,00	0,00
31900300	PENSÕES	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
31910000	APLIC.DIR.DECORR.DE OP.ENTRE ÓRGÃOS.FUNDOS E ENTID..INTEG.DOS ORÇ.FISCAL E DA SEG.SOCIAL	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00
33900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900500	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
33909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
44900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL:</b>		<b>0,00</b>	<b>21.000.000,00</b>	<b>21.000.000,00</b>	<b>21.000.000,00</b>	<b>21.000.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>0,00</b>	<b>173.340.000,00</b>	<b>173.340.000,00</b>	<b>173.340.000,00</b>	<b>173.340.000,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA

CNPJ: 11.097.342/0001-98

ANEXO 2 - NATUREZA DE DESPESAS  
EXERCÍCIO: 2019  
LEI 4.320/64 ANEXO 2 D

RESUMO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECONOMICA
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	147.190.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	105.995.000,00	0,00
31900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	96.725.000,00	0,00	0,00
31900100	APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	18.300.000,00	0,00	0,00	0,00
31900300	PENSOES	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	15.285.000,00	0,00	0,00	0,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	54.450.000,00	0,00	0,00	0,00
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	5.670.000,00	0,00	0,00	0,00
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00
31910000	APLIC.DIR.DECORR.DE OP.ENTRE ÓRGÃOS,FUNDOS E ENTID.,INTEG.DOS ORÇ.FISCAL E DA SEG.SOCIAL	0,00	0,00	9.270.000,00	0,00	0,00
31911300	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	9.270.000,00	0,00	0,00	0,00
32000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
32900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00
32902200	OUTROS ENCARGOS S/A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00
32902300	JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	41.070.000,00	0,00
33900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	41.070.000,00	0,00	0,00
33900500	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	13.203.000,00	0,00	0,00	0,00
33903100	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT, DESPORT. E OUTRA	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	1.120.000,00	0,00	0,00	0,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	421.000,00	0,00	0,00	0,00
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	3.222.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	18.979.000,00	0,00	0,00	0,00
33904100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00
33904300	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00
33904700	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00
33904800	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
33909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00
33909300	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	24.750.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	23.115.000,00	0,00
44900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	23.115.000,00	0,00	0,00
44905100	OBRAS E INSTALACOES	0,00	18.830.000,00	0,00	0,00	0,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	4.285.000,00	0,00	0,00	0,00
45000000	INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00



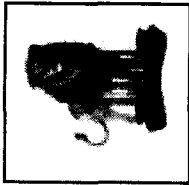
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA

CNPJ: 11.097.342/0001-98

ANEXO 2 - NATUREZA DE DESPESAS  
EXERCÍCIO: 2019  
LEI 4.320/64 ANEXO 2 D

## RESUMO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECONOMICA
45900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
45906100	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
46000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	1.535.000,00	0,00
46900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	1.535.000,00	0,00	0,00
46907200	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO	0,00	1.535.000,00	0,00	0,00	0,00
90000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
99000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00
99900000	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00
99999900	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>0,00</b>	<b>173.340.000,00</b>	<b>173.340.000,00</b>	<b>173.340.000,00</b>	<b>173.340.000,00</b>



**01. - PODER LEGISLATIVO**

**01.01 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	RES. CONTIGÊNCIA	TOTAL
01	LEGISLATIVA	200.000,00	6.550.000,00	0,00	0,00	6.750.000,00
01031	AÇÃO LEGISLATIVA	160.000,00	5.650.000,00	0,00	0,00	5.810.000,00
010310001	AÇÃO LEGISLATIVA	160.000,00	5.650.000,00	0,00	0,00	5.810.000,00
0103100011.001	AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO PRED. DA CAMARA	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
0103100011.002	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
0103100012.001	DIVULGAÇÃO OFICIAL	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
0103100012.002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	0,00	3.080.000,00	0,00	0,00	3.080.000,00
0103100012.003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	0,00	2.210.000,00	0,00	0,00	2.210.000,00
0103100012.004	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
0103100012.005	MANUTENÇÃO VERBA INDENIZATORIA	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
01123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
011230032	CONTROLE INTERNO	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
0112300321.003	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
01271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	0,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
012710492	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS	0,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
0127104922.006	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E FGTS	0,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
<b>Total Unidade:</b>		<b>200.000,00</b>	<b>6.550.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.750.000,00</b>
<b>Total Órgão:</b>		<b>200.000,00</b>	<b>6.550.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.750.000,00</b>

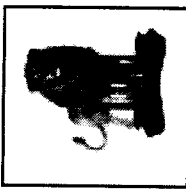
**02. - PODER EXECUTIVO**

**02.01 - GABINETE DO PREFEITO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	RES. CONTIGÊNCIA	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	10.000,00	900.000,00	0,00	0,00	910.000,00
04122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	900.000,00	0,00	0,00	910.000,00
041220020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	10.000,00	900.000,00	0,00	0,00	910.000,00
0412200201.101	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412200202.201	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	630.000,00	0,00	0,00	630.000,00
0412200202.202	MANUTENÇÃO DA SUB-PREFEITURA	0,00	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00
<b>Total Unidade:</b>		<b>10.000,00</b>	<b>900.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>910.000,00</b>

**02.02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	RES. CONTIGÊNCIA	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	10.000,00	340.000,00	0,00	0,00	350.000,00
04122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	340.000,00	0,00	0,00	350.000,00
041220020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	10.000,00	340.000,00	0,00	0,00	350.000,00
0412200201.102	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412200202.203	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	340.000,00	0,00	0,00	340.000,00
<b>Total Unidade:</b>		<b>10.000,00</b>	<b>340.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>350.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA**

CNPJ: 11.097.342/0001-98

**PROGRAMA DE TRABALHO  
EXERCÍCIO: 2019  
Lei 4.320/64 Anexo 6****02.03 - CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	RES. CONTINGÊNCIA	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	10.000,00	160.000,00	0,00	0,00	170.000,00
04124	CONTROLE INTERNO	10.000,00	160.000,00	0,00	0,00	170.000,00
041240032	CONTROLE INTERNO	10.000,00	160.000,00	0,00	0,00	170.000,00
0412400321.103	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412400322.204	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
<b>Total Unidade:</b>		<b>10.000,00</b>	<b>160.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>170.000,00</b>

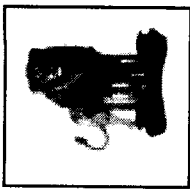
**02.04 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	RES. CONTINGÊNCIA	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	10.000,00	340.000,00	0,00	0,00	350.000,00
04121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	10.000,00	340.000,00	0,00	0,00	350.000,00
041210020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	10.000,00	340.000,00	0,00	0,00	350.000,00
0412100201.104	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412100202.205	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	0,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
0412100202.205	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	1.030.000,00	0,00	0,00	1.030.000,00
06181	POLICIAMENTO	0,00	1.030.000,00	0,00	0,00	1.030.000,00
061810174	DEFESA CIVIL	0,00	1.030.000,00	0,00	0,00	1.030.000,00
0618101742.206	MANUTENÇÃO AGENTE DE TRANSITO	0,00	1.030.000,00	0,00	0,00	1.030.000,00
<b>Total Unidade:</b>		<b>10.000,00</b>	<b>1.370.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.380.000,00</b>

**02.05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	RES. CONTINGÊNCIA	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	100.000,00	6.710.000,00	0,00	0,00	6.810.000,00
04122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	5.180.000,00	0,00	0,00	5.280.000,00
041220020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
0412200202.207	MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS	0,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
041220021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	5.070.000,00	0,00	0,00	5.170.000,00
0412200211.105	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
0412200212.208	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	0,00	4.010.000,00	0,00	0,00	4.010.000,00
0412200212.209	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
0412200212.210	MANUTENÇÃO SERVIÇOS PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
0412200212.211	RECURSOS PARA REGULARIZAR PRECATORIOS	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
04123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00
041230512	FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERV. PÚBLICO	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00
0412305122.212	FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERVIDOR PÚBLICO	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00
04131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
041310020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
0413100202.213	DIVULGAÇÃO OFICIAL	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	2.100.000,00	0,00	0,00	2.100.000,00
09271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	0,00	2.100.000,00	0,00	0,00	2.100.000,00
092710492	PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS	0,00	2.100.000,00	0,00	0,00	2.100.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA**  
CNPJ: 11.097.342/0001-98

**PROGRAMA DE TRABALHO**  
**EXERCÍCIO: 2019**  
Lei 4.320/64 Anexo 6

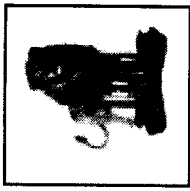
0927104922.214	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E FGTS	0,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00	
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
18542	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
185420328	PARQUE E JARDINS	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
1854203282.215	CONTRIBUIÇÃO PARA CONSÓRCIOS	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
<b>Total Unidade:</b>							<b>100.000,00</b>	<b>8.820.000,00</b>

**02.06 - SECRETARIA DE FINANÇAS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	RES. CONTINGÊNCIA	TOTAL	
04	ADMINISTRAÇÃO	1.500.000,00	4.570.000,00	0,00	0,00	6.070.000,00	
04121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00	
041210040	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00	
0412100402.216	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	0,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	
0412100402.217	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	
04123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	4.280.000,00	0,00	0,00	4.280.000,00	
0412300032	CONTROLE INTERNO	0,00	4.280.000,00	0,00	0,00	4.280.000,00	
0412300322.218	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00	
0412300322.219	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA TESOUREARIA	0,00	480.000,00	0,00	0,00	480.000,00	
0412300322.220	PROG. DE MODERNIZAÇÃO DA ADM. TRIBUTARIA	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
0412300322.221	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00	
04843	SERVICO DA DÍVIDA INTERNA	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	
0484300032	CONTROLE INTERNO	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	
0484300321.106	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	
<b>Total Unidade:</b>							<b>4.570.000,00</b>

**02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	RES. CONTINGÊNCIA	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00	2.800.000,00	0,00	0,00	2.850.000,00
08122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	1.660.000,00	0,00	0,00	1.710.000,00
081220020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	50.000,00	1.660.000,00	0,00	0,00	1.710.000,00
0812200201.107	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0812200202.222	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	0,00	1.490.000,00	0,00	0,00	1.490.000,00
0812200202.223	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
08244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	1.090.000,00	0,00	0,00	1.090.000,00
082440486	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	1.090.000,00	0,00	0,00	1.090.000,00
0824404862.224	AUXÍLIO SOCIAL	0,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
0824404862.225	AUXÍLIO FUNERAL	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
0824404862.226	CAPACITAÇÃO, CONFERÊNCIAS E OFICINAS	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
0824404862.227	MANUTENÇÃO DE MAIS CONSELHOS	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
0824404862.228	POLÍTICAS PUB. PARA A MULHER E JUVENTUDE	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0824404862.229	PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00
0824404862.230	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO A POBREZA	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
0824404862.231	PROGRAMA SEGURANÇA ALIMENTAR	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
0824404862.232	SUBVENÇÕES A ENTIDADES	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
08363	ENSINO PROFISSIONAL	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA**  
CNPJ: 11.097.342/0001-98

**PROGRAMA DE TRABALHO**  
**EXERCÍCIO: 2019**  
Lei 4.320/64 Anexo 6

083630215	CURSOS DE QUALIFICAÇÃO	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
0836302152.233	PROG. DE INCLUSÃO PRODUTIVA E QUALIF. PROFISSIONAL	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
<b>Total Unidade:</b>		<b>50.000,00</b>	<b>2.800.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.800.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.850.000,00</b>

**02.08 - SECRETARIA DE SAÚDE**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	RES. CONTIGÊNCIA	TOTAL
10	SAÚDE	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
101220021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1012200212.234	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
<b>Total Unidade:</b>		<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>

**02.09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	RES. CONTIGÊNCIA	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	1.980.000,00	5.620.000,00	0,00	0,00	7.600.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
123610188	ENSINO REGULAR	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1236101882.235	PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
12363	ENSINO PROFISSIONAL	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
123630215	CURSOS DE QUALIFICAÇÃO	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1236302152.236	MANUTENÇÃO CURSOS DE FORMAÇÃO CONT. P/PROFESSORES	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
12368	EDUCAÇÃO BÁSICA	1.980.000,00	5.470.000,00	0,00	0,00	7.450.000,00
123680188	ENSINO REGULAR	1.980.000,00	5.470.000,00	0,00	0,00	7.450.000,00
1236801881.108	AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA BIBLIOTECA DAS ESCOLAS	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
1236801881.109	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1236801881.110	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRA ESPORTIVAS	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1236801881.111	REEQUIPAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
1236801882.237	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS ALUNOS	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1236801882.238	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1236801882.239	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	2.940.000,00	0,00	0,00	2.940.000,00
1236801882.240	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	830.000,00	0,00	0,00	830.000,00
1236801882.241	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
<b>Total Unidade:</b>		<b>1.980.000,00</b>	<b>5.620.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.600.000,00</b>

**02.10 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	RES. CONTIGÊNCIA	TOTAL
13	CULTURA	130.000,00	2.660.000,00	0,00	0,00	2.790.000,00
13392	DIFUSÃO CULTURAL	130.000,00	2.660.000,00	0,00	0,00	2.790.000,00
133920247	DIFUSÃO CULTURAL	130.000,00	2.660.000,00	0,00	0,00	2.790.000,00
1339202471.112	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1339202471.113	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
1339202471.114	REEQUIPAMENTO DA BIBLIOTECA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1339202472.242	APOIO A ATIVIDADES FESTIVAS, CULTURAIS E FOLCLÓRICAS	0,00	2.600.000,00	0,00	0,00	2.600.000,00
1339202472.243	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1339202472.244	SUBVENÇÕES A ENTIDADES MUSICAIS E DESPORTIVAS	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA**  
CNPJ: 11.097.342/0001-98

**PROGRAMA DE TRABALHO**  
**EXERCÍCIO: 2019**  
Lei 4.320/64 Anexo 6

23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
23695	TURISMO	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
236950363	PROMOÇÃO DO TURISMO	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2369503632.245	APOIO AO TURISMO	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
27	DESPORTO E LAZER	0,00	1.070.000,00	0,00	0,00	1.090.000,00
27122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	820.000,00	0,00	0,00	840.000,00
271220021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	820.000,00	0,00	0,00	840.000,00
271220021.115	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2712200212.246	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	0,00	820.000,00	0,00	0,00	820.000,00
27812	DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
278120224	DESPORTO AMADOR	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2781202242.247	APOIO AO DESPORTO AMADOR	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
<b>Total Unidade:</b>						<b>3.780.000,00</b>

**02.11 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	RES. CONTIGÊNCIA	TOTAL
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
18542	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
185420456	CONTROLE DA POPULAÇÃO	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1854204562.248	APOIO AO CONTROLE AMBIENTAL	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
20	AGRICULTURA	50.000,00	1.870.000,00	0,00	0,00	1.920.000,00
20122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	1.780.000,00	0,00	0,00	1.830.000,00
201220021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	1.780.000,00	0,00	0,00	1.830.000,00
201220021.116	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2012200212.249	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	0,00	1.780.000,00	0,00	0,00	1.780.000,00
20605	ABASTECIMENTO	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
206050096	SIST. DE DIST. DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2060500962.250	MANUT. DE MERCADOS E FEIRAS LIVRES	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
20606	EXTENSÃO RURAL	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
206060111	EXTENSÃO RURAL	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2060601112.251	MANUTENÇÃO E APOIO AO PRODUTOR RURAL	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
23695	TURISMO	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
236950363	PROMOÇÃO DO TURISMO	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2369503632.252	APOIO A INDUSTRIA E O COMÉRCIO	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
<b>Total Unidade:</b>						<b>1.970.000,00</b>

**02.12 - SECRETARIA DE OBRAS INFRA ESTRUTURA E URBANISMO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	RES. CONTIGÊNCIA	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
08482	HABITAÇÃO URBANA	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
084820316	HABITAÇÕES URBANAS	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
0848203162.253	RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
15	URBANISMO	14.200.000,00	12.790.000,00	0,00	0,00	26.990.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	13.800.000,00	3.130.000,00	0,00	0,00	16.930.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA

CNPJ: 11.097.342/0001-98

PROGRAMA DE TRABALHO  
EXERCÍCIO: 2019  
Lei 4.320/64 Anexo 6

154510025	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1545100251.117	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
154510323	PLANEJAMENTO URBANO	13.400.000,00	0,00	0,00	16.530.000,00
1545103231.118	ACQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1545103231.119	CONSTRUÇÃO, AMP. E REFORMAS DE ESCADARIAS, ENCOSTAS, MURO DE ARRIMO, E PASSEIOS	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1545103231.120	DESAPROPRIAÇÕES	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1545103231.121	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	7.000.000,00	0,00	0,00	7.000.000,00
1545103231.122	RECAPEAMENTO ASFALTICO	4.400.000,00	0,00	0,00	4.400.000,00
1545103231.123	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1545103231.124	REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1545103231.125	REQUALIFICAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1545103232.254	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
154510326	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1545103261.126	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CEMITÉRIOS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
154510327	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1545103271.127	EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15452	SERVIÇOS URBANOS	9.660.000,00	0,00	0,00	9.760.000,00
154520325	LIMPEZA PÚBLICA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1545203251.128	REEQUIPAMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1545203252.255	MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
154520326	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	6.630.000,00	0,00	0,00	6.630.000,00
1545203262.256	MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
154520327	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
1545203272.257	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
15813	LAZER	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
158130328	PARQUE E JARDINS	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1581303281.129	CONTRUÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
16	HABITAÇÃO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
16482	HABITAÇÃO URBANA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
164820316	HABITAÇÕES URBANAS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1648203161.130	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CASAS POPULARES	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
17	SANEAMENTO	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00
17512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00
175120449	SISTEMAS DE ESGOTOS	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00
1751204491.131	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
1751204491.132	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ESGOTOS, GALERIAS E FOSSAS SÉPTICAS/SANEAMENTO BÁSICO	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
20	AGRICULTURA	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
20605	ABASTECIMENTO	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
206050096	SIST. DE DIST. DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2060500961.133	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE MERCADOS, MATADOUROS E FEIRAS LIVRES	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
20606	EXTENSÃO RURAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
20606011	EXTENSÃO RURAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
206060111.134	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
26	TRANSPORTE	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	500.000,00	0,00	0,00	550.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA**

CNPJ: 11.097.342/0001-98

**PROGRAMA DE TRABALHO  
EXERCÍCIO: 2019  
Lei 4.320/64 Anexo 6**

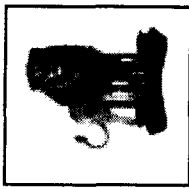
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	RES. CONTINGÊNCIA	TOTAL
267820534	ESTRADAS VICINAIS	500.000,00	50.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2678205341.135	CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PASSAGENS MOLHADAS	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2678205341.136	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2678205341.137	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2678205342.258	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIO	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
27	DESPORTO E LAZER	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
27812	DESPORTO COMUNITÁRIO	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
278120224	DESPORTO AMADOR	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
2781202241.138	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS E CAMPO DE FUTEBOL	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2781202241.139	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE GINÁSIO DE ESPORTES	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
<b>Total Unidade:</b>						<b>29.820.000,00</b>

**02.13 - FUNDEB**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	RES. CONTINGÊNCIA	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	42.800.000,00	0,00	0,00	42.800.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	37.000.000,00	0,00	0,00	37.000.000,00
123610188	ENSINO REGULAR	0,00	37.000.000,00	0,00	0,00	37.000.000,00
1236101882.259	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	0,00	9.200.000,00	0,00	0,00	9.200.000,00
1236101882.260	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%	0,00	27.800.000,00	0,00	0,00	27.800.000,00
12365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	4.200.000,00	0,00	0,00	4.200.000,00
123650190	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	0,00	4.200.000,00	0,00	0,00	4.200.000,00
1236501902.261	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 60%	0,00	4.200.000,00	0,00	0,00	4.200.000,00
12366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00
123660187	ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	0,00	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00
1236601872.262	ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 60%	0,00	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00
<b>Total Unidade:</b>						<b>42.800.000,00</b>

**02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	RES. CONTINGÊNCIA	TOTAL
10	SAÚDE	2.700.000,00	33.810.000,00	0,00	0,00	36.510.000,00
10122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	9.510.000,00	0,00	0,00	9.510.000,00
101220021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	9.510.000,00	0,00	0,00	9.510.000,00
1012200212.263	CONTRIBUIÇÃO PARA CONSÓRCIOS	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1012200212.264	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS	0,00	9.470.000,00	0,00	0,00	9.470.000,00
1012200212.265	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
10301	ATENÇÃO BÁSICA	1.100.000,00	10.770.000,00	0,00	0,00	11.870.000,00
103010428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	1.100.000,00	10.770.000,00	0,00	0,00	11.870.000,00
1030104281.140	CONST. AMPLIA. E RESTAU. DE UNIDA. DE SAÚDE-ATENÇÃO BÁSICA	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
1030104281.141	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE-ATENÇÃO BÁSICA	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1030104282.266	CAMPANHA DE VACINAÇÃO	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1030104282.267	MANUTENÇÃO CEO	0,00	390.000,00	0,00	0,00	390.000,00
1030104282.268	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1030104282.269	MANUTENÇÃO DO NASF	0,00	570.000,00	0,00	0,00	570.000,00
1030104282.270	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	0,00	1.520.000,00	0,00	0,00	1.520.000,00
1030104282.271	PROGRAMA AGENTES COMUNIT. DE SAUDE-PACS	0,00	2.560.000,00	0,00	0,00	2.560.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA

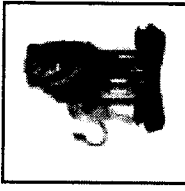
CNPJ: 11.097.342/0001-98

PROGRAMA DE TRABALHO  
EXERCÍCIO: 2019  
Lei 4.320/64 Anexo 6

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	RES. CONTINGÊNCIA	TOTAL
1030104282.272	PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1030104282.273	PROGRAMA MAIS MEDICOS	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1030104282.274	PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
1030104282.275	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	0,00	3.800.000,00	0,00	0,00	3.800.000,00
10302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.600.000,00	12.040.000,00	0,00	0,00	13.640.000,00
103020428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	1.600.000,00	12.040.000,00	0,00	0,00	13.640.000,00
1030204281.142	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CIRURGICOS	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
1030204281.143	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
1030204281.144	CONSTRUÇÃO, AMPLI. E REST. DE UNID. DE SAÚDE-MAC	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
1030204281.145	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE - MAC	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
1030204282.276	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PRÓTESES E OUTROS	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1030204282.277	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS	0,00	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00
1030204282.278	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL	0,00	10.200.000,00	0,00	0,00	10.200.000,00
1030204282.279	MANUTENÇÃO DO SAMU	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00
10303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
103030428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1030304282.280	PROGRAMA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO-TFD	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00
103040428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	0,00	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00
1030404282.281	PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00
10305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	770.000,00	0,00	0,00	770.000,00
103050428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	0,00	770.000,00	0,00	0,00	770.000,00
1030504282.282	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	0,00	770.000,00	0,00	0,00	770.000,00
10306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
103060432	SAÚDE MATERNO-INFANTIL	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1030604322.283	MANUTENÇÃO MATERNO INFANTIL	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
<b>Total Unidade:</b>		<b>2.700.000,00</b>	<b>33.810.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>36.510.000,00</b>

02.15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	RES. CONTINGÊNCIA	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	270.000,00	1.780.000,00	0,00	0,00	2.050.000,00
08243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	110.000,00	820.000,00	0,00	0,00	930.000,00
082430483	ASSISTÊNCIA AO MENOR	110.000,00	820.000,00	0,00	0,00	930.000,00
0824304831.146	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
0824304832.284	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB	0,00	820.000,00	0,00	0,00	820.000,00
08244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	160.000,00	960.000,00	0,00	0,00	1.120.000,00
082440486	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	160.000,00	960.000,00	0,00	0,00	1.120.000,00
0824404861.147	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADE DO FMAS	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
0824404861.148	REEQUIPAMENTO DOS PROGRAMAS DO FMAS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
0824404862.285	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
0824404862.286	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
0824404862.287	PROGRAMA ACESSUAS/TRABALHO	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0824404862.288	PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGD	0,00	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00
0824404862.289	PROGRAMA BPC NA ESCOLAS	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0824404862.290	PROGRAMA IGD-SUAS	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA**  
CNPJ: 11.097.342/0001-98

**PROGRAMA DE TRABALHO**  
**EXERCÍCIO: 2019**  
Lei 4.320/64 Anexo 6

0824404862.291	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA	0,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
<b>Total Unidade:</b>		<b>270.000,00</b>	<b>1.780.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.950.000,00</b>

**02.16 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FUMDCA**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	RES. CONTINGÊNCIA	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
08243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
082430483	ASSISTÊNCIA AO MENOR	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
0824304832.292	APOIO AO CONSELHO TUTELAR	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0824304832.293	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FUMDCA	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
<b>Total Unidade:</b>		<b>0,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>200.000,00</b>

**02.17 - IPMC**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	RES. CONTINGÊNCIA	TOTAL
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	100.000,00	20.900.000,00	0,00	0,00	21.000.000,00
09122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	500.000,00	0,00	0,00	600.000,00
091220406	INFORMAR NOME DO PROGRAMA	100.000,00	500.000,00	0,00	0,00	600.000,00
0912204061.149	CONST. REFOR. AMPLIA. E/OU ADAPTAÇÃO DO PRÉD. DO IPMC	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
0912204062.294	MANUT. DAS ATIV. VICULAFDAS A GESTÃO ADMINIST. DO IPMC	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
09272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	20.400.000,00	0,00	0,00	20.400.000,00
092720406	INFORMAR NOME DO PROGRAMA	0,00	20.400.000,00	0,00	0,00	20.400.000,00
0927204062.295	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	20.400.000,00	0,00	0,00	20.400.000,00
<b>Total Unidade:</b>		<b>100.000,00</b>	<b>20.900.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>21.000.000,00</b>

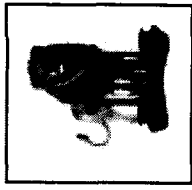
**Total Unidade:**

**Total Órgão:**

**Despesas Orçamentária :**

<b>23.840.000,00</b>	<b>142.750.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>166.590.000,00</b>
<b>24.040.000,00</b>	<b>149.300.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>173.340.000,00</b>





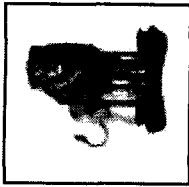
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA**  
 CNPJ:11.097.342/0001-98

**PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO**  
 EXERCÍCIO :2019  
 Anexo 7, da Lei nº 4.320/64

**Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Sub Funções e Programas por Projeto e Atividades**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	RES. CONTIGÊNCIA	TOTAL
01	LEGISLATIVA	200.000,00	6.550.000,00	0,00	0,00	6.750.000,00
01031	AÇÃO LEGISLATIVA	160.000,00	5.650.000,00	0,00	0,00	5.810.000,00
010310001	AÇÃO LEGISLATIVA	160.000,00	5.650.000,00	0,00	0,00	5.810.000,00
0103100010103100011.001	AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO PRED. DA CAMARA	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
0103100010103100011.002	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
0103100010103100012.001	DIVULGAÇÃO OFICIAL	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
0103100010103100012.002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	0,00	3.080.000,00	0,00	0,00	3.080.000,00
0103100010103100012.003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	0,00	2.210.000,00	0,00	0,00	2.210.000,00
0103100010103100012.004	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
0103100010103100012.005	MANUTENÇÃO VERBA INDENIZATORIA	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
01123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
011230032	CONTROLE INTERNO	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
011230032012300321.003	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
01271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	0,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
012710492	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS	0,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
0127104920127104922.006	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E FGTS	0,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	1.640.000,00	13.020.000,00	0,00	0,00	14.660.000,00
04121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	10.000,00	630.000,00	0,00	0,00	640.000,00
041210020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	10.000,00	340.000,00	0,00	0,00	350.000,00
0412100200412100201.104	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412100200412100202.205	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	0,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
0412100200412100202.205	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
041210040	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTAÇÃO	0,00	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00
0412100400412100402.216	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	0,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
0412100400412100402.217	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	120.000,00	50.000,00	0,00	0,00	170.000,00
04122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	6.420.000,00	0,00	0,00	6.540.000,00
041220020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	10.000,00	1.350.000,00	0,00	0,00	1.370.000,00
0412200200412200201.101	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412200200412200201.102	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412200200412200202.201	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	630.000,00	0,00	0,00	630.000,00
0412200200412200202.202	MANUTENÇÃO DA SUB-PREFEITURA	0,00	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00
0412200200412200202.203	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	340.000,00	0,00	0,00	340.000,00
0412200200412200202.207	MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS	0,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
041220021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	5.070.000,00	0,00	0,00	5.170.000,00
0412200210412200211.105	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
0412200210412200212.208	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	0,00	4.010.000,00	0,00	0,00	4.010.000,00
0412200210412200212.209	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
0412200210412200212.210	MANUTENÇÃO SERVIÇOS PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
0412200210412200212.211	RECURSOS PARA REGULARIZAR PRECATORIOS	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
04123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	5.680.000,00	0,00	0,00	5.680.000,00
041230032	CONTROLE INTERNO	0,00	4.280.000,00	0,00	0,00	4.280.000,00
0412300320412300322.218	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00
0412300320412300322.219	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA TESOURARIA	0,00	480.000,00	0,00	0,00	480.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA**

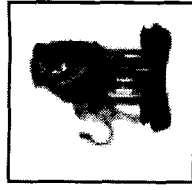
CNPJ:11.097.342/0001-98

**PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO  
EXERCÍCIO :2019**

Anexo 7, da Lei nº 4.320/64

**Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Sub Funções e Programas por Projeto e Atividades**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	RES. CONTINGÊNCIA	TOTAL
0412300320412300322.220	PROG. DE MODERNIZAÇÃO DA ADM. TRIBUTARIA	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
0412300320412300322.221	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00
041230512	FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERV. PÚBLICO	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00
0412305120412305122.212	FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERVIDOR PÚBLICO	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00
04124	CONTROLE INTERNO	10.000,00	160.000,00	0,00	0,00	170.000,00
041240032	CONTROLE INTERNO	10.000,00	160.000,00	0,00	0,00	170.000,00
0412400320412400321.103	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0412400320412400322.204	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
04131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
041310020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
0413100200413100202.213	DIVULGAÇÃO OFICIAL	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
04843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
048430032	CONTROLE INTERNO	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
0484300320484300321.106	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	1.030.000,00	0,00	0,00	1.030.000,00
06181	POLICIAMENTO	0,00	1.030.000,00	0,00	0,00	1.030.000,00
061810174	DEFESA CIVIL	0,00	1.030.000,00	0,00	0,00	1.030.000,00
0618101740618101742.206	MANUTENÇÃO AGENTE DE TRANSITO	0,00	1.030.000,00	0,00	0,00	1.030.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	320.000,00	4.860.000,00	0,00	0,00	5.180.000,00
08122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	1.660.000,00	0,00	0,00	1.710.000,00
081220020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	50.000,00	1.660.000,00	0,00	0,00	1.710.000,00
0812200200812200201.107	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
0812200200812200202.222	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	0,00	1.490.000,00	0,00	0,00	1.490.000,00
0812200200812200202.223	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
08243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	110.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	1.130.000,00
082430483	ASSISTÊNCIA AO MENOR	110.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	1.130.000,00
0824304830824304831.146	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0824304830824304832.284	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	0,00	820.000,00	0,00	0,00	820.000,00
0824304830824304832.292	APOIO AO CONSELHO TUTELAR	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0824304830824304832.293	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FUMDCA	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
08244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	160.000,00	2.050.000,00	0,00	0,00	2.210.000,00
082440486	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	160.000,00	2.050.000,00	0,00	0,00	2.210.000,00
0824404860824404861.147	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADE DO FMAS	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
0824404860824404861.148	REEQUIPAMENTO DOS PROGRAMAS DO FMAS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
0824404860824404862.224	ALUGUEL SOCIAL	0,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
0824404860824404862.225	AUXILIO FUNERAL	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
0824404860824404862.226	CAPACITAÇÃO, CONFERÊNCIAS E OFICINAS	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
0824404860824404862.227	MANUTENÇÃO DEMAIS CONSELHOS	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
0824404860824404862.228	POLITICAS PUB. PARA A MULHER E JUVENTUDE	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0824404860824404862.229	PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00
0824404860824404862.230	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO A POBREZA	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
0824404860824404862.231	PROGRAMA SEGURANÇA ALIMENTAR	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
0824404860824404862.232	SUBVENÇÕES A ENTIDADES	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA**

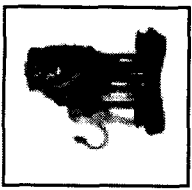
CNPJ:11.097.342/0001-98

**PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO  
EXERCÍCIO :2019**

Anexo 7, da Lei nº 4.320/64

**Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Sub Funções e Programas por Projeto e Atividades**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	RES. CONTINGÊNCIA	TOTAL
0824404860824404862.285	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
0824404860824404862.286	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
0824404860824404862.287	PROGRAMA ACESSUAS/TRABALHO	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0824404860824404862.288	PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGD	0,00	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00
0824404860824404862.289	PROGRAMA BPC NA ESCOLAS	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0824404860824404862.290	PROGRAMA IGD-SUAS	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
0824404860824404862.291	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA	0,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
08363	ENSINO PROFISSIONAL	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
083630215	CURSOS DE QUALIFICAÇÃO	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0836302150836302152.233	PROG. DE INCLUSÃO PRODUTIVA E QUALIF. PROFISSIONAL	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
08482	HABITAÇÃO URBANA	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
084820316	HABITAÇÕES URBANAS	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
0848203160848203162.253	RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	100.000,00	23.000.000,00	0,00	0,00	23.100.000,00
09122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	500.000,00	0,00	0,00	600.000,00
091220406	INFORMAR NOME DO PROGRAMA	100.000,00	500.000,00	0,00	0,00	600.000,00
0912204060912204061.149	CONST. REFOR. AMPLIA. E/OU ADAPTAÇÃO DO PRÉD. DO IPMC	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
0912204060912204062.294	MANUT. DAS ATIV. VICULAFDAS A GESTÃO ADMINIST. DO IPMC	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
09271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	0,00	2.100.000,00	0,00	0,00	2.100.000,00
092710492	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS	0,00	2.100.000,00	0,00	0,00	2.100.000,00
0927104920927104922.214	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E FGTS	0,00	2.100.000,00	0,00	0,00	2.100.000,00
09272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	20.400.000,00	0,00	0,00	20.400.000,00
092720406	INFORMAR NOME DO PROGRAMA	0,00	20.400.000,00	0,00	0,00	20.400.000,00
0927204060927204062.295	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	20.400.000,00	0,00	0,00	20.400.000,00
10	SAÚDE	2.700.000,00	33.820.000,00	0,00	0,00	36.520.000,00
10122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	9.520.000,00	0,00	0,00	9.520.000,00
101220021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	9.520.000,00	0,00	0,00	9.520.000,00
1012200211012200212.234	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1012200211012200212.263	CONTRIBUIÇÃO PARA CONSÓRCIOS	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1012200211012200212.264	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS	0,00	9.470.000,00	0,00	0,00	9.470.000,00
1012200211012200212.265	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
10301	ATENÇÃO BÁSICA	1.100.000,00	10.770.000,00	0,00	0,00	11.870.000,00
103010428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	1.100.000,00	10.770.000,00	0,00	0,00	11.870.000,00
1030104281030104281.140	CONST. AMPLIA. E RESTAU. DE UNIDA. DE SAÚDE-ATENÇÃO BÁSICA	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
1030104281030104281.141	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE-ATENÇÃO BÁSICA	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1030104281030104282.266	CAMPANHA DE VACINAÇÃO	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1030104281030104282.267	MANUTENÇÃO CEO	0,00	390.000,00	0,00	0,00	390.000,00
1030104281030104282.268	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULÇÃO	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1030104281030104282.269	MANUTENÇÃO DO NASF	0,00	570.000,00	0,00	0,00	570.000,00
1030104281030104282.270	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	0,00	1.520.000,00	0,00	0,00	1.520.000,00
1030104281030104282.271	PROGRAMA AGENTES COMUNIT. DE SAUDE-PACS	0,00	2.560.000,00	0,00	0,00	2.560.000,00
1030104281030104282.272	PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1030104281030104282.273	PROGRAMA MAIS MEDICOS	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA**

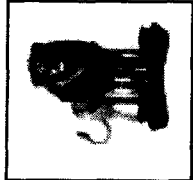
CNPJ:11.097.342/0001-98

**PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO  
EXERCÍCIO :2019**

Anexo 7, da Lei nº 4.320/64

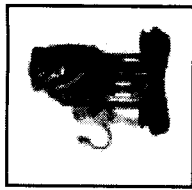
**Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Sub Funções e Programas por Projeto e Atividades**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	RES. CONTIGÊNCIA	TOTAL
1030104281030104282.274	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	0,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
1030104281030104282.275	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF	0,00	3.800.000,00	0,00	0,00	3.800.000,00
10302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.600.000,00	12.040.000,00	0,00	0,00	13.640.000,00
103020428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	1.600.000,00	12.040.000,00	0,00	0,00	13.640.000,00
1030204281030204281.142	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CIRURGICOS	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
1030204281030204281.143	AQUISIÇÃO DE VEICULO	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
1030204281030204281.144	CONSTRUÇÃO, AMPLI. E REST. DE UNID. DE SAUDE-MAC	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
1030204281030204281.145	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE - MAC	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
1030204281030204282.276	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PRÓTESES E OUTROS	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1030204281030204282.277	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS	0,00	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00
1030204281030204282.278	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL	0,00	10.200.000,00	0,00	0,00	10.200.000,00
1030204281030204282.279	MANUTENÇÃO DO SAMU	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00
10303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
103030428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1030304281030304282.280	PROGRAMA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO-TFD	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00
103040428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	0,00	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00
1030404281030404282.281	PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00
10305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	770.000,00	0,00	0,00	770.000,00
103050428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	0,00	770.000,00	0,00	0,00	770.000,00
1030504281030504282.282	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	0,00	770.000,00	0,00	0,00	770.000,00
10306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
103060432	SAUDE MATERNO-INFANTIL	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1030604321030604322.283	MANUTENÇÃO MATERNO INFANTIL	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
12	EDUCAÇÃO	1.980.000,00	48.420.000,00	0,00	0,00	50.400.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	37.030.000,00	0,00	0,00	37.030.000,00
123610188	ENSINO REGULAR	0,00	37.030.000,00	0,00	0,00	37.030.000,00
1236101881236101882.235	PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1236101881236101882.259	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	0,00	9.200.000,00	0,00	0,00	9.200.000,00
1236101881236101882.260	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%	0,00	27.800.000,00	0,00	0,00	27.800.000,00
12363	ENSINO PROFISSIONAL	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
123630215	CURSOS DE QUALIFICAÇÃO	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1236302151236302152.236	MANUTENÇÃO CURSOS DE FORMAÇÃO CONT. P/PROFESSORES	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
12365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	4.200.000,00	0,00	0,00	4.200.000,00
123650190	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	0,00	4.200.000,00	0,00	0,00	4.200.000,00
1236501901236501902.261	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 60%	0,00	4.200.000,00	0,00	0,00	4.200.000,00
12366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00
123660187	ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	0,00	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00
1236601871236601872.262	ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 60%	0,00	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00
12368	EDUCAÇÃO BÁSICA	1.980.000,00	5.470.000,00	0,00	0,00	7.450.000,00
123680188	ENSINO REGULAR	1.980.000,00	5.470.000,00	0,00	0,00	7.450.000,00
1236801881236801881.108	AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA BIBLIOTECA DAS ESCOLAS	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
1236801881236801881.109	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00



**Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Sub Funções e Programas por Projeto e Atividades**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	RES. CONTINGÊNCIA	TOTAL
1236801881236801881.110	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRA ESPORTIVAS	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1236801881236801881.111	REEQUIPAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
1236801881236801882.237	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS ALUNOS	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1236801881236801882.238	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1236801881236801882.239	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	2.940.000,00	0,00	0,00	2.940.000,00
1236801881236801882.240	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	830.000,00	0,00	0,00	830.000,00
1236801881236801882.241	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
13	CULTURA	130.000,00	2.660.000,00	0,00	0,00	2.790.000,00
13392	DIFUSÃO CULTURAL	130.000,00	2.660.000,00	0,00	0,00	2.790.000,00
133920247	DIFUSÃO CULTURAL	130.000,00	2.660.000,00	0,00	0,00	2.790.000,00
1339202471339202471.112	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	20.000,00	2.660.000,00	0,00	0,00	2.790.000,00
1339202471339202471.113	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
1339202471339202471.114	REEQUIPAMENTO DA BIBLIOTECA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1339202471339202472.242	APOIO A ATIVIDADES FESTIVAS, CULTURAIS E FOLCLÓRICAS	0,00	2.600.000,00	0,00	0,00	2.600.000,00
1339202471339202472.243	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1339202471339202472.244	SUBVENÇÕES A ENTIDADES MUSICAIS E DESPORTIVAS	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
15	URBANISMO	14.200.000,00	12.790.000,00	0,00	0,00	26.990.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	13.800.000,00	3.130.000,00	0,00	0,00	16.930.000,00
154510025	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1545100251545100251.117	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
154510323	PLANEJAMENTO URBANO	13.400.000,00	3.130.000,00	0,00	0,00	16.530.000,00
1545103231545103231.118	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1545103231545103231.119	CONSTRUÇÃO, AMP. E REFORMAS DE ESCADARIAS, ENCOSTAS, MURO DE ARRIMO, E PASSEIOS	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
1545103231545103231.120	DESAPROPRIAÇÕES	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1545103231545103231.121	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00
1545103231545103231.122	RECAPEAMENTO ASFALTICO	4.400.000,00	0,00	0,00	0,00	4.400.000,00
1545103231545103231.123	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1545103231545103231.124	REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1545103231545103231.125	REQUALIFICAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1545103231545103232.254	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	0,00	3.130.000,00	0,00	0,00	3.130.000,00
154510326	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1545103261545103261.126	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CEMITÉRIOS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
154510327	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1545103271545103271.127	EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
15452	SERVIÇOS URBANOS	100.000,00	9.660.000,00	0,00	0,00	9.760.000,00
154520325	LIMPEZA PÚBLICA	100.000,00	6.630.000,00	0,00	0,00	6.730.000,00
1545203251545203251.128	REEQUIPAMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1545203251545203252.255	MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	6.630.000,00	0,00	0,00	6.630.000,00
154520326	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1545203261545203262.256	MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
154520327	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
1545203271545203272.257	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
15813	LAZER	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA**

CNPJ:11.097.342/0001-98

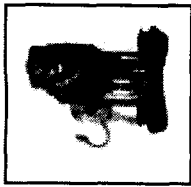
**PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO**

EXERCÍCIO :2019

Anexo 7, da Lei nº 4.320/64

**Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Sub Funções e Programas por Projeto e Atividades**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	RES. CONTINGÊNCIA	TOTAL
158130328	PARQUE E JARDINS	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
1581303281581303281.129	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
16	HABITAÇÃO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
16482	HABITAÇÃO URBANA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
164820316	HABITAÇÕES URBANAS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1648203161648203161.130	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CASAS POPULARES	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
17	SANEAMENTO	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
17512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
175120449	SISTEMAS DE ESGOTOS	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
1751204491751204491.131	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
1751204491751204491.132	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ESGOTOS, GALERIAS E FOSSAS SÉPTICAS/SANEAMENTO BÁSICO	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
18542	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
185420328	PARQUE E JARDINS	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1854203281854203282.215	CONTRIBUIÇÃO PARA CONSORCIOS	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
185420456	CONTROLE DA POPULAÇÃO	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1854204561854204562.248	APOIO AO CONTROLE AMBIENTAL	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
20	AGRICULTURA	450.000,00	1.870.000,00	0,00	0,00	2.320.000,00
20122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	1.780.000,00	0,00	0,00	1.830.000,00
201220021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	1.780.000,00	0,00	0,00	1.830.000,00
2012200212012200211.116	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2012200212012200212.249	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	0,00	1.780.000,00	0,00	0,00	1.780.000,00
20605	ABASTECIMENTO	300.000,00	30.000,00	0,00	0,00	330.000,00
206050096	SIST. DE DIST. DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	300.000,00	30.000,00	0,00	0,00	330.000,00
2060500962060500961.133	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE MERCADOS, MATADOUROS E FEIRAS LIVRES	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2060500962060500962.250	MANUT. DE MERCADOS E FEIRAS LIVRES	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
20606	EXTENSÃO RURAL	100.000,00	60.000,00	0,00	0,00	160.000,00
206060111	EXTENSÃO RURAL	100.000,00	60.000,00	0,00	0,00	160.000,00
2060601112060601111.134	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2060601112060601112.251	MANUTENÇÃO E APOIO AO PRODUTOR RURAL	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
23695	TURISMO	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
236950363	PROMOÇÃO DO TURISMO	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2369503632369503632.245	APOIO AO TURISMO	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2369503632369503632.252	APOIO A INDÚSTRIA E O COMÉRCIO	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
26	TRANSPORTE	500.000,00	50.000,00	0,00	0,00	550.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	500.000,00	50.000,00	0,00	0,00	550.000,00
267820534	ESTRADAS VICINAIS	500.000,00	50.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2678205342678205341.135	CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PASSAGENS MOLHADAS	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2678205342678205341.136	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2678205342678205341.137	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2678205342678205342.258	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIO	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
27	DESPORTO E LAZER	420.000,00	1.070.000,00	0,00	0,00	1.490.000,00



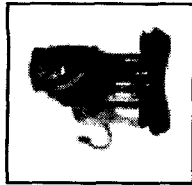
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA**  
CNPJ:11.097.342/0001-98

**PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO**  
EXERCÍCIO :2019  
Anexo 7, da Lei nº 4.320/64

**Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Sub Funções e Programas por Projeto e Atividades**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAIS	RES. CONTIGÊNCIA	TOTAL
27122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	820.000,00	0,00	0,00	840.000,00
271220021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	820.000,00	0,00	0,00	840.000,00
2712200212712200211.115	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2712200212712200212.246	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	0,00	820.000,00	0,00	0,00	820.000,00
27812	DESPORTO COMUNITÁRIO	400.000,00	250.000,00	0,00	0,00	650.000,00
278120224	DESPORTO AMADOR	400.000,00	250.000,00	0,00	0,00	650.000,00
2781202242781202241.138	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS E CAMPO DE FUTEBOL	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2781202242781202241.139	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE GINÁSIO DE ESPORTES	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2781202242781202242.247	APOIO AO DESPORTO AMADOR	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
<b>Total:</b>		<b>24.040.000,00</b>	<b>149.300.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>173.340.000,00</b>





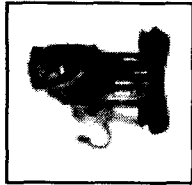
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA**  
**CNPJ: 11.097.342/0001-98**



**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES,  
SUB FUNÇÕES E PROGRAMAS E  
SUB -PROGRAMAS CONFORME VINCULO  
COM OS RECURSOS**

**EXERCÍCIO :2019**  
**ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320/64**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	6.750.000,00	0,00	6.750.000,00
01031	AÇÃO LEGISLATIVA	5.810.000,00	0,00	5.810.000,00
010310001	AÇÃO LEGISLATIVA	5.810.000,00	0,00	5.810.000,00
010310001.001	AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO PRED. DA CAMARA	60.000,00	0,00	60.000,00
010310001.002	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	100.000,00	0,00	100.000,00
010310001.001	DIVULGAÇÃO OFICIAL	60.000,00	0,00	60.000,00
010310001.002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	3.080.000,00	0,00	3.080.000,00
010310001.003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	2.210.000,00	0,00	2.210.000,00
010310001.004	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	100.000,00	0,00	100.000,00
010310001.005	MANUTENÇÃO VERBA INDENIZATORIA	200.000,00	0,00	200.000,00
01123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	40.000,00	0,00	40.000,00
011230032	CONTROLE INTERNO	40.000,00	0,00	40.000,00
011230032.003	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO	40.000,00	0,00	40.000,00
01271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	900.000,00	0,00	900.000,00
012710492	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS	900.000,00	0,00	900.000,00
012710492.006	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E FGTS	900.000,00	0,00	900.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	14.160.000,00	500.000,00	14.660.000,00
04121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	640.000,00	0,00	640.000,00
041210020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	350.000,00	0,00	350.000,00
041210020.104	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	10.000,00	0,00	10.000,00
041210020.205	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	200.000,00	0,00	200.000,00
041210020.205	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	140.000,00	0,00	140.000,00
041210040	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTAÇÃO	290.000,00	0,00	290.000,00
041210040.216	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	240.000,00	0,00	240.000,00
041210040.217	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	50.000,00	0,00	50.000,00
04122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.540.000,00	0,00	6.540.000,00
041220020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	1.370.000,00	0,00	1.370.000,00
041220020.101	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	10.000,00	0,00	10.000,00
041220020.102	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	10.000,00	0,00	10.000,00
041220020.201	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	630.000,00	0,00	630.000,00
041220020.202	MANUTENÇÃO DA SUB-PREFEITURA	270.000,00	0,00	270.000,00
041220020.203	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	340.000,00	0,00	340.000,00
041220020.207	MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS	110.000,00	0,00	110.000,00
041220021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.170.000,00	0,00	5.170.000,00
041220021.105	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	100.000,00	0,00	100.000,00
041220021.208	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	4.010.000,00	0,00	4.010.000,00
041220021.209	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS	30.000,00	0,00	30.000,00
041220021.210	MANUTENÇÃO SERVIÇOS PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	30.000,00	0,00	30.000,00
041220021.211	RECURSOS PARA REGULARIZAR PRECATORIOS	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
04123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	5.180.000,00	500.000,00	5.680.000,00
041230032	CONTROLE INTERNO	3.780.000,00	500.000,00	4.280.000,00
041230032.218	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA**

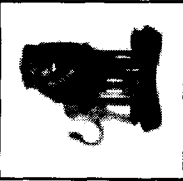
CNPJ:11.097.342/0001-98

**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES,  
SUB FUNÇÕES E PROGRAMAS E  
SUB -PROGRAMAS CONFORME VINCULO  
COM OS RECURSOS**

**EXERCÍCIO :2019  
ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320/64**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
0412300322.219	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA TESOURARIA	480.000,00	0,00	480.000,00
0412300322.220	PROG. DE MODERNIZAÇÃO DA ADM. TRIBUTARIA	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00
0412300322.221	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
041230512	FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERV. PÚBLICO	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
0412305122.212	FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERVIDOR PÚBLICO	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
04124	CONTROLE INTERNO	170.000,00	0,00	170.000,00
041240032	CONTROLE INTERNO	170.000,00	0,00	170.000,00
0412400321.103	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	10.000,00	0,00	10.000,00
0412400322.204	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO	160.000,00	0,00	160.000,00
04131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	130.000,00	0,00	130.000,00
041310020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	130.000,00	0,00	130.000,00
0413100202.213	DIVULGAÇÃO OFICIAL	130.000,00	0,00	130.000,00
04843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
048430032	CONTROLE INTERNO	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
0484300321.106	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	1.030.000,00	0,00	1.030.000,00
06181	POLICIAMENTO	1.030.000,00	0,00	1.030.000,00
061810174	DEFESA CIVIL	1.030.000,00	0,00	1.030.000,00
0618101742.206	MANUTENÇÃO AGENTE DE TRANSITO	1.030.000,00	0,00	1.030.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.990.000,00	1.190.000,00	5.180.000,00
08122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.710.000,00	0,00	1.710.000,00
081220020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	1.710.000,00	0,00	1.710.000,00
0812200201.107	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	50.000,00	0,00	50.000,00
0812200202.222	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	1.490.000,00	0,00	1.490.000,00
0812200202.223	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	170.000,00	0,00	170.000,00
08243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	460.000,00	670.000,00	1.130.000,00
082430483	ASSISTÊNCIA AO MENOR	460.000,00	670.000,00	1.130.000,00
0824304831.146	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	100.000,00	10.000,00	110.000,00
0824304832.284	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	160.000,00	660.000,00	820.000,00
0824304832.292	APOIO AO CONSELHO TUTELAR	50.000,00	0,00	50.000,00
0824304832.293	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FUMDCA	150.000,00	0,00	150.000,00
08244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.690.000,00	520.000,00	2.210.000,00
082440486	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	1.690.000,00	520.000,00	2.210.000,00
0824404861.147	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADE DO FMAS	60.000,00	0,00	60.000,00
0824404861.148	REEQUIPAMENTO DOS PROGRAMAS DO FMAS	50.000,00	50.000,00	100.000,00
0824404862.224	ALUGUEL SOCIAL	240.000,00	0,00	240.000,00
0824404862.225	AUXÍLIO FUNERAL	90.000,00	0,00	90.000,00
0824404862.226	CAPACITAÇÃO, CONFERÊNCIAS E OFICINAS	40.000,00	0,00	40.000,00
0824404862.227	MANUTENÇÃO DE MAIS CONSELHOS	40.000,00	0,00	40.000,00
0824404862.228	POLÍTICAS PUB. PARA A MULHER E JUVENTUDE	50.000,00	0,00	50.000,00
0824404862.229	PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	190.000,00	0,00	190.000,00
0824404862.230	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO A POBREZA	200.000,00	0,00	200.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA**  
**CNPJ:11.097.342/0001-98**

**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES,  
SUB FUNÇÕES E PROGRAMAS E  
SUB -PROGRAMAS CONFORME VINCULO  
COM OS RECURSOS**

**EXERCÍCIO :2019**  
**ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320/64**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
0824404862.231	PROGRAMA SEGURANÇA ALIMENTAR	200.000,00	0,00	200.000,00
0824404862.232	SUBVENÇÕES A ENTIDADES	40.000,00	0,00	40.000,00
0824404862.285	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	200.000,00	100.000,00	300.000,00
0824404862.286	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	150.000,00	0,00	150.000,00
0824404862.287	PROGRAMA ACESSUAS/TRABALHO	0,00	50.000,00	50.000,00
0824404862.288	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGD	100.000,00	170.000,00	270.000,00
0824404862.289	PROGRAMA BPC NA ESCOLAS	0,00	20.000,00	20.000,00
0824404862.290	PROGRAMA IGD-SUAS	0,00	30.000,00	30.000,00
0824404862.291	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA	40.000,00	100.000,00	140.000,00
08363	ENSINO PROFISSIONAL	50.000,00	0,00	50.000,00
083630215	CURSOS DE QUALIFICAÇÃO	50.000,00	0,00	50.000,00
0836302152.233	PROG. DE INCLUSÃO PRODUTIVA E QUALIF. PROFISSIONAL	50.000,00	0,00	50.000,00
08482	HABITAÇÃO URBANA	80.000,00	0,00	80.000,00
084820316	HABITAÇÕES URBANAS	80.000,00	0,00	80.000,00
0848203162.253	RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES	80.000,00	0,00	80.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.100.000,00	21.000.000,00	23.100.000,00
09122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	600.000,00	600.000,00
091220406	INFORMAR NOME DO PROGRAMA	0,00	600.000,00	600.000,00
0912204061.149	CONST. REFOR. AMPLIA. E/OU ADAPTAÇÃO DO PRÉD. DO IPMC	0,00	100.000,00	100.000,00
0912204062.294	MANUT. DAS ATIV. VICULAFDAS A GESTÃO ADMINIST. DO IPMC	0,00	500.000,00	500.000,00
09271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00
092710492	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00
0927104922.214	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E FGTS	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00
09272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	20.400.000,00	20.400.000,00
092720406	INFORMAR NOME DO PROGRAMA	0,00	20.400.000,00	20.400.000,00
0927204062.295	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	20.400.000,00	20.400.000,00
10	SAÚDE	0,00	36.520.000,00	36.520.000,00
10122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	9.520.000,00	9.520.000,00
101220021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	9.520.000,00	9.520.000,00
1012200212.234	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	0,00	10.000,00	10.000,00
1012200212.263	CONTRIBUIÇÃO PARA CONSÓRCIOS	0,00	20.000,00	20.000,00
1012200212.264	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS	0,00	9.470.000,00	9.470.000,00
1012200212.265	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	20.000,00	20.000,00
10301	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	11.870.000,00	11.870.000,00
103010428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	0,00	11.870.000,00	11.870.000,00
1030104281.140	CONST. AMPLIA. E RESTAU. DE UNIDA. DE SAÚDE-ATENÇÃO BÁSICA	0,00	600.000,00	600.000,00
1030104281.141	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE-ATENÇÃO BÁSICA	0,00	500.000,00	500.000,00
1030104282.266	CAMPANHA DE VACINAÇÃO	0,00	30.000,00	30.000,00
1030104282.267	MANUTENÇÃO GEO	0,00	390.000,00	390.000,00
1030104282.268	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	0,00	50.000,00	50.000,00
1030104282.269	MANUTENÇÃO DO NASF	0,00	570.000,00	570.000,00
1030104282.270	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	0,00	1.520.000,00	1.520.000,00

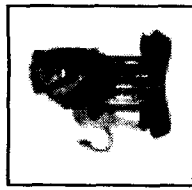


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA**  
**CNPJ:11.097.342/0001-98**

**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES,  
SUB FUNÇÕES E PROGRAMAS E  
SUB -PROGRAMAS CONFORME VINCULO  
COM OS RECURSOS**

**EXERCÍCIO :2019**  
**ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320/64**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
1030104282.271	PROGRAMA AGENTES COMUNIT. DE SAUDE-PACS	0,00	2.560.000,00	2.560.000,00
1030104282.272	PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
1030104282.273	PROGRAMA MAIS MEDICOS	0,00	200.000,00	200.000,00
1030104282.274	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	0,00	650.000,00	650.000,00
1030104282.275	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF	0,00	3.800.000,00	3.800.000,00
10302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	13.640.000,00	13.640.000,00
103020428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	0,00	13.640.000,00	13.640.000,00
1030204281.142	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CIRURGICOS	0,00	300.000,00	300.000,00
1030204281.143	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	0,00	300.000,00	300.000,00
1030204281.144	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REST. DE UNID. DE SAÚDE-MAC	0,00	600.000,00	600.000,00
1030204281.145	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE - MAC	0,00	400.000,00	400.000,00
1030204282.276	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PRÓTESES E OUTROS	0,00	100.000,00	100.000,00
1030204282.277	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS	0,00	440.000,00	440.000,00
1030204282.278	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL	0,00	10.200.000,00	10.200.000,00
1030204282.279	MANUTENÇÃO DO SAMU	0,00	1.300.000,00	1.300.000,00
10303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	100.000,00	100.000,00
103030428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	0,00	100.000,00	100.000,00
1030304282.280	PROGRAMA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO-TFD	0,00	100.000,00	100.000,00
10304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	520.000,00	520.000,00
103040428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	0,00	520.000,00	520.000,00
1030404282.281	PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	520.000,00	520.000,00
10305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	770.000,00	770.000,00
103050428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	0,00	770.000,00	770.000,00
1030504282.282	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	0,00	770.000,00	770.000,00
10306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	100.000,00	100.000,00
103060432	SAÚDE MATERNO-INFANTIL	0,00	100.000,00	100.000,00
1030604322.283	MANUTENÇÃO MATERNO INFANTIL	0,00	100.000,00	100.000,00
12	EDUCAÇÃO	10.000,00	50.390.000,00	50.400.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	37.030.000,00	37.030.000,00
123610188	ENSINO REGULAR	0,00	37.030.000,00	37.030.000,00
1236101882.235	PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL	0,00	30.000,00	30.000,00
1236101882.259	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	0,00	9.200.000,00	9.200.000,00
1236101882.260	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%	0,00	27.800.000,00	27.800.000,00
12363	ENSINO PROFISSIONAL	0,00	120.000,00	120.000,00
123630215	CURSOS DE QUALIFICAÇÃO	0,00	120.000,00	120.000,00
1236302152.236	MANUTENÇÃO CURSOS DE FORMAÇÃO CONT. P/PROFESSORES	0,00	120.000,00	120.000,00
12365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	4.200.000,00	4.200.000,00
123650190	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	0,00	4.200.000,00	4.200.000,00
1236501902.261	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 60%	0,00	4.200.000,00	4.200.000,00
12366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	1.600.000,00	1.600.000,00
123660187	ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	0,00	1.600.000,00	1.600.000,00
1236601872.262	ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 60%	0,00	1.600.000,00	1.600.000,00

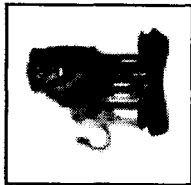


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA**  
**CNPJ:11.097.342/0001-98**

**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES,  
SUB FUNÇÕES E PROGRAMAS E  
SUB -PROGRAMAS CONFORME VINCULO  
COM OS RECURSOS**

**EXERCÍCIO :2019**  
**ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320/64**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
12368	EDUCAÇÃO BÁSICA	10.000,00	7.440.000,00	7.450.000,00
123680188	ENSINO REGULAR	10.000,00	7.440.000,00	7.450.000,00
1236801881.108	AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA BIBLIOTECA DAS ESCOLAS	0,00	80.000,00	80.000,00
1236801881.109	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	500.000,00	500.000,00
1236801881.110	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRA ESPORTIVAS	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
1236801881.111	REEQUIPAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	400.000,00	400.000,00
1236801882.237	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS ALUNOS	0,00	100.000,00	100.000,00
1236801882.238	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES	0,00	100.000,00	100.000,00
1236801882.239	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.000,00	2.930.000,00	2.940.000,00
1236801882.240	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	830.000,00	830.000,00
1236801882.241	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
13	CULTURA	2.790.000,00	0,00	2.790.000,00
13392	DIFUSÃO CULTURAL	2.790.000,00	0,00	2.790.000,00
133920247	DIFUSÃO CULTURAL	2.790.000,00	0,00	2.790.000,00
1339202471.112	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	20.000,00	0,00	20.000,00
1339202471.113	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	90.000,00	0,00	90.000,00
1339202471.114	REEQUIPAMENTO DA BIBLIOTECA	20.000,00	0,00	20.000,00
1339202472.242	APOIO A ATIVIDADES FESTIVAS, CULTURAIS E FOLCLÓRICAS	2.600.000,00	0,00	2.600.000,00
1339202472.243	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA	30.000,00	0,00	30.000,00
1339202472.244	SUBVENÇÕES A ENTIDADES MUSICAIS E DESPORTIVAS	30.000,00	0,00	30.000,00
15	URBANISMO	25.090.000,00	1.900.000,00	26.990.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	15.130.000,00	1.800.000,00	16.930.000,00
154510025	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	200.000,00	0,00	200.000,00
1545100251.117	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS	200.000,00	0,00	200.000,00
154510323	PLANEJAMENTO URBANO	14.730.000,00	1.800.000,00	16.530.000,00
1545103231.118	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS	100.000,00	100.000,00	200.000,00
1545103231.119	CONSTRUÇÃO, AMP. E REFORMAS DE ESCADARIAS, ENCOSTAS, MURO DE ARRIMO, E PASSEIOS PÚBLICO	300.000,00	0,00	300.000,00
1545103231.120	DESAPROPRIAÇÕES	200.000,00	0,00	200.000,00
1545103231.121	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	6.000.000,00	1.000.000,00	7.000.000,00
1545103231.122	RECAPEAMENTO ASFALTICO	3.900.000,00	500.000,00	4.400.000,00
1545103231.123	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	100.000,00	0,00	100.000,00
1545103231.124	REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO	200.000,00	0,00	200.000,00
1545103231.125	REQUALIFICAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	800.000,00	200.000,00	1.000.000,00
1545103232.254	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	3.130.000,00	0,00	3.130.000,00
154510326	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	100.000,00	0,00	100.000,00
1545103261.126	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CEMITÉRIOS	100.000,00	0,00	100.000,00
154510327	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00	0,00	100.000,00
1545103271.127	EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00	0,00	100.000,00
15452	SERVIÇOS URBANOS	9.760.000,00	0,00	9.760.000,00
154520325	LIMPEZA PÚBLICA	6.730.000,00	0,00	6.730.000,00
1545203251.128	REEQUIPAMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA	100.000,00	0,00	100.000,00
1545203252.255	MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	6.630.000,00	0,00	6.630.000,00

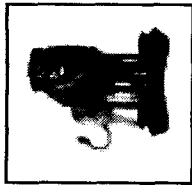


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA**  
**CNPJ:11.097.342/0001-98**

**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES,  
SUB FUNÇÕES E PROGRAMAS E  
SUB -PROGRAMAS CONFORME VINCULO  
COM OS RECURSOS**

**EXERCÍCIO :2019**  
**ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320/64**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
154520326	SERVIÇOS FUNERARIOS	30.000,00	0,00	30.000,00
1545203262.256	MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS	30.000,00	0,00	30.000,00
154520327	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
1545203272.257	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
15813	LAZER	200.000,00	100.000,00	300.000,00
158130328	PARQUE E JARDINS	200.000,00	100.000,00	300.000,00
1581303281.129	CONTRUÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS	200.000,00	100.000,00	300.000,00
16	HABITAÇÃO	100.000,00	0,00	100.000,00
16482	HABITAÇÃO URBANA	100.000,00	0,00	100.000,00
164820316	HABITAÇÕES URBANAS	100.000,00	0,00	100.000,00
1648203161.130	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CASAS POPULARES	100.000,00	0,00	100.000,00
17	SANEAMENTO	1.000.000,00	300.000,00	1.300.000,00
17512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.000.000,00	300.000,00	1.300.000,00
175120449	SISTEMAS DE ESGOTOS	1.000.000,00	300.000,00	1.300.000,00
1751204491.131	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	600.000,00	200.000,00	800.000,00
1751204491.132	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ESCOTOS, GALERIAS E FOSSAS SÉPTICAS/SANEAMENTO BÁSICO	400.000,00	100.000,00	500.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	80.000,00	0,00	80.000,00
18542	CONTROLE AMBIENTAL	80.000,00	0,00	80.000,00
185420328	PARQUE E JARDINS	10.000,00	0,00	10.000,00
1854203282.215	CONTRIBUIÇÃO PARA CONSORCIOS	10.000,00	0,00	10.000,00
185420456	CONTROLE DA POPULAÇÃO	70.000,00	0,00	70.000,00
1854204562.248	APOIO AO CONTROLE AMBIENTAL	70.000,00	0,00	70.000,00
20	AGRICULTURA	2.220.000,00	100.000,00	2.320.000,00
20122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.830.000,00	0,00	1.830.000,00
201220021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.830.000,00	0,00	1.830.000,00
2012200211.116	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	50.000,00	0,00	50.000,00
2012200212.249	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	1.780.000,00	0,00	1.780.000,00
20605	ABASTECIMENTO	230.000,00	100.000,00	330.000,00
206050096	SIST. DE DIST. DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	230.000,00	100.000,00	330.000,00
2060500961.133	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE MERCADOS, MATADOUROS E FEIRAS LIVRES	200.000,00	100.000,00	300.000,00
2060500962.250	MANUT. DE MERCADOS E FEIRAS LIVRES	30.000,00	0,00	30.000,00
20606	EXTENSÃO RURAL	160.000,00	0,00	160.000,00
206060111	EXTENSÃO RURAL	160.000,00	0,00	160.000,00
206060111.134	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	100.000,00	0,00	100.000,00
2060601112.251	MANUTENÇÃO E APOIO AO PRODUTOR RURAL	60.000,00	0,00	60.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	80.000,00	0,00	80.000,00
23695	TURISMO	80.000,00	0,00	80.000,00
236950363	PROMOÇÃO DO TURISMO	80.000,00	0,00	80.000,00
2369503632.245	APOIO AO TURISMO	50.000,00	0,00	50.000,00
2369503632.252	APOIO A INDÚSTRIA E O COMÉRCIO	30.000,00	0,00	30.000,00
26	TRANSPORTE	450.000,00	100.000,00	550.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	450.000,00	100.000,00	550.000,00



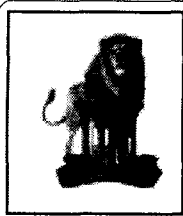
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA

CNPJ:11.097.342/0001-98

**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES,  
SUB FUNÇÕES E PROGRAMAS E  
SUB -PROGRAMAS CONFORME VINCULO  
COM OS RECURSOS**

**EXERCÍCIO :2019  
ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320/64**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
267820534	ESTRADAS VICINAIS	450.000,00	100.000,00	550.000,00
2678205341.135	CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PASSAGENS MOLHADAS	200.000,00	0,00	200.000,00
2678205341.136	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	100.000,00	0,00	100.000,00
2678205341.137	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	100.000,00	100.000,00	200.000,00
2678205342.258	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIO	50.000,00	0,00	50.000,00
27	DESPORTO E LAZER	1.390.000,00	100.000,00	1.490.000,00
27122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	840.000,00	0,00	840.000,00
271220021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	840.000,00	0,00	840.000,00
2712200211.115	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	20.000,00	0,00	20.000,00
2712200212.246	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	820.000,00	0,00	820.000,00
27812	DESPORTO COMUNITÁRIO	550.000,00	100.000,00	650.000,00
278120224	DESPORTO AMADOR	550.000,00	100.000,00	650.000,00
2781202241.138	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS E CAMPO DE FUTEBOL	200.000,00	0,00	200.000,00
2781202241.139	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE GINÁSIO DE ESPORTES	100.000,00	100.000,00	200.000,00
2781202242.247	APOIO AO DESPORTO AMADOR	250.000,00	0,00	250.000,00
Total:		61.240.000,00	112.100.000,00	173.340.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA

CNPJ: 11.097.342/0001-98

DEMONSTRATIVO DA DESPESA  
POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

EXERCÍCIO: 2019

Anexo 9 - Lei 4.320/64

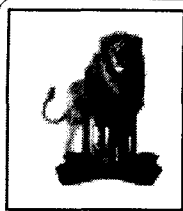
**01. - PODER LEGISLATIVO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	6.750.000,00
<b>Total Órgão:</b>		<b>6.750.000,00</b>

**02. - PODER EXECUTIVO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	14.660.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	1.030.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.180.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	23.100.000,00
10	SAÚDE	36.520.000,00
12	EDUCAÇÃO	50.400.000,00
13	CULTURA	2.790.000,00
15	URBANISMO	26.990.000,00
16	HABITAÇÃO	100.000,00
17	SANEAMENTO	1.300.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	80.000,00
20	AGRICULTURA	2.320.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	80.000,00
26	TRANSPORTE	550.000,00
27	DESPORTO E LAZER	1.490.000,00
<b>Total Órgão:</b>		<b>166.590.000,00</b>

**Despesas Orçamentária : 173.340.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA

CNPJ: 11.097.342/0001-98

DEMONSTRATIVO DA DESPESA  
POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

EXERCÍCIO: 2019

Anexo 9 - Lei 4.320/64

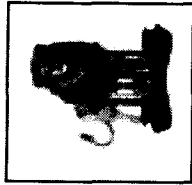
**01. - PODER LEGISLATIVO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	6.750.000,00
<b>Total Órgão:</b>		<b>6.750.000,00</b>

**02. - PODER EXECUTIVO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	14.660.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	1.030.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.180.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	23.100.000,00
10	SAÚDE	36.520.000,00
12	EDUCAÇÃO	50.400.000,00
13	CULTURA	2.790.000,00
15	URBANISMO	26.990.000,00
16	HABITAÇÃO	100.000,00
17	SANEAMENTO	1.300.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	80.000,00
20	AGRICULTURA	2.320.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	80.000,00
26	TRANSPORTE	550.000,00
27	DESPORTO E LAZER	1.490.000,00
<b>Total Órgão:</b>		<b>166.590.000,00</b>

**Despesas Orçamentária : 173.340.000,00**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA**

CNPJ: 11.097.342/0001-98

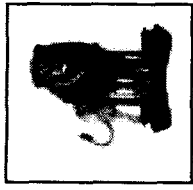
**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

EXERCÍCIO: 2019

<b>01.00</b>	<b>PODER LEGISLATIVO</b>													
01.01	CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA													
<b>CÓDIGO</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>FONTE</b>	<b>PROJETO</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>OP. ESPECIAL</b>	<b>RESERVA CONT</b>	<b>TOTAL</b>							
<b>0103100011.001</b>	<b>AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO PRED. DA CAMARA</b>						<b>60.000,00</b>							
CR: 17	44905100	001	60.000,00				60.000,00							
<b>0103100011.002</b>	<b>REEQUIPAMENTO DA UNIDADE</b>						<b>100.000,00</b>							
CR: 18	44905200	001	100.000,00				100.000,00							
<b>0103100012.001</b>	<b>DIVULGAÇÃO OFICIAL</b>						<b>60.000,00</b>							
CR: 951	33903000	001		10.000,00			10.000,00							
CR: 952	33903600	001		10.000,00			10.000,00							
CR: 953	33903900	001		40.000,00			40.000,00							
<b>0103100012.002</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS</b>						<b>3.080.000,00</b>							
CR: 21	31901100	001		2.280.000,00			2.280.000,00							
CR: 22	31909100	001		20.000,00			20.000,00							
CR: 23	33901400	001		10.000,00			10.000,00							
CR: 24	33903000	001		70.000,00			70.000,00							
CR: 25	33903300	001		55.000,00			55.000,00							
CR: 948	33903500	001		165.000,00			165.000,00							
CR: 26	33903600	001		160.000,00			160.000,00							
CR: 27	33903900	001		300.000,00			300.000,00							
CR: 28	33909200	001		10.000,00			10.000,00							
CR: 949	33909300	001		10.000,00			10.000,00							
<b>0103100012.003</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS</b>						<b>2.210.000,00</b>							
CR: 19	31901100	001		2.000.000,00			2.000.000,00							
CR: 20	33901400	001		210.000,00			210.000,00							
<b>0103100012.004</b>	<b>MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO</b>						<b>100.000,00</b>							
CR: 30	31901100	001		60.000,00			60.000,00							
CR: 31	33901400	001		10.000,00			10.000,00							
CR: 32	33903000	001		10.000,00			10.000,00							
CR: 33	33903600	001		10.000,00			10.000,00							
CR: 34	33903900	001		10.000,00			10.000,00							
<b>0103100012.005</b>	<b>MANUTENÇÃO VERBA INDENIZATORIA</b>						<b>200.000,00</b>							
CR: 29	33909300	001		200.000,00			200.000,00							
<b>01123000321.003</b>	<b>PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO</b>						<b>40.000,00</b>							
CR: 950	32902300	001	5.000,00				5.000,00							
CR: 95	46907200	001	35.000,00				35.000,00							
<b>0127104922.005</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E FGTS</b>						<b>900.000,00</b>							
CR: 36	31901300	001		900.000,00			900.000,00							





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA**

CNPJ: 11.097.342/0001-98

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

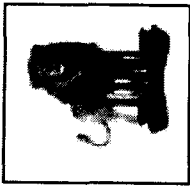
EXERCÍCIO: 2019

**02.00****PODER EXECUTIVO**

02.01

GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	RESERVA CONT	TOTAL
<b>0412200201.101</b>	<b>REEQUIPAMENTO DA UNIDADE</b>						<b>10.000,00</b>
CR: 38	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	10.000,00				10.000,00
<b>0412200202.201</b>	<b>GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO</b>						<b>630.000,00</b>
CR: 39	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	001		540.000,00			540.000,00
CR: 40	DIÁRIAS - CIVIL	001		10.000,00			10.000,00
CR: 41	MATERIAL DE CONSUMO	001		20.000,00			20.000,00
CR: 42	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	001		10.000,00			10.000,00
CR: 43	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	001		10.000,00			10.000,00
CR: 44	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001		40.000,00			40.000,00
<b>0412200202.202</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SUB-PREFEITURA</b>						<b>270.000,00</b>
CR: 1027	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	001		150.000,00			150.000,00
CR: 1028	DIÁRIAS - CIVIL	001		5.000,00			5.000,00
CR: 1030	MATERIAL DE CONSUMO	001		5.000,00			5.000,00
CR: 1031	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	001		10.000,00			10.000,00
CR: 1032	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001		100.000,00			100.000,00
<b>TOTAL:</b>							<b>910.000,00</b>
			<b>10.000,00</b>	<b>900.000,00</b>			<b>910.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA**

CNPJ: 11.097.342/0001-98

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

**EXERCÍCIO: 2019**

**02.00**

**PODER EXECUTIVO**

02.02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CÓDIGO	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	RESERVA CONT	TOTAL
0412200201.102	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE						10.000,00
CR: 888	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	10.000,00				10.000,00
0412200202.203	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						340.000,00
CR: 887	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	001		300.000,00			300.000,00
CR: 829	DIÁRIAS - CIVIL	001		5.000,00			5.000,00
CR: 830	MATERIAL DE CONSUMO	001		10.000,00			10.000,00
CR: 838	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	001		5.000,00			5.000,00
CR: 837	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001		20.000,00			20.000,00
<b>TOTAL:</b>							<b>350.000,00</b>
			<b>10.000,00</b>	<b>340.000,00</b>			<b>350.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA**

CNPJ: 11.097.342/0001-98

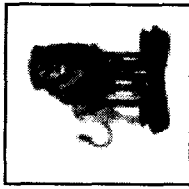
**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

EXERCÍCIO: 2019

**02.00 PODER EXECUTIVO**

02.03 CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

CÓDIGO	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	RESERVA CONT	TOTAL
<b>0412400321.103</b>	<b>REEQUIPAMENTO DA UNIDADE</b>						<b>10.000,00</b>
CR: 889 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	10.000,00				10.000,00
<b>0412400322.204</b>	<b>MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO</b>						<b>160.000,00</b>
CR: 839 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	001		130.000,00			130.000,00
CR: 840 33901400	DIÁRIAS - CIVIL	001		5.000,00			5.000,00
CR: 843 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	001		10.000,00			10.000,00
CR: 844 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	001		5.000,00			5.000,00
CR: 855 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001		10.000,00			10.000,00
<b>TOTAL:</b>				<b>160.000,00</b>			<b>170.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA**

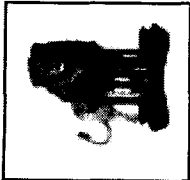
CNPJ: 11.097.342/0001-98

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

EXERCÍCIO: 2019

**02.00 PODER EXECUTIVO**

02.00		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					
02.04		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					
CÓDIGO	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	RESERVA CONT	TOTAL
0412100201.104	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE						10.000,00
CR: 338	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	10.000,00				10.000,00
0412100202.205	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA						340.000,00
CR: 339	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	001		200.000,00			200.000,00
CR: 340	DIÁRIAS - CIVIL	001		10.000,00			10.000,00
CR: 341	MATERIAL DE CONSUMO	001		20.000,00			20.000,00
CR: 342	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	001		10.000,00			10.000,00
CR: 954	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	001		10.000,00			10.000,00
CR: 343	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	001		10.000,00			10.000,00
CR: 344	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001		80.000,00			80.000,00
0618101742.206	MANUTENÇÃO AGENTE DE TRANSITO						1.030.000,00
CR: 286	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	001		5.000,00			5.000,00
CR: 287	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	001		900.000,00			900.000,00
CR: 288	MATERIAL DE CONSUMO	001		10.000,00			10.000,00
CR: 289	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	001		70.000,00			70.000,00
CR: 290	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001		30.000,00			30.000,00
CR: 291	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001		15.000,00			15.000,00
<b>TOTAL:</b>			<b>10.000,00</b>	<b>1.370.000,00</b>			<b>1.380.000,00</b>

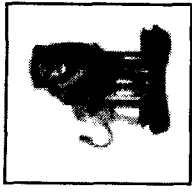
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA**

CNPJ: 11.097.342/0001-98

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

EXERCÍCIO: 2019

<b>02.00</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>									
02.05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO									
<b>CÓDIGO</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>FONTE</b>	<b>PROJETO</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>OP. ESPECIAL</b>	<b>RESERVA CONT</b>	<b>TOTAL</b>			
<b>0412200202.207</b>	<b>MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS</b>						<b>110.000,00</b>			
CR: 956	MATERIAL DE CONSUMO	001		20.000,00			20.000,00			
CR: 957	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	001		20.000,00			20.000,00			
CR: 958	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001		70.000,00			70.000,00			
<b>0412200211.105</b>	<b>REEQUIPAMENTO DA UNIDADE</b>						<b>100.000,00</b>			
CR: 75	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	100.000,00				100.000,00			
<b>0412200212.208</b>	<b>GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA</b>						<b>4.010.000,00</b>			
CR: 864	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	001		200.000,00			200.000,00			
CR: 76	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	001		2.200.000,00			2.200.000,00			
CR: 77	DIÁRIAS - CIVIL	001		10.000,00			10.000,00			
CR: 78	MATERIAL DE CONSUMO	001		450.000,00			450.000,00			
CR: 79	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	001		10.000,00			10.000,00			
CR: 80	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	001		80.000,00			80.000,00			
CR: 81	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001		1.060.000,00			1.060.000,00			
<b>0412200212.209</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS</b>						<b>30.000,00</b>			
CR: 85	MATERIAL DE CONSUMO	001		10.000,00			10.000,00			
CR: 86	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	001		10.000,00			10.000,00			
CR: 87	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001		10.000,00			10.000,00			
<b>0412200212.210</b>	<b>MANUTENÇÃO SERVIÇOS PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO</b>						<b>30.000,00</b>			
CR: 82	MATERIAL DE CONSUMO	001		10.000,00			10.000,00			
CR: 83	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	001		10.000,00			10.000,00			
CR: 84	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001		10.000,00			10.000,00			
<b>0412200212.211</b>	<b>RECURSOS PARA REGULARIZAR PRECATORIOS</b>						<b>1.000.000,00</b>			
CR: 88	SENTENÇAS JUDICIAIS	001		1.000.000,00			1.000.000,00			
<b>0412305122.212</b>	<b>FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERVIDOR PÚBLICO</b>						<b>1.400.000,00</b>			
CR: 105	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	001		1.400.000,00			1.400.000,00			
<b>0413100202.213</b>	<b>DIVULGAÇÃO OFICIAL</b>						<b>130.000,00</b>			
CR: 1019	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	001		30.000,00			30.000,00			
CR: 1020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001		100.000,00			100.000,00			
<b>0927104922.214</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E FGTS</b>						<b>2.100.000,00</b>			
CR: 102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	001		1.100.000,00			1.100.000,00			
CR: 866	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	001		1.000.000,00			1.000.000,00			
<b>1854203282.215</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO PARA CONSÓRCIOS</b>						<b>10.000,00</b>			
CR: 1014	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	001		10.000,00			10.000,00			
<b>TOTAL:</b>							<b>8.920.000,00</b>			

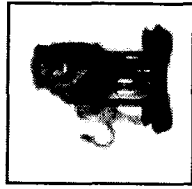
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA**

CNPJ: 11.097.342/0001-98

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

EXERCÍCIO: 2019

<b>02.00</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>		SECRETARIA DE FINANÇAS							
<b>CÓDIGO</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>FONTE</b>	<b>PROJETO</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>OP. ESPECIAL</b>	<b>RESERVA CONT</b>	<b>TOTAL</b>				
<b>0412100402.216</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE</b>						<b>240.000,00</b>				
CR: 71	MATERIAL DE CONSUMO	001		10.000,00			10.000,00				
CR: 72	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	001		10.000,00			10.000,00				
CR: 73	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	001		40.000,00			40.000,00				
CR: 74	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001		180.000,00			180.000,00				
<b>0412100402.217</b>	<b>REEQUIPAMENTO DA UNIDADE</b>						<b>50.000,00</b>				
CR: 1042	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001		50.000,00			50.000,00				
<b>0412300322.218</b>	<b>GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA</b>						<b>1.400.000,00</b>				
CR: 1033	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	001		30.000,00			30.000,00				
CR: 1035	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	001		800.000,00			800.000,00				
CR: 1036	DIÁRIAS - CIVIL	001		10.000,00			10.000,00				
CR: 1037	MATERIAL DE CONSUMO	001		100.000,00			100.000,00				
CR: 1038	PREMIações CULT., ARTIST., CIENT, DESPORT. E OUTRA	001		50.000,00			50.000,00				
CR: 1039	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	001		10.000,00			10.000,00				
CR: 1040	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	001		100.000,00			100.000,00				
CR: 1041	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001		300.000,00			300.000,00				
<b>0412300322.219</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA TESOURARIA</b>						<b>480.000,00</b>				
CR: 95	OUTROS ENCARGOS S/A DIVIDA POR CONTRATO	001		120.000,00			120.000,00				
CR: 96	MATERIAL DE CONSUMO	001		10.000,00			10.000,00				
CR: 97	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	001		10.000,00			10.000,00				
CR: 98	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001		40.000,00			40.000,00				
CR: 99	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	001		200.000,00			200.000,00				
CR: 100	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	001		100.000,00			100.000,00				
<b>0412300322.220</b>	<b>PROG. DE MODERNIZAÇÃO DA ADM. TRIBUTARIA</b>						<b>1.000.000,00</b>				
CR: 959	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001		500.000,00			500.000,00				
CR: 960	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940		500.000,00			500.000,00				
<b>0412300322.221</b>	<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>						<b>1.400.000,00</b>				
CR: 101	RESERVA DE CONTINGENCIA	001		1.400.000,00			1.400.000,00				
<b>0484300321.106</b>	<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA</b>						<b>1.500.000,00</b>				
CR: 94	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO	001	1.500.000,00				1.500.000,00				
<b>TOTAL:</b>							<b>4.570.000,00</b>				<b>6.070.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA**

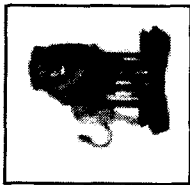
CNPJ: 11.097.342/0001-98

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

EXERCÍCIO: 2019

<b>02.00</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>								
02.07		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL								
<b>CÓDIGO</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>FONTE</b>	<b>PROJETO</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>OP. ESPECIAL</b>	<b>RESERVA CONT</b>	<b>TOTAL</b>			
<b>0812200201.107</b>	<b>REEQUIPAMENTO DA UNIDADE</b>						<b>50.000,00</b>			
CR: 222	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	50.000,00				<b>50.000,00</b>			
<b>0812200202.222</b>	<b>GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA</b>						<b>1.490.000,00</b>			
CR: 223	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	001		60.000,00			<b>60.000,00</b>			
CR: 224	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	001		700.000,00			<b>700.000,00</b>			
CR: 225	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	001		150.000,00			<b>150.000,00</b>			
CR: 867	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	001		50.000,00			<b>50.000,00</b>			
CR: 227	DIÁRIAS - CIVIL	001		30.000,00			<b>30.000,00</b>			
CR: 228	MATERIAL DE CONSUMO	001		200.000,00			<b>200.000,00</b>			
CR: 229	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	001		30.000,00			<b>30.000,00</b>			
CR: 230	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	001		120.000,00			<b>120.000,00</b>			
CR: 231	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001		150.000,00			<b>150.000,00</b>			
<b>0812200202.223</b>	<b>MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR</b>						<b>170.000,00</b>			
CR: 232	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	001		100.000,00			<b>100.000,00</b>			
CR: 233	DIÁRIAS - CIVIL	001		10.000,00			<b>10.000,00</b>			
CR: 234	MATERIAL DE CONSUMO	001		10.000,00			<b>10.000,00</b>			
CR: 235	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	001		5.000,00			<b>5.000,00</b>			
CR: 236	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	001		25.000,00			<b>25.000,00</b>			
CR: 237	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001		10.000,00			<b>10.000,00</b>			
CR: 238	CONTRIBUIÇÕES	001		10.000,00			<b>10.000,00</b>			
<b>0824404862.224</b>	<b>ALUGUEL SOCIAL</b>						<b>240.000,00</b>			
CR: 999	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	001		240.000,00			<b>240.000,00</b>			
<b>0824404862.225</b>	<b>AUXÍLIO FUNERAL</b>						<b>90.000,00</b>			
CR: 996	MATERIAL DE CONSUMO	001		20.000,00			<b>20.000,00</b>			
CR: 246	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001		70.000,00			<b>70.000,00</b>			
<b>0824404862.226</b>	<b>CAPACITAÇÃO, CONFERÊNCIAS E OFICINAS</b>						<b>40.000,00</b>			
CR: 985	MATERIAL DE CONSUMO	001		10.000,00			<b>10.000,00</b>			
CR: 986	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	001		10.000,00			<b>10.000,00</b>			
CR: 987	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001		20.000,00			<b>20.000,00</b>			
<b>0824404862.227</b>	<b>MANUTENÇÃO DE MAIS CONSELHOS</b>						<b>40.000,00</b>			
CR: 1000	DIÁRIAS - CIVIL	001		10.000,00			<b>10.000,00</b>			
CR: 1001	MATERIAL DE CONSUMO	001		5.000,00			<b>5.000,00</b>			
CR: 1003	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	001		10.000,00			<b>10.000,00</b>			
CR: 1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	001		10.000,00			<b>10.000,00</b>			
CR: 1004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001		5.000,00			<b>5.000,00</b>			
<b>0824404862.228</b>	<b>POLÍTICAS PUB. PARA A MULHER E JUVENTUDE</b>						<b>50.000,00</b>			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA**

CNPJ: 11.097.342/0001-98

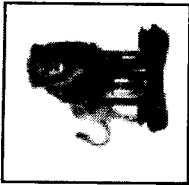
**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

EXERCÍCIO: 2019

**02.00 PODER EXECUTIVO**

02.07 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CÓDIGO	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	RESERVA CONT	TOTAL
CR: 965 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	001		10.000,00			10.000,00
CR: 966 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	001		10.000,00			10.000,00
CR: 967 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001		30.000,00			30.000,00
<b>0824404862.229</b>	<b>PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>						<b>190.000,00</b>
CR: 499 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	001		10.000,00			10.000,00
CR: 500 33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	001		60.000,00			60.000,00
CR: 501 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	001		50.000,00			50.000,00
CR: 502 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001		20.000,00			20.000,00
CR: 998 33904800	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	001		50.000,00			50.000,00
<b>0824404862.230</b>	<b>PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO A POBREZA</b>						<b>200.000,00</b>
CR: 239 33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	001		100.000,00			100.000,00
CR: 240 33904800	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	001		100.000,00			100.000,00
<b>0824404862.231</b>	<b>PROGRAMA SEGURANÇA ALIMENTAR</b>						<b>200.000,00</b>
CR: 241 33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	001		200.000,00			200.000,00
<b>0824404862.232</b>	<b>SUBVENÇÕES A ENTIDADES</b>						<b>40.000,00</b>
CR: 997 33904300	SUBVENÇÕES SOCIAIS	001		40.000,00			40.000,00
<b>0836302152.233</b>	<b>PROG. DE INCLUSÃO PRODUTIVA E QUALIF. PROFISSIONAL</b>						<b>50.000,00</b>
CR: 961 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	001		10.000,00			10.000,00
CR: 962 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	001		10.000,00			10.000,00
CR: 963 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001		10.000,00			10.000,00
CR: 964 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001		20.000,00			20.000,00
<b>TOTAL:</b>			<b>50.000,00</b>	<b>2.800.000,00</b>			<b>2.850.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA**

CNPJ: 11.097.342/0001-98

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

**EXERCÍCIO: 2019**

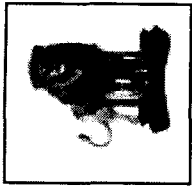
**02.00**

**PODER EXECUTIVO**

02.08

SECRETARIA DE SAÚDE

CÓDIGO	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	RESERVA CONT	TOTAL
<b>1012200212.234</b>	<b>GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA</b>						<b>10.000,00</b>
CR: 216 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	211		3.000,00			3.000,00
CR: 217 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	211		3.000,00			3.000,00
CR: 218 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	211		4.000,00			4.000,00
<b>TOTAL:</b>							<b>10.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA**

CNPJ: 11.097.342/0001-98

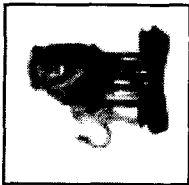
**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

EXERCÍCIO: 2019

**02.00 PODER EXECUTIVO**

02.09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	RESERVA CONT	TOTAL
<b>1236101882.235</b>	<b>PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL</b>						<b>30.000,00</b>
CR: 120 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	111		10.000,00			10.000,00
CR: 121 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	111		10.000,00			10.000,00
CR: 122 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111		10.000,00			10.000,00
<b>1236302152.236</b>	<b>MANUTENÇÃO CURSOS DE FORMAÇÃO CONT. P/PROFESSORES</b>						<b>120.000,00</b>
CR: 123 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	111		10.000,00			10.000,00
CR: 124 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	111		10.000,00			10.000,00
CR: 125 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111		100.000,00			100.000,00
<b>1236801881.108</b>	<b>AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA BIBLIOTECA DAS ESCOLAS</b>						<b>80.000,00</b>
CR: 160 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111	80.000,00				80.000,00
<b>1236801881.109</b>	<b>AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>						<b>80.000,00</b>
CR: 158 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120	250.000,00				500.000,00
CR: 159 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111	250.000,00				250.000,00
<b>1236801881.110</b>	<b>CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES</b>						<b>1.000.000,00</b>
CR: 156 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	120	500.000,00				500.000,00
CR: 1403 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	115	200.000,00				200.000,00
CR: 157 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	111	300.000,00				300.000,00
<b>1236801881.111</b>	<b>REEQUIPAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>						<b>400.000,00</b>
CR: 1404 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	115	100.000,00				100.000,00
CR: 154 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120	200.000,00				200.000,00
CR: 155 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111	100.000,00				100.000,00
<b>1236801882.237</b>	<b>AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS ALUNOS</b>						<b>100.000,00</b>
CR: 168 33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	111		100.000,00			100.000,00
<b>1236801882.238</b>	<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES</b>						<b>100.000,00</b>
CR: 169 33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	111		100.000,00			100.000,00
<b>1236801882.239</b>	<b>MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>						<b>2.940.000,00</b>
CR: 1383 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	111		40.000,00			40.000,00
CR: 1384 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	111		300.000,00			300.000,00
CR: 1385 31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	111		10.000,00			10.000,00
CR: 1386 31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	001		10.000,00			10.000,00
CR: 1400 33901400	DIÁRIAS - CIVIL	111		40.000,00			40.000,00
CR: 1405 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	119		20.000,00			20.000,00
CR: 1409 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	116		10.000,00			10.000,00
CR: 1406 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	115		200.000,00			200.000,00
CR: 1387 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	111		900.000,00			900.000,00
CR: 1388 33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	111		50.000,00			50.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA**

CNPJ: 11.097.342/0001-98

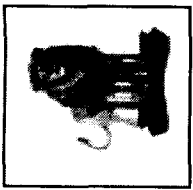
**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

EXERCÍCIO: 2019

**02.00 PODER EXECUTIVO**

02.09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	RESERVA CONT	TOTAL
CR: 1389 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	111		60.000,00			60.000,00
CR: 1390 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	111		200.000,00			200.000,00
CR: 1407 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	115		100.000,00			100.000,00
CR: 1408 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	115		200.000,00			200.000,00
CR: 1391 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111		700.000,00			700.000,00
CR: 1392 33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	111		100.000,00			100.000,00
<b>1236801882.240</b>	<b>MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR</b>						<b>830.000,00</b>
CR: 1401 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	190		10.000,00			10.000,00
CR: 165 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	111		670.000,00			670.000,00
CR: 885 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	111		30.000,00			30.000,00
CR: 886 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	118		50.000,00			50.000,00
CR: 1402 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	190		70.000,00			70.000,00
<b>1236801882.241</b>	<b>PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>						<b>1.500.000,00</b>
CR: 162 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	117		1.000.000,00			1.000.000,00
CR: 161 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	115		500.000,00			500.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>1.980.000,00</b>		<b>5.620.000,00</b>			<b>7.600.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA**

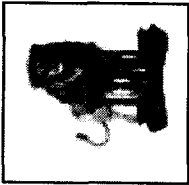
CNPJ: 11.097.342/0001-98

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

EXERCÍCIO: 2019

**02.00 PODER EXECUTIVO**

02.10		SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO								
CÓDIGO	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	RESERVA CONT	TOTAL			
<b>1339202471.112</b>	<b>AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS</b>						<b>20.000,00</b>			
R: 172	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	20.000,00				20.000,00			
<b>1339202471.113</b>	<b>AQUISIÇÃO DE VEICULO</b>						<b>90.000,00</b>			
R: 170	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	90.000,00				90.000,00			
<b>1339202471.114</b>	<b>REEQUIPAMENTO DA BIBLIOTECA</b>						<b>20.000,00</b>			
R: 171	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	20.000,00				20.000,00			
<b>1339202472.242</b>	<b>APOIO A ATIVIDADES FESTIVAS, CULTURAIS E FOLCLORICAS</b>						<b>2.600.000,00</b>			
R: 173	MATERIAL DE CONSUMO	001		100.000,00			100.000,00			
R: 174	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT. DESPORT. E OUTRA	001		20.000,00			20.000,00			
R: 175	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	001		50.000,00			50.000,00			
R: 176	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	001		400.000,00			400.000,00			
R: 177	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001		2.000.000,00			2.000.000,00			
R: 178	CONTRIBUIÇÕES	001		30.000,00			30.000,00			
<b>1339202472.243</b>	<b>MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA</b>						<b>30.000,00</b>			
R: 184	MATERIAL DE CONSUMO	001		10.000,00			10.000,00			
R: 185	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	001		10.000,00			10.000,00			
R: 186	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001		10.000,00			10.000,00			
<b>1339202472.244</b>	<b>SUBVENÇÕES A ENTIDADES MUSICAIS E DESPORTIVAS</b>						<b>30.000,00</b>			
R: 187	SUBVENÇÕES SOCIAIS	001		30.000,00			30.000,00			
<b>2369503632.245</b>	<b>APOIO AO TURISMO</b>						<b>50.000,00</b>			
R: 874	DIÁRIAS - CIVIL	001		10.000,00			10.000,00			
R: 875	MATERIAL DE CONSUMO	001		10.000,00			10.000,00			
R: 876	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	001		10.000,00			10.000,00			
R: 877	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	001		10.000,00			10.000,00			
R: 878	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001		10.000,00			10.000,00			
<b>7712200211.115</b>	<b>REEQUIPAMENTO DA UNIDADE</b>						<b>20.000,00</b>			
R: 327	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	20.000,00				20.000,00			
<b>7712200212.246</b>	<b>GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA</b>						<b>820.000,00</b>			
R: 868	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	001		100.000,00			100.000,00			
R: 328	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	001		500.000,00			500.000,00			
R: 329	DIÁRIAS - CIVIL	001		10.000,00			10.000,00			
R: 330	MATERIAL DE CONSUMO	001		70.000,00			70.000,00			
R: 1393	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	001		20.000,00			20.000,00			
R: 331	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	001		20.000,00			20.000,00			
R: 332	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001		100.000,00			100.000,00			
<b>771202242.247</b>	<b>APOIO AO DESPORTO AMADOR</b>						<b>250.000,00</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA**

CNPJ: 11.097.342/0001-98

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

EXERCÍCIO: 2019

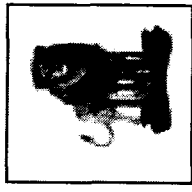
**02.00**

**PODER EXECUTIVO**

02.10

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO

CÓDIGO	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	RESERVA CONT	TOTAL
CR: 333	MATERIAL DE CONSUMO	001		100.000,00			100.000,00
CR: 334	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT. DESPORT. E OUTRA	001		10.000,00			10.000,00
CR: 335	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	001		50.000,00			50.000,00
CR: 336	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	001		40.000,00			40.000,00
CR: 337	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001		50.000,00			50.000,00
<b>TOTAL:</b>			<b>150.000,00</b>	<b>3.780.000,00</b>			<b>3.930.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA**

CNPJ: 11.097.342/0001-98

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

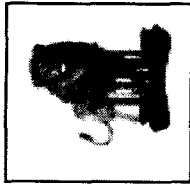
EXERCÍCIO: 2019

**02.00 PODER EXECUTIVO**

02.11

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	RESERVA CONT	TOTAL
<b>1854204562.248</b>	<b>APOIO AO CONTROLE AMBIENTAL</b>						<b>70.000,00</b>
CR: 870	DIÁRIAS - CIVIL	001		5.000,00			5.000,00
CR: 871	MATERIAL DE CONSUMO	001		10.000,00			10.000,00
CR: 872	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	001		20.000,00			20.000,00
CR: 873	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001		35.000,00			35.000,00
<b>2012200211.116</b>	<b>REEQUIPAMENTO DA UNIDADE</b>						<b>50.000,00</b>
CR: 315	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	50.000,00				50.000,00
<b>2012200212.249</b>	<b>GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA</b>						<b>1.780.000,00</b>
CR: 869	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	001		300.000,00			300.000,00
CR: 316	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	001		1.300.000,00			1.300.000,00
CR: 317	DIÁRIAS - CIVIL	001		10.000,00			10.000,00
CR: 318	MATERIAL DE CONSUMO	001		70.000,00			70.000,00
CR: 319	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	001		50.000,00			50.000,00
CR: 320	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001		50.000,00			50.000,00
<b>2060500962.250</b>	<b>MANUT. DE MERCADOS E FEIRAS LIVRES</b>						<b>30.000,00</b>
CR: 192	MATERIAL DE CONSUMO	001		10.000,00			10.000,00
CR: 193	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	001		10.000,00			10.000,00
CR: 194	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001		10.000,00			10.000,00
<b>2060601112.251</b>	<b>MANUTENÇÃO E APOIO AO PRODUTOR RURAL</b>						<b>60.000,00</b>
CR: 321	MATERIAL DE CONSUMO	001		10.000,00			10.000,00
CR: 322	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	001		20.000,00			20.000,00
CR: 323	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	001		10.000,00			10.000,00
CR: 324	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001		20.000,00			20.000,00
<b>2369503632.252</b>	<b>APOIO A INDÚSTRIA E O COMÉRCIO</b>						<b>30.000,00</b>
CR: 208	MATERIAL DE CONSUMO	001		10.000,00			10.000,00
CR: 210	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	001		10.000,00			10.000,00
CR: 211	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001		10.000,00			10.000,00
<b>TOTAL:</b>			<b>50.000,00</b>	<b>1.970.000,00</b>			<b>2.020.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA**

CNPJ: 11.097.342/0001-98

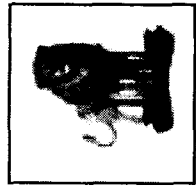
**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

EXERCÍCIO: 2019

**02.00 PODER EXECUTIVO****02.12 SECRETARIA DE OBRAS INFRA ESTRUTURA E URBANISMO**

CÓDIGO	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	RESERVA CONT	TOTAL
<b>0848203162.253</b>	<b>RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES</b>						<b>80.000,00</b>
CR: 255 33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	001		80.000,00			80.000,00
<b>1545100251.117</b>	<b>CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>						<b>200.000,00</b>
CR: 256 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	001	200.000,00				200.000,00
<b>1545103231.118</b>	<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS</b>						<b>200.000,00</b>
CR: 265 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940	100.000,00				100.000,00
CR: 264 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	100.000,00				100.000,00
<b>1545103231.119</b>	<b>CONSTRUÇÃO, AMP, E REFORMAS DE ESCADARIAS, ENCOSTAS, MURO</b>						<b>300.000,00</b>
CR: 260 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	001	300.000,00				300.000,00
<b>1545103231.120</b>	<b>DESAPROPRIAÇÕES</b>						<b>200.000,00</b>
CR: 261 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	001	100.000,00				100.000,00
CR: 262 45906100	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	001	100.000,00				100.000,00
<b>1545103231.121</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS</b>						<b>7.000.000,00</b>
CR: 1411 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	940	1.000.000,00				1.000.000,00
CR: 258 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	001	6.000.000,00				6.000.000,00
<b>1545103231.122</b>	<b>RECAPEAMENTO ASFALTICO</b>						<b>4.400.000,00</b>
CR: 970 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	001	3.900.000,00				3.900.000,00
CR: 1412 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	940	500.000,00				500.000,00
<b>1545103231.123</b>	<b>REEQUIPAMENTO DA UNIDADE</b>						<b>100.000,00</b>
CR: 263 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	100.000,00				100.000,00
<b>1545103231.124</b>	<b>REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO</b>						<b>200.000,00</b>
CR: 257 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	001	200.000,00				200.000,00
<b>1545103231.125</b>	<b>REQUALIFICAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>						<b>1.000.000,00</b>
CR: 1414 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	940	200.000,00				200.000,00
CR: 1022 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	001	800.000,00				800.000,00
<b>1545103232.254</b>	<b>GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA</b>						<b>3.130.000,00</b>
CR: 1015 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	001		600.000,00			600.000,00
CR: 266 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	001		1.000.000,00			1.000.000,00
CR: 267 33901400	DIÁRIAS - CIVIL	001		10.000,00			10.000,00
CR: 268 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	001		800.000,00			800.000,00
CR: 1394 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	001		20.000,00			20.000,00
CR: 269 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	001		100.000,00			100.000,00
CR: 270 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001		600.000,00			600.000,00
<b>1545103261.126</b>	<b>CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CEMITÉRIOS</b>						<b>100.000,00</b>
CR: 271 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	001	100.000,00				100.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA**

CNPJ: 11.097.342/0001-98

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

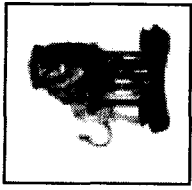
EXERCÍCIO: 2019

**02.00 PODER EXECUTIVO**

02.12

SECRETARIA DE OBRAS INFRA ESTRUTURA E URBANISMO

CÓDIGO	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	RESERVA CONT	TOTAL
<b>1545103271.127</b>	<b>EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>						<b>100.000,00</b>
CR: 272 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	001	100.000,00				100.000,00
<b>1545203251.128</b>	<b>REEQUIPAMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA</b>						<b>100.000,00</b>
CR: 298 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	100.000,00				100.000,00
<b>1545203252.255</b>	<b>MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA</b>						<b>6.630.000,00</b>
CR: 299 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	001		5.000,00			5.000,00
CR: 300 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	001		5.000,00			5.000,00
CR: 301 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	001		10.000,00			10.000,00
CR: 302 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	001		10.000,00			10.000,00
CR: 303 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001		6.600.000,00			6.600.000,00
<b>1545203262.256</b>	<b>MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS</b>						<b>30.000,00</b>
CR: 304 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	001		10.000,00			10.000,00
CR: 305 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	001		10.000,00			10.000,00
CR: 306 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001		10.000,00			10.000,00
<b>1545203272.257</b>	<b>MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>						<b>3.000.000,00</b>
CR: 307 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	001		5.000,00			5.000,00
CR: 308 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	001		5.000,00			5.000,00
CR: 309 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	001		480.000,00			480.000,00
CR: 310 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	001		10.000,00			10.000,00
CR: 311 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001		2.500.000,00			2.500.000,00
<b>1581303281.129</b>	<b>CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS</b>						<b>300.000,00</b>
CR: 273 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	001	200.000,00				200.000,00
CR: 274 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	940	100.000,00				100.000,00
<b>1648203161.130</b>	<b>CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CASAS POPULARES</b>						<b>100.000,00</b>
CR: 275 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	001	100.000,00				100.000,00
<b>1751204491.131</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE ATERRRO SANITÁRIO</b>						<b>800.000,00</b>
CR: 1415 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	940	200.000,00				200.000,00
CR: 971 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	001	600.000,00				600.000,00
<b>1751204491.132</b>	<b>CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ESGOTOS, GALERIAS E FOSSAS</b>						<b>500.000,00</b>
CR: 276 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	001	400.000,00				400.000,00
CR: 277 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	940	100.000,00				100.000,00
<b>2060500961.133</b>	<b>CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE MERCADOS,</b>						<b>300.000,00</b>
CR: 278 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	001	200.000,00				200.000,00
CR: 1416 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	940	100.000,00				100.000,00
<b>2060601111.134</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS</b>						<b>100.000,00</b>
CR: 279 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	001	100.000,00				100.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA**

CNPJ: 11.097.342/0001-98

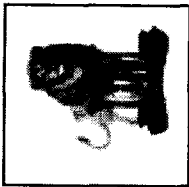
**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

EXERCÍCIO: 2019

**02.00 PODER EXECUTIVO**

02.12 SECRETARIA DE OBRAS INFRA ESTRUTURA E URBANISMO

CÓDIGO	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	RESERVA CONT	TOTAL
2678205341.135	CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PASSAGENS MOLHADAS						200.000,00
CR: 282	OBRAS E INSTALAÇÕES	001	200.000,00				200.000,00
2678205341.136	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS						100.000,00
CR: 280	OBRAS E INSTALAÇÕES	001	100.000,00				100.000,00
2678205341.137	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						200.000,00
CR: 1007	OBRAS E INSTALAÇÕES	940	100.000,00				100.000,00
CR: 281	OBRAS E INSTALAÇÕES	001	100.000,00				100.000,00
2678205342.258	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIO						50.000,00
CR: 312	MATERIAL DE CONSUMO	001		10.000,00			10.000,00
CR: 313	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	001		20.000,00			20.000,00
CR: 314	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001		20.000,00			20.000,00
2781202241.138	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS E CAMPO DE FUTEBOL						200.000,00
CR: 285	OBRAS E INSTALAÇÕES	001	200.000,00				200.000,00
2781202241.139	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE GINÁSIO DE ESPORTES						200.000,00
CR: 284	OBRAS E INSTALAÇÕES	940	100.000,00				100.000,00
CR: 283	OBRAS E INSTALAÇÕES	001	100.000,00				100.000,00
<b>TOTAL:</b>			<b>16.900.000,00</b>	<b>12.920.000,00</b>			<b>29.820.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA**

CNPJ: 11.097.342/0001-98

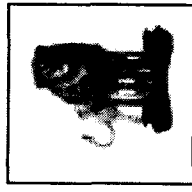
**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

EXERCÍCIO: 2019

**02.00 PODER EXECUTIVO**

02.13 FUNDEB

CÓDIGO	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	RESERVA CONT	TOTAL
<b>1236101882.259</b>	<b>MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%</b>						<b>9.200.000,00</b>
CR: 352 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	111		1.300.000,00			1.300.000,00
CR: 353 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	111		6.000.000,00			6.000.000,00
CR: 354 31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	111		400.000,00			400.000,00
CR: 879 31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	111		1.500.000,00			1.500.000,00
<b>1236101882.260</b>	<b>MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%</b>						<b>27.800.000,00</b>
CR: 349 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	112		2.000.000,00			2.000.000,00
CR: 350 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	112		20.100.000,00			20.100.000,00
CR: 351 31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	112		700.000,00			700.000,00
CR: 880 31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	112		5.000.000,00			5.000.000,00
<b>1236501902.261</b>	<b>MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 60%</b>						<b>4.200.000,00</b>
CR: 359 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	112		100.000,00			100.000,00
CR: 360 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	112		4.100.000,00			4.100.000,00
<b>1236601872.262</b>	<b>ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 60%</b>						<b>1.600.000,00</b>
CR: 361 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	111		100.000,00			100.000,00
CR: 362 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	111		1.500.000,00			1.500.000,00
<b>TOTAL:</b>							<b>42.800.000,00</b>

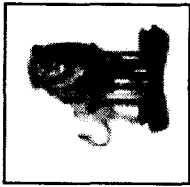
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA**

CNPJ: 11.097.342/0001-98

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

EXERCÍCIO: 2019

<b>02.00</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>								
02.14		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>CÓDIGO</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>FONTE</b>	<b>PROJETO</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>OP. ESPECIAL</b>	<b>RESERVA CONT</b>	<b>TOTAL</b>			
<b>1012200212.263</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO PARA CONSÓRCIOS</b>						<b>20.000,00</b>			
CR: 1418	33904100	211		20.000,00			20.000,00			
<b>1012200212.264</b>	<b>GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS</b>						<b>9.470.000,00</b>			
CR: 402	31900400	211		1.000.000,00			1.000.000,00			
CR: 403	31901100	211		2.400.000,00			2.400.000,00			
CR: 404	31901300	211		2.400.000,00			2.400.000,00			
CR: 881	31911300	211		1.700.000,00			1.700.000,00			
CR: 405	33901400	211		20.000,00			20.000,00			
CR: 406	33903000	211		400.000,00			400.000,00			
CR: 972	33903200	211		100.000,00			100.000,00			
CR: 1395	33903300	211		20.000,00			20.000,00			
CR: 407	33903600	211		50.000,00			50.000,00			
CR: 408	33903900	211		1.250.000,00			1.250.000,00			
CR: 1446	33903900	217		50.000,00			50.000,00			
CR: 409	33909200	211		80.000,00			80.000,00			
<b>1012200212.265</b>	<b>MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						<b>20.000,00</b>			
CR: 220	33901400	211		10.000,00			10.000,00			
CR: 221	33903300	211		10.000,00			10.000,00			
<b>1030104281.140</b>	<b>CONST. AMPLIA. E RESTAU. DE UNIDA. DE SAÚDE-ATENÇÃO BÁSICA</b>						<b>600.000,00</b>			
CR: 1008	44905100	211	300.000,00				300.000,00			
CR: 369	44905100	218	300.000,00				300.000,00			
<b>1030104281.141</b>	<b>REEQUIPAMENTO DA UNIDADE-ATENÇÃO BÁSICA</b>						<b>500.000,00</b>			
CR: 1009	44905200	218	200.000,00				200.000,00			
CR: 371	44905200	211	300.000,00				300.000,00			
<b>1030104282.266</b>	<b>CAMPANHA DE VACINAÇÃO</b>						<b>30.000,00</b>			
CR: 1016	33903000	211		10.000,00			10.000,00			
CR: 1017	33903600	211		10.000,00			10.000,00			
CR: 1018	33903900	211		10.000,00			10.000,00			
<b>1030104282.267</b>	<b>MANUTENÇÃO CEO</b>						<b>390.000,00</b>			
CR: 974	31900400	212		260.000,00			260.000,00			
CR: 975	31901100	211		10.000,00			10.000,00			
CR: 976	33903000	211		100.000,00			100.000,00			
CR: 977	33903600	211		10.000,00			10.000,00			
CR: 978	33903900	211		10.000,00			10.000,00			
<b>1030104282.268</b>	<b>MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO</b>						<b>50.000,00</b>			
CR: 981	33903000	211		10.000,00			10.000,00			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA

CNPJ: 11.097.342/0001-98

# QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO: 2019

02.00		PODER EXECUTIVO		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
02.14		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
CÓDIGO	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	RESERVA CONT	TOTAL			
CR: 982 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	211		5.000,00			5.000,00			
CR: 983 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	211		15.000,00			15.000,00			
CR: 984 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	211		20.000,00			20.000,00			
<b>1030104282.269</b>	<b>MANUTENÇÃO DO NASF</b>						<b>570.000,00</b>			
CR: 397 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	212		500.000,00			500.000,00			
CR: 398 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	211		30.000,00			30.000,00			
CR: 399 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	211		20.000,00			20.000,00			
CR: 400 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	212		20.000,00			20.000,00			
<b>1030104282.270</b>	<b>MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE/ATENÇÃO BÁSICA</b>						<b>1.520.000,00</b>			
CR: 392 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	211		10.000,00			10.000,00			
CR: 393 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	211		10.000,00			10.000,00			
CR: 1447 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	219		150.000,00			150.000,00			
CR: 1421 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	212		650.000,00			650.000,00			
CR: 1445 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	220		50.000,00			50.000,00			
CR: 395 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	212		50.000,00			50.000,00			
CR: 1422 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	212		600.000,00			600.000,00			
<b>1030104282.271</b>	<b>PROGRAMA AGENTES COMUNIT. DE SAUDE-PACS</b>						<b>2.560.000,00</b>			
CR: 377 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	211		20.000,00			20.000,00			
CR: 378 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	212		2.500.000,00			2.500.000,00			
CR: 380 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	211		20.000,00			20.000,00			
CR: 857 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	211		10.000,00			10.000,00			
CR: 858 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	211		10.000,00			10.000,00			
<b>1030104282.272</b>	<b>PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA</b>						<b>1.000.000,00</b>			
CR: 383 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	211		500.000,00			500.000,00			
CR: 384 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	216		500.000,00			500.000,00			
<b>1030104282.273</b>	<b>PROGRAMA MAIS MEDICOS</b>						<b>200.000,00</b>			
CR: 401 33904100	CONTRIBUIÇÕES	211		200.000,00			200.000,00			
<b>1030104282.274</b>	<b>PROGRAMA SAÚDE BUCAL</b>						<b>650.000,00</b>			
CR: 385 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	211		200.000,00			200.000,00			
CR: 387 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	212		320.000,00			320.000,00			
CR: 388 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	211		50.000,00			50.000,00			
CR: 389 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	211		20.000,00			20.000,00			
CR: 390 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	211		10.000,00			10.000,00			
CR: 391 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	211		50.000,00			50.000,00			
<b>1030104282.275</b>	<b>PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF</b>						<b>3.800.000,00</b>			
CR: 373 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	212		2.600.000,00			2.600.000,00			
CR: 890 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	211		50.000,00			50.000,00			



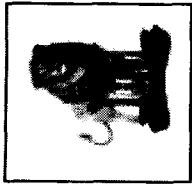
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA**

CNPJ: 11.097.342/0001-98

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

**EXERCÍCIO: 2019**

<b>02.00</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>								
02.14		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
<b>CÓDIGO</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>FONTE</b>	<b>PROJETO</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>OP. ESPECIAL</b>	<b>RESERVA CONT</b>	<b>TOTAL</b>			
CR: 374	33903000			800.000,00			800.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	211								
CR: 375	33903600			250.000,00			250.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	211								
CR: 376	33903900			100.000,00			100.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	211								
<b>1030204281.142</b>	<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CIRURGICOS</b>						<b>300.000,00</b>			
CR: 416	44905200		200.000,00				200.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	211								
CR: 1010	44905200		100.000,00				100.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	218								
<b>1030204281.143</b>	<b>AQUISIÇÃO DE VEICULO</b>						<b>300.000,00</b>			
CR: 1011	44905200		200.000,00				200.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	218								
CR: 414	44905200		100.000,00				100.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	211								
<b>1030204281.144</b>	<b>CONSTRUÇÃO, AMPLI. E REST. DE UNID. DE SAÚDE-MAC</b>						<b>600.000,00</b>			
CR: 412	44905100		300.000,00				300.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES	218								
CR: 1013	44905100		300.000,00				300.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES	211								
<b>1030204281.145</b>	<b>REEQUIPAMENTO DA UNIDADE - MAC</b>						<b>400.000,00</b>			
CR: 415	44905200		300.000,00				300.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	211								
CR: 1012	44905200		100.000,00				100.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	218								
<b>1030204282.276</b>	<b>AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PRÓTESES E OUTROS</b>						<b>100.000,00</b>			
CR: 834	33903200			100.000,00			100.000,00			
	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	211								
<b>1030204282.277</b>	<b>MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS</b>						<b>440.000,00</b>			
CR: 882	31900400			300.000,00			300.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	213								
CR: 432	33903000			100.000,00			100.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	211								
CR: 433	33903300			20.000,00			20.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	211								
CR: 434	33903600			10.000,00			10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	211								
CR: 435	33903900			10.000,00			10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	211								
<b>1030204282.278</b>	<b>MANUTENÇÃO DO HOSPITAL</b>						<b>10.200.000,00</b>			
CR: 1423	31900400			1.000.000,00			1.000.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	290								
CR: 418	31900400			3.000.000,00			3.000.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	213								
CR: 1424	31901100			1.300.000,00			1.300.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	211								
CR: 419	31901100			1.700.000,00			1.700.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	213								
CR: 421	33901400			50.000,00			50.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL	211								
CR: 422	33903000			2.000.000,00			2.000.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	211								
CR: 1426	33903000			700.000,00			700.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	211								
CR: 979	33903200			100.000,00			100.000,00			
	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	211								
CR: 423	33903300			50.000,00			50.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	211								
CR: 424	33903600			80.000,00			80.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	211								
CR: 425	33903900			120.000,00			120.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	211								
CR: 426	33909200			100.000,00			100.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	211								



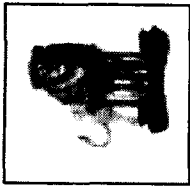
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA

CNPJ: 11.097.342/0001-98

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO: 2019

02.00		PODER EXECUTIVO		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	RESERVA CONT	TOTAL
<b>1030204282.279</b>	<b>MANUTENÇÃO DO SAMU</b>						<b>1.300.000,00</b>
CR: 427	31900400	214		700.000,00			700.000,00
CR: 1419	31900400	290		200.000,00			200.000,00
CR: 1420	31901100	211		100.000,00			100.000,00
CR: 429	33903000	211		250.000,00			250.000,00
CR: 430	33903600	211		20.000,00			20.000,00
CR: 431	33903900	211		30.000,00			30.000,00
<b>1030304282.280</b>	<b>PROGRAMA TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO-TFD</b>						<b>100.000,00</b>
CR: 436	33904800	211		100.000,00			100.000,00
<b>1030404282.281</b>	<b>PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA</b>						<b>520.000,00</b>
CR: 437	31900400	215		200.000,00			200.000,00
CR: 438	31901100	211		50.000,00			50.000,00
CR: 439	33903000	211		200.000,00			200.000,00
CR: 440	33903600	211		20.000,00			20.000,00
CR: 441	33903900	211		50.000,00			50.000,00
<b>1030504282.282</b>	<b>VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL</b>						<b>770.000,00</b>
CR: 442	31900400	211		20.000,00			20.000,00
CR: 891	31901100	215		200.000,00			200.000,00
CR: 1417	31901100	211		500.000,00			500.000,00
CR: 443	33903000	211		30.000,00			30.000,00
CR: 444	33903600	211		10.000,00			10.000,00
CR: 445	33903900	211		10.000,00			10.000,00
<b>1030604322.283</b>	<b>MANUTENÇÃO MATERNO INFANTIL</b>						<b>100.000,00</b>
CR: 446	33903000	211		100.000,00			100.000,00
<b>TOTAL:</b>				<b>33.810.000,00</b>			<b>36.510.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA**

CNPJ: 11.097.342/0001-98

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

EXERCÍCIO: 2019

02.00		PODER EXECUTIVO		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
02.15		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
CÓDIGO	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	RESERVA CONT	TOTAL			
<b>0824304831.146</b>	<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>						<b>110.000,00</b>			
CR: 1432	44905100	311	10.000,00				10.000,00			
CR: 863	44905200	001	100.000,00				100.000,00			
<b>0824304832.284</b>	<b>BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>						<b>820.000,00</b>			
CR: 469	31900400	311		160.000,00			160.000,00			
CR: 1427	31900400	001		100.000,00			100.000,00			
CR: 1428	33903000	311		100.000,00			100.000,00			
CR: 470	33903000	390		100.000,00			100.000,00			
CR: 471	33903300	001		30.000,00			30.000,00			
CR: 1429	33903600	311		150.000,00			150.000,00			
CR: 472	33903600	390		100.000,00			100.000,00			
CR: 1430	33903900	311		50.000,00			50.000,00			
CR: 473	33903900	001		30.000,00			30.000,00			
<b>0824404861.147</b>	<b>CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADE DO FMAS</b>						<b>60.000,00</b>			
CR: 481	44905100	001	60.000,00				60.000,00			
<b>0824404861.148</b>	<b>REEQUIPAMENTO DOS PROGRAMAS DO FMAS</b>						<b>100.000,00</b>			
CR: 1431	44905200	311	50.000,00				50.000,00			
CR: 479	44905200	001	50.000,00				50.000,00			
<b>0824404862.285</b>	<b>BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA</b>						<b>300.000,00</b>			
CR: 482	31900400	311		10.000,00			10.000,00			
CR: 1434	31900400	001		20.000,00			20.000,00			
CR: 483	33903000	001		20.000,00			20.000,00			
CR: 1435	33903000	311		10.000,00			10.000,00			
CR: 484	33903300	001		10.000,00			10.000,00			
CR: 485	33903600	001		130.000,00			130.000,00			
CR: 1433	33903600	311		70.000,00			70.000,00			
CR: 1436	33903900	001		20.000,00			20.000,00			
CR: 486	33903900	311		10.000,00			10.000,00			
<b>0824404862.286</b>	<b>MANUTENÇÃO DA CASA LAR</b>						<b>150.000,00</b>			
CR: 992	33903000	001		70.000,00			70.000,00			
CR: 993	33903600	001		10.000,00			10.000,00			
CR: 994	33903900	001		50.000,00			50.000,00			
CR: 995	44905200	001		20.000,00			20.000,00			
<b>0824404862.287</b>	<b>PROGRAMA ACESSUAS/TRABALHO</b>						<b>50.000,00</b>			
CR: 1441	31900400	311		10.000,00			10.000,00			
CR: 1442	33903000	311		10.000,00			10.000,00			
CR: 1443	33903600	311		20.000,00			20.000,00			





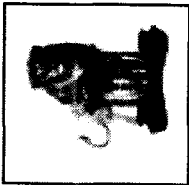
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA**

CNPJ: 11.097.342/0001-98

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

**EXERCÍCIO: 2019**

<b>02.00</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>								
02.15		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
CÓDIGO	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	RESERVA CONT	TOTAL			
CR: 1444 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	311		10.000,00			10.000,00			
<b>0824404862.288</b>	<b>PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGD</b>						<b>270.000,00</b>			
CR: 1437 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	001		20.000,00			20.000,00			
CR: 487 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	311		30.000,00			30.000,00			
CR: 488 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	001		50.000,00			50.000,00			
CR: 1438 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	311		20.000,00			20.000,00			
CR: 488 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	001		10.000,00			10.000,00			
CR: 490 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	311		120.000,00			120.000,00			
CR: 491 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001		20.000,00			20.000,00			
<b>0824404862.289</b>	<b>PROGRAMA BPC NA ESCOLAS</b>						<b>20.000,00</b>			
CR: 1024 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	311		5.000,00			5.000,00			
CR: 1023 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	311		5.000,00			5.000,00			
CR: 1025 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	311		5.000,00			5.000,00			
CR: 1026 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	311		5.000,00			5.000,00			
<b>0824404862.290</b>	<b>PROGRAMA IGD-SUAS</b>						<b>30.000,00</b>			
CR: 1439 33901400	DIÁRIAS - CIVIL	311		5.000,00			5.000,00			
CR: 504 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	311		10.000,00			10.000,00			
CR: 505 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	311		5.000,00			5.000,00			
CR: 506 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	311		5.000,00			5.000,00			
CR: 507 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	311		5.000,00			5.000,00			
<b>0824404862.291</b>	<b>PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA</b>						<b>140.000,00</b>			
CR: 1440 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	001		30.000,00			30.000,00			
CR: 854 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	311		20.000,00			20.000,00			
CR: 841 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	001		10.000,00			10.000,00			
CR: 842 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	311		20.000,00			20.000,00			
CR: 852 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	311		50.000,00			50.000,00			
CR: 853 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	311		10.000,00			10.000,00			
<b>TOTAL:</b>			<b>270.000,00</b>	<b>1.780.000,00</b>			<b>2.050.000,00</b>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA

CNPJ: 11.097.342/0001-98

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO: 2019

02.00		PODER EXECUTIVO					
02.16		FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FUMDCA					
CÓDIGO	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	RESERVA CONT	TOTAL
<b>0824304832.292</b>	<b>APOIO AO CONSELHO TUTELAR</b>						
CR: 845	33901400	001		10.000,00			50.000,00
CR: 846	33903000	001		10.000,00			10.000,00
CR: 847	33903300	001		10.000,00			10.000,00
CR: 848	33903600	001		10.000,00			10.000,00
CR: 849	33903900	001		10.000,00			10.000,00
<b>0824304832.293</b>	<b>GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FUMDCA</b>						150.000,00
CR: 509	31900400	001		20.000,00			20.000,00
CR: 510	33901400	001		5.000,00			5.000,00
CR: 511	33903000	001		15.000,00			15.000,00
CR: 512	33903300	001		6.000,00			6.000,00
CR: 513	33903600	001		34.000,00			34.000,00
CR: 514	33903900	001		40.000,00			40.000,00
CR: 515	33904100	001		30.000,00			30.000,00
		<b>TOTAL:</b>		<b>200.000,00</b>			<b>200.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA**

CNPJ: 11.097.342/0001-98



**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

EXERCÍCIO: 2019

02.00		PODER EXECUTIVO		IPMC							
CÓDIGO	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	RESERVA CONT	TOTAL				
0912204061.149	CONST. REFOR. AMPLIA. E/OU ADAPTAÇÃO DO PRÉD. DO IPMC						100.000,00				100.000,00
CR: 928	OBRA E INSTALAÇÕES	420	100.000,00				100.000,00				100.000,00
0912204062.294	MANUT. DAS ATIV. VICULAFDAS A GESTÃO ADMINIST. DO IPMC										500.000,00
CR: 929	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	420		130.000,00							130.000,00
CR: 930	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	420		10.000,00							10.000,00
CR: 931	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	420		10.000,00							10.000,00
CR: 932	DIÁRIAS - CIVIL	420		10.000,00							10.000,00
CR: 933	MATERIAL DE CONSUMO	420		20.000,00							20.000,00
CR: 934	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	420		10.000,00							10.000,00
CR: 935	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	420		150.000,00							150.000,00
CR: 936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	420		50.000,00							50.000,00
CR: 937	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	420		60.000,00							60.000,00
CR: 938	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	420		10.000,00							10.000,00
CR: 1396	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	420		10.000,00							10.000,00
CR: 939	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	420		30.000,00							30.000,00
0927204062.295	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS										20.400.000,00
CR: 1387	APOSENTADORIAS E REFORMAS	420		18.300.000,00							18.300.000,00
CR: 942	PENSÕES	420		2.000.000,00							2.000.000,00
CR: 1398	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	420		80.000,00							80.000,00
CR: 1399	SENTENÇAS JUDICIAIS	420		10.000,00							10.000,00
CR: 945	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	420		10.000,00							10.000,00
		<b>TOTAL:</b>	<b>100.000,00</b>	<b>20.900.000,00</b>							<b>21.000.000,00</b>
		<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>24.040.000,00</b>	<b>149.300.000,00</b>							<b>173.340.000,00</b>

FONTE DE RECURSOS		TOTAL
001	Recursos Ordinários	61.240.000,00
111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	14.980.000,00
112	Transferências do FUNDEB 60%	32.000.000,00
115	Transferência do Salário-Educação	1.300.000,00
116	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	10.000,00
117	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.000.000,00
118	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>110.580.000,00</b>

CÓDIGO	FONTE DE RECURSOS	TOTAL
119	Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000,00
120	Transferências de Convênios - Educação	950.000,00
190	Outros Recursos Destinados à Educação	80.000,00
211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	19.770.000,00
212	Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica	7.500.000,00
213	Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro	5.000.000,00
214	Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade	700.000,00
215	Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde	400.000,00
216	Transferências de Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica	500.000,00
217	Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS	50.000,00
218	Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	1.200.000,00
219	Transferências de Recursos do SUS - Outras/ Não Regulamentadas por Bloco de Financiamento	150.000,00
220	Transferências de Convênios - Saúde	50.000,00
290	Outros Recursos Destinados à Saúde	1.200.000,00
311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	990.000,00
390	Outros Recursos Destinados à Assistência Social	200.000,00
420	Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	21.000.000,00
940	Outras vinculações de transferências	3.000.000,00
	TOTAL	173.340.000,00